



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

## Estado do Rio de Janeiro

Impresso por RODOLFO.CHAGAS

18/05/2023

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Nº 2123 / 2023 vol. 0

Data de Abertura : 18/05/2023

Assunto : **PROCEDIMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Interessado : SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

Endereço : AV.22 DE MAIO , 7071 ,

Bairro : VENDA DAS PEDRAS

CEP : 24800097

Cidade : ITABORAI

UF : RJ

Telefone : 2136391908

E-mail :

Senha Internet: :

Observação : OBJETIVANDO FUTURAS AQUISICOES DE PEDRA 5, PEDRA RACHAO, AREIA LAVADA E CIMENTO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Rua Dr. Fidélis Alves, 101 - Secretaria de Fazenda - Centro - ITABORAI - 24800133 - RJ

Dias e Horários de Atendimento: De Segunda a Sexta das 08:30hs às 16:30hs

### Anexos





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES

Ilmo. (a). Senhor (a). Secretário (a) Municipal

Solicitamos autorização para instauração de processo objetivando:

Registro de preços para:  Futuras aquisições de materiais  Futuras contratações de serviços

Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras Aquisições de Pedra 5, Pedra Rachão, Areia lavada e Cimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 24/20.

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

Órgão: 24.001

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS


Programa de Trabalho: 15.451.0078.2204, 15.452.0079.2205.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00

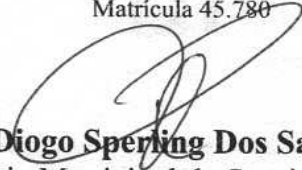
Fonte: 1.704.0013, 1.704.0014, 1.705.0013.

Obs.: Os órgãos participantes, bem como os demais órgãos ou entidade que vierem a aderir a ata, deverão classificar sua despesa em conformidade com a LOA.

Itaboraí, 18 de Maio de 2023.

  
Maiza Garcia

Matrícula 45.780

  
Diogo Sperling Dos Santos  
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Matrícula 44.736



Para verificar a autenticidade, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormularioSemVinculo.asp>

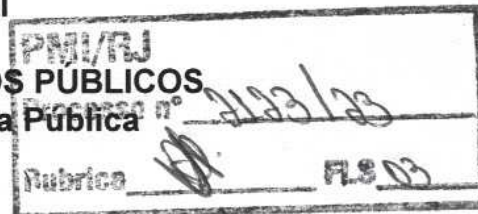
Chave de verificação: 43b3ce9d-f573-11ed-9fd7-e69d40257834

Código CRC: 633867627





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Coordenação e Fiscalização de Limpeza Pública



CI SEMSERP N° 119-B/23 Departamento de Estradas e Saneamento Básico  
Para: Gabinete SEMSERP

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar à necessidade de instaurar procedimento administrativo objetivando a aquisição de Pedra 5, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento.

Segue abaixo planilha de quantitativos, estimativa para 12 meses.


**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS-ESTIMATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	
			QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	1.666,67 M3	20.000,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	27.166,67 KG	326.000,00 KG
3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750.00 TON	93.000.00 TON
4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750.00 TON	93.000.00 TON

**SANEAMENTO BÁSICO - ESTIMATIVA PERÍODO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO	M3	408,33 M3	4.900,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	19.166,67 KG	230.000,00 KG
3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750.00 TON	93.000.00 TON
4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750.00 TON	93.000.00 TON

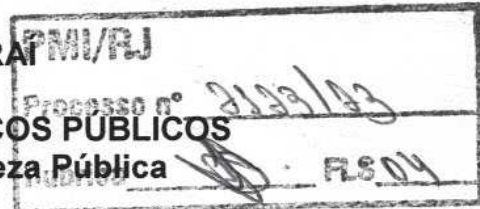
Itaboraí, 09 de maio de 2023.

  
Guilherme de Azevedo Amaro  
Matr. PMI n° 45.379





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Coordenação e Fiscalização de Limpeza Pública



Itaboraí, 09 de Maio de 2023.

**CI SEMSERP N° 119-C/23 Fábrica de Artefatos de Concreto (FAC)**  
**Para: Gabinete SEMSERP**

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar à necessidade de instaurar procedimento administrativo objetivando a aquisição Areia Lavada e Cimento.

Segue abaixo planilha de quantitativos, estimativa para 12 meses.

**FÁBRICA DE ARTEFATOS E CONCRETOS-ESTIMATIVA PERÍODO DE 12 MESES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADES	
			QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITNA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO	M3	2.916,67 M3	35.000,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	58.000,00 KG	696.000,00 KG


**Atenciosamente,**

  
Guilherme De Azevedo Amaro  
Mat.PMI 45.379





Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Estado do Rio de Janeiro

PMI/RJ
Processo nº 2123/23
Rubrica  FLS 05

Itaboraí, 11 de maio de 2023

**CI GABINETE SEMSERP Nº 186-D/23**

**PARA: FÁBRICA DE ARTEFATOS, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SANEAMENTO BÁSICO -SEMSERP**

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desta responder à CI Nº 119-B/23 e 119-C/23 referente a necessidade de aquisição de Areia Lavada, Cimento, Pedra 05 e Pedra Rachão.

Será instaurado procedimento administrativo visando atender as necessidades da **FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SANEAMENTO BÁSICO.**

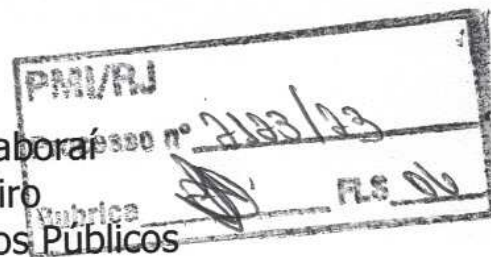
**Atenciosamente,**

**Diogo Sperling Dos Santos**  
Secretário Municipal De Serviços Públicos  
Matr. PMI 44.736





Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



Itaboraí, 30 de maio de 2023.

**Da:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
**Para:** Diversas Secretarias

**A/C.: RESPONSÁVEIS**

**Assunto: Participação em Registro Formal de Preços –**

Prezados Secretários,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para requerer o que segue.

Cumpre-nos informar que a SEMSERP irá instaurar Procedimento Administrativo, cujo objeto é aquisição de Areia Lavada, Cimento, Pedra 05 e Rachão (pedra de mão), conforme especificações da planilha abaixo:


ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO.	M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO.	KG
3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO.	TON
4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO.	TON

Assim sendo, considerando a necessidade de realização de estudos com vistas a aquisição dos itens em tela, bem como em observância ao princípio da economicidade e eficiência administrativa, solicitamos que V.S. que se manifestem, no prazo de 05 (CINCO) dias quanto a intenção em participar do estudo e eventual contratação, encaminhando através de C.I. relatório contendo o devido quantitativo com vistas a subsidiar os autos do eventual Processo Administrativo.





Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PMI/RJ
Processo nº 2123/03
Rubrica  Fls. 07

**Alertamos que é IMPRESCINDÍVEL que a resposta seja encaminhada através de CI, devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias quanto a intenção em participar do estudo e eventual contratação.**

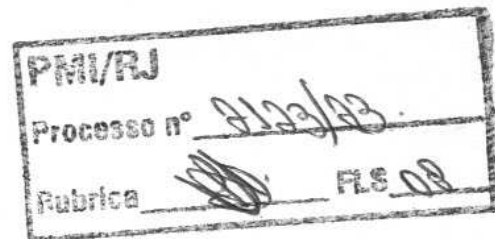
Certos de contarmos com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. PMI 44.736



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



CIRCULAR / SEMSERP Nº 230530171167

Itaboraí, terça, 30 de maio / 2023 às 14h21

**Da:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Assessoria Processual

**Para:** Comissão de Transparência PMI / Consultoria-Geral do Município / Controladoria-Geral do Município / Fundo Banco Comunitário Popular de Itaboraí / Gabinete do Prefeito / Ouvidoria-Geral / Procuradoria-Geral do Município / Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Agricultura / Secretaria Municipal de Ciência e Inovação / Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos / Secretaria Municipal de Comunicação Social / Secretaria Municipal de Cultura / Secretaria Municipal de Defesa Civil / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer / Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia / Secretaria Municipal de Governo / Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo / Secretaria Municipal de Obras / Secretaria Municipal de Planejamento / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Segurança / Secretaria Municipal de Serviços Públicos / Secretaria Municipal de Trabalho e Renda / Secretaria Municipal de Transporte / Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

**Assunto:** Participação em Registro Formal de Preços

Itaboraí, 30 de maio de 2023.

**Da:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Para:** Diversas Secretarias

**A/C.: RESPONSÁVEIS**

**Assunto:** Participação em Registro Formal de Preços -

Prezados Secretários,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para requerer o que segue.

Cumpre-nos informar que a SEMSERP irá instaurar Procedimento Administrativo, cujo objeto é aquisição de Areia Lavada, Cimento, Pedra 05 e Rachão (pedra de mão), conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO.	M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO.	KG
3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO.	TON
4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO.	TON

Assim sendo, considerando a necessidade de realização de estudos com vistas a aquisição dos itens em tela, bem como em observância ao princípio da economicidade e eficiência administrativa, solicitamos que V.S. que se manifestem, no prazo de 05 (CINCO) dias quanto a intenção em participar do estudo e eventual contratação, encaminhando através de C.I. relatório contendo o devido quantitativo com vistas a subsidiar os autos do eventual Processo Administrativo.



Alertamos que é IMPRESCINDÍVEL que a resposta seja encaminhada através de CI, devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias quanto a intenção em participar do estudo e eventual contratação.


Certos de contarmos com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Diogo Sperling dos Santos**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Matr. PMI 44.736

PMI/RJ
Processo nº 2123/23
Rubrica  . FLS 09

Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por **IOLANDA COELHO DE OLIVEIRA** - Matrícula: 44911 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos / SEMSERP em terça, 30 de maio / 2023 às 14h21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.



PMI/RJ	
Processo nº	2123/23
Rubrica	FLS 10

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Defesa Civil**

**CI / SEMDC Nº 23060225144**

Itaboraí, sexta, 02 de junho / 2023 às 10h18

**Da:** Secretaria Municipal de Defesa Civil - Gabinete do Secretário

**Para:** Assessoria Processual - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Participação em registro formal de preços. Resposta da CI CIRCULAR/SEMSERP Nº230530171167

Prezado Secretário,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente para informar que esta Secretaria, não tem interesse em participar.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Assinatura Eletrônica*

Este documento foi assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS NUNES** - Matrícula: 45202 - Secretária Municipal de Defesa Civil / SEMDC em sexta, 02 de junho / 2023 às 10h17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.





PMI/RJ	
Processo nº	2103/03
Rubrica	FLS. 11

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Administração

CI / SEMAD N° 230606101305 em referência à 230530171167

Itaboraí, terça, 06 de junho / 2023 às 15h55

**Da:** Secretaria Municipal de Administração - Chefia de Gabinete

**Para:** Assessoria Processual - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Participação em Registro Formal de Preços

Senhor Secretário,


Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente informar que não temos interesse em participar do estudo da eventual contratação.

Atenciosamente,

*n* Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por **CELSO ALMEIDA NETTO** - Matrícula: 44718 - Secretaria Municipal de Administração / SEMAD em terça, 06 de junho / 2023 às 15h54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.



PMI/RJ
Processo nº 2100/23
rubrica  Fls 12

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**CI / SEMDS N° 23061212186 em referência à 230530171167**

Itaboraí, segunda, 12 de junho / 2023 às 10h42

**Da:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Mun. de Assistência Social

**Para:** Assessoria Processual - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Boa tarde,

Informo que esta Secretaria tem a intenção de participar da Ata de Registro de Preço como órgão participante, para aquisição do item 1 (Areia Lavada), na totalidade de 60 m<sup>3</sup> para utilização nos Cemitérios Municipais, no fechamento de covas, sepulturas e/ou gavetas.

Informo ainda que o quantitativo é equivalente ao uso para 12 (doze) meses.

Atenciosamente.

 Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por **MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO** - Matrícula: 44722 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / SEMDS em segunda, 12 de junho / 2023 às 10h42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.





PMI/RJ
Processo nº 2123/23
Rubrica [assinatura] Fls 13

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

**CI / SEMPLA Nº 230530191105 em referência à 230530171167**

Itaboraí, terça, 30 de maio / 2023 às 14h49

**Da:** Secretaria Municipal de Planejamento - Gabinete do Secretário

**Para:** Assessoria Processual - Secretaria Municipal de Serviços Públicos / Assessoria de Gabinete - Secretaria Municipal de Serviços Públicos / Gabinete do Secretário - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Resposta a CI 230530171167

Ilmo. Sr. Secretário e equipe técnica,

Cumprimentando(a)s, cordialmente, e em referência à CI acima epigrafada, vimos informar que a SEMPLA não possui interesse em participar da referida licitação para aquisição de areia lavada, cimento, pedra 05 e rachão.

Sendo o que me cabia prestar, agradecemos, antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.


*~* Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por **SERGIO FOSTER PERDIGÃO** - Matrícula: 45575 - Secretaria Municipal de Planejamento / SEMPLA em terça, 30 de maio / 2023 às 14h49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo SEMSERP N° 2123/2023

PMI/RJ
Processo n° 2123/23
Pubrica  FLS. 11

**JUSTIFICATIVA**

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Serviços Públicos, visando o atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.


Antes de solicitar a abertura deste processo administrativo esta Secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos juntos aos Departamentos Operacionais da SEMSERP e demais secretarias da administração pública, conforme documentos anexados.

A Administração Pública do Município de Itaboraí, por interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, procura garantir a melhor e mais adequada prestação do serviço público. Desta forma, para cumprir com as diversas atividades de manutenção desta pasta, necessita de materiais para execução e viabilização das demandas dos serviços.

Diante de todo exposto, justificamos a aquisição dos materiais e insumos diversificados que se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção e operacionalização das vias públicas desempenhados pela Secretaria de Serviços Públicos, assim como na recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à administração pública e cemitérios públicos, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva desempenhadas pela secretaria.

Somos pelo prosseguimento.

Itaboraí, 30 de agosto de 2023.

  
**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. PMI n° 44.736





PREF/RJ
Processo nº 2123/23
Assinatura _____
FLS 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP</b>	
<b>Setor Requisitante: (Unidade/Setor/Deptº)</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.</b> <b>Setores:</b> 1 Estradas; 2 Fabrica de Artefatos de Concreto; 3 Saneamento Básico	
<b>Secretarias Participantes:</b>	
<b>Referências:</b> Art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.	
<b>Anexo:</b> CI Circular nº 230530171167 SEMSERP/2023, Protocolo de recebimento, e CI e-Doc Circular nº 230530191105, 23060225144, 23061212186,230606101305 pertinentes a todas as SECRETARIAS da Prefeitura Municipal de Itaboraí.	
<b>Referência:</b> a) Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1933;  b) Arts.19,20 e 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de Maio de 2017. c) Resolução conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de Abril de 2021	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Iolanda C. de Oliveira	<b>Matrícula:</b> 44.911
<b>E-mail:</b> 74iolanda@gmail.com	<b>Telefone:</b> 21 2635-7041
<b>Objeto para futura contratação:</b> Aquisição pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) de Areia Lavada, inclusive transporte para região metropolitana do Rio Janeiro com fornecimento, Cimento Portland CP-II-32, inclusive transporte e fornecimento, Pedra 05, inclusive transporte para região Metropolitana do Rio de Janeiro e fornecimento, Pedra Rachão, inclusive transporte para região	

\_\_\_\_\_



PM/ RJ	
Processo nº	2223/23
Rubrica	FLS 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Metropolitana do Rio de Janeiro e fornecimento, para atender as necessidades dos setores de Estradas, Saneamento Básico, Fábrica de Artefatos de Concreto (FAC) e Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Objeto trata de:**

Aquisição de bem comum


**1. Justificativa da necessidade da contratação dos bens, considerando o planejamento estratégico da instituição.**

- 1.1 A necessidade da aquisição se faz necessária para que os serviços da Fábrica de Artefatos de Concreto não sejam paralisados, assim como os serviços de saneamento, recuperação de rede de esgoto e águas pluviais.
- 1.2 Podemos dizer que os materiais foram solicitados, com base na contratação anterior, obedecendo e tomando as cautelas necessárias no que diz respeito aos preços praticados nas tabelas oficiais.
- 1.3 As quantidades foram por sua vez, determinadas considerando a necessidade e demanda atual, tendo como ponto de referência o quantitativo da contratação anterior e os novos projetos e obras a serem desempenhados para um período de 12 (doze) meses;
- 1.4 A escolha desses itens foi feita com base na necessidade de abastecer os insumos existentes na Fábrica de Artefatos de Concreto (FAC), Departamento de Estradas e Saneamento básico para o eventual atendimento das demandas dos setores da SEMSERP.
- 1.5 A motivação da aquisição consubstancia-se em dar continuidade na produção da Fábrica de Artefatos de Concreto, Departamento de Estradas e Saneamento Básico bem como dos serviços que são dependentes desses insumos.
- 1.6 Diante do exposto faz-se necessário a aquisição dos itens do escopo do objeto.

**2. Quantidade do produto a ser adquirido em M3 e KG:**





PM/RJ  
Processo nº 2123/03  
Rubrica  FLS 17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**FÁBRICA DE ARTEFATOS E CONCRETOS-ESTIMATIVA PERÍODO DE 12 MESES**

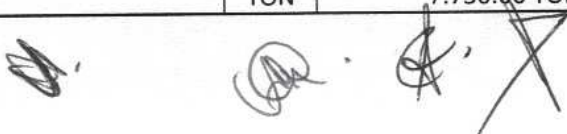
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADES	
			QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITNA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO	M3	2.916,67 M3	35.000,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	58.000,00 KG	696.000,00 KG

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS-ESTIMATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	
			QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	1.666,67 M3	20.000,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	27.166,67 KG	326.000,00 KG
3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750.00 TON	93.000.00 TON
4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750.00 TON	93.000.00 TON


**SANEAMENTO BÁSICO - ESTIMATIVA PERÍODO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITNA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO	M3	408,33 M3	4.900,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	19.166,67 KG	230.000,00 KG
3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750.00 TON	93.000.00 TON
4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750.00 TON	93.000.00 TON







PMI/RJ
Processo nº 2223/23
rubrica  fls. 18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITNA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO	M3	5,00 M3	60,00 M3

**3. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento do produto.**

Os insumos serão solicitados logo que finalizarem os procedimentos do certame.

**4. Indicação dos membros da equipe de planejamento, Elaboração e dos responsáveis pela fiscalização:**

**Equipe de Planejamento:**



Iolanda C. de Oliveira  
Matr. PMI nº 50.780

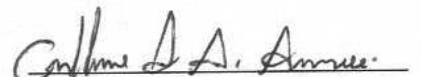


Adriana França Maia  
Matr. PMI nº 51.008

**Equipe de Fiscalização:**



Laredo Azevedo  
Matr. nº 44.849



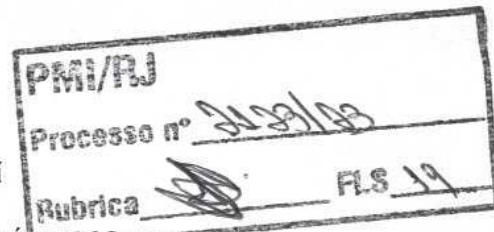
Guilherme de Azevedo Amaro  
Matr. nº 45.379

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaboraí, 30 de agosto de 2023.



Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**RISCO 01**

Planejamento da Contratação     Seleção do Fornecedor     Gestão do Contrato

**Probabilidade**  
 Baixa     Média     Alta

**Impacto**  
 Baixo     Médio     Alto

Id	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Todos os Itens do Pregão	Estimar quantidade de material a menor do que seria necessário para atender a demanda de 01 (um) ano de consumo da Secretaria. (Falha estimativa)	Jamais resumir a decisão quantitativa unicamente no índice de Consumo Mensal Médio. Sempre lançar mão de outras variáveis não matemáticas para fixação da estimativa.	Se possível corrigir as quantidades no curso dos processos licitatórios, com adesões a Atas de Registro de Preços, ou até mesmo Processos Emergências para aquisição faltante.

**RISCO 02**

Planejamento da Contratação     Seleção do Fornecedor     Gestão do Contrato

**Probabilidade**  
 Baixa     Média     Alta

**Impacto**  
 Baixo     Médio     Alto

Id	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Todos os Itens do Pregão	Especificações incompletas ou erroneamente registradas, com potencial de gerar propostas de itens diferentes do que é desejado pela Secretaria.	Procurar especificar de forma padronizada os itens com maior detalhamento possível, e manter um cronograma de revisão de especificações ao longo do ano de exercício dos trabalhos da comissão.	Em sendo possível, debelar o problema e dar andamento ao processo corrigido o mais rápido possível.

**RISCO 03**

Planejamento da Contratação     Seleção do Fornecedor     Gestão do Contrato

**Probabilidade**  
 Baixa     Média     Alta

**Impacto**  
 Baixo     Médio     Alto

Id	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Todos os Itens do Pregão	Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Em primeiro lugar, em sendo de ordem técnica ou que dependa da Secretaria, buscar debelar o problema e dar andamento ao processo o mais rápido possível. Não sendo possível, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou Processos Emergenciais para aquisição de produtos.



RISCO 04

( x ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato

**Probabilidade**  
 ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  
**Impacto**  
 ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto

Id	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Todos os Itens do Pregão	Licitações com itens desertos ou fracassados	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para os requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de "preços máximos que a Administração está disposta a pagar" e que reflitam a realidade do mercado.	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. Adesões a Atas de Registro de Preços, ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.


RISCO 05


( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( x ) Gestão do Contrato

**Probabilidade**  
 ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta  
**Impacto**  
 ( ) Baixo ( x ) Médio ( x ) Alto

Id	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Todos os Itens do Pregão	Produto fora da especificação homologada	De acordo com o que for especificado pela Secretaria, avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.	No caso de tentativa ou consumação de entrega de produto fora das especificações, cientificar o Secretário e recomendar que sejam substituídos por produtos com a especificação correta.

Itaboraí, 30 de agosto de 2023.


  
 Iolanda C. de Oliveira  
 Dir. Téc. Gab. SEMSERP  
 Matr. 44.911

  
 Adriana França Maia  
 Assessora Técnica  
 Matr. 51.008





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMVRJ
Processo nº 2123/23
Assinatura  FLS 21

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** A Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, visando à **contratação de empresa, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Pedra 05, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de serviços públicos do Município de Itaboraí, inclusive transporte para região metropolitana do Rio de Janeiro/RJ**, sob a Coordenação do Departamento de Estradas, Saneamento Básico e Fábrica de Artefato de Concreto (FAC). Para análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaboraí em conformidade com a Resolução Conjunta PMI- CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021, bem como as demais normas reguladoras das contratações por entes públicos.

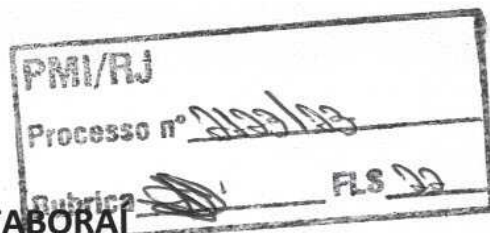
**2. REFERÊNCIAS LEGAIS**

**2.1.** - As aquisições enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 93, da Lei Federal 10.520, Lei Federal 4.320/1964.

**2.2.** - No que se refere à necessidade de desenvolver mecanismos que assegurem de forma homogênea, a apropriação contábil de subitens de despesas para as futuras aquisições, foi utilizado a Portaria 448/2002 do Ministério da Fazenda.

**2.3.** – Todos os materiais que serão fornecidos, deverão estar de acordo com as **NORMAS TÉCNICAS** vigentes da ABNT.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

3.1. A realização do referido certame visa atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, haja vista *“a necessidade de aquisição de Pedra 05, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento para atender as necessidades da Secretaria Município de Serviços Públicos de Itaboraí, inclusive transporte para região metropolitana do Rio de Janeiro/RJ”*.

3.2. A contratação em tela visa o aumento considerável das demandas, tendo em vista que várias obras em andamento que necessitam ser realizadas no Município de Itaboraí, assim como as demandas da Ouvidoria Municipal, que recebe diariamente reclamações acerca das precariedades dos serviços de manutenção dos logradouros públicos.

3.3. Hoje não conseguimos precisar um numero exato de demandas, mas constatou-se que ainda existem muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação ao centro da cidade, escolas municipais e estaduais, hospitais, clínicas, etc., além da necessidade de se atender à mobilidade urbana, onde esse conjunto de deficiências vem prejudicando também, o abastecimento de mercadorias, atendimento às funções principais do poder público, a dignidade da pessoa humana por não ter acesso a serviços básicos, como acesso aos moradores para suas próprias residências, para os seus locais de trabalho, suas escola, seus postos de saúde, entre outros.

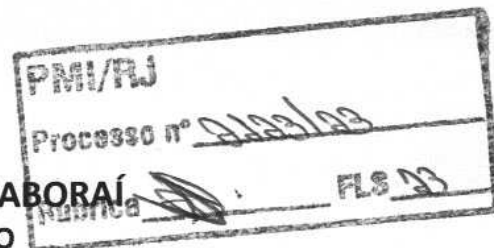
3.3.1. Com o aumento da equipe operacional, a aquisição de materiais e equipamentos, buscamos reduzir os impactos negativos causados pela deficiência desses serviços, que geram o aumento da insegurança, criminalidade, e, principalmente, dificuldade de locomoção dos transeuntes.

3.4. Esse processo de contratação é de extrema importância para qualidade de vida de nossos Municípios que residem nos centros urbanos e áreas rurais, atuando como um instrumento de cidadania, permitindo-os transitarem com uma mobilidade adequada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



3.5. Os serviços de manutenção preventiva desempenhados pelo Departamento de Estradas e Saneamento Básico, assim como da Fábrica de Artefatos de Concreto são de grande importância para melhorias dos logradouros públicos que envolve a coordenação de um completo sistema de planejamento, monitoramento, controle, prevenção, execução e manutenção permanente de todas as ações ligadas as obras de pavimentação e saneamento básico.

3.6. A necessidade desses serviços será de acordo com as demandas da população e com as revitalizações que vem ocorrendo no município, que geram os serviços de manutenção corretiva, pavimentações novas e melhoria na qualidade das vias existentes com os serviços de manutenção, proporcionando uma significativa mobilidade urbana.

3.7. No que se refere ao cenário atual de manutenções, como supracitado, temos a salientar que durante o período chuvoso, em decorrência do péssimo escoamento das águas, formam-se inúmeras poças, acumulando lixo e lama, que dificultam o tráfego da população, além de propiciar condições para proliferação de insetos transmissores, estabelecendo vetores de doenças que acometem principalmente as crianças.

3.8. Hoje, **Itaboraí** é um município com uma população estimada em 244.416 habitantes e junto com o crescimento populacional e econômico da cidade se faz necessária à manutenção operacional dos logradouros, para que seja possível o aumento das relações comerciais. Como exemplo disso, temos a Avenida 22 de Maio, principal Avenida do Município, onde se encontra o polo comercial e principais mercados, bancos, farmácias, lojas de serviços, entre outros.

3.8. Após avaliação dos problemas encontrados, a atual gestão vem adotando medidas eficazes dentro da nossa realidade administrativa, operacional e orçamentária, visando garantir, principalmente, a segurança ao transitar de toda nossa população.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMI/RJ
Processo nº <u>                    </u>
Fabrica <u>                    </u> FLS <u>24</u>

3.9. Desta forma, apesar da existência de **Fabrica de Artefatos de Concreto** e equipe própria, e de Convênio para fornecimento de insumos com o Governo do Estado, observamos que a capacidade instalada da **SEMSERP** não supre a demanda para confecção dos itens necessários para os serviços de manutenção dos logradouros públicos, se fazendo necessária a **aquisição pedra 05, pedra rachão, areia lavada e cimento** para um período de até 12 meses e em consonância com a lei Orçamentária Anual vigente, listados no presente ETP.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer circunstância a observância de determinados requisitos e normas técnicas estabelecidas são fundamentais à parametrização dos serviços e aquisições a serem utilizados em sua execução.

4.2. Dessa forma, alguns requisitos devem ser observados pelo Licitante, assim, para melhor entendimento, passamos a delinear alguns conceitos, requisitos técnicos e operacionais necessários para serem utilizadas no futuro Termo de Referência, as quais delineamos e que deverão ser observados pelas empresas licitantes:

#### 5. TERMINOLOGIAS DO OBJETO

##### 5.1 UTILIZAÇÃO

**Pedra 05:** também conhecida como pedra de mão, por ser uma pedra muito grande é um material de uso amplo e diversificado na indústria da construção. A pedra 5 possui malha variada de 76 mm a 100 mm.

Podem ser utilizadas em reforço de subleito para pistas de tráfego pesado, lastros de tubulações e saneamento.

**5.2 Pedra Rachão:** é ideal para locais que não possuem firmeza e estabilidade do solo, em que a base esteja comprometida, também denominada pedra de mão é um material com granulometria variável, com tamanho de 10 a 40 cm de comprimento com peso médio de 10kg, utilizado para colchão drenante, muros, drenagens, concreto, entre outros



PMI/RJ
Processo nº <u>2122/03</u>
FLS <u>25</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**5.3 Areia Lavada:** A areia lavada, também conhecida como areia natural, é a mais utilizada nas fases iniciais das construções, visto que a partir dela é possível realizar o preparo do concreto e da argamassa que dará sustentação aos tijolos do projeto.

**5.4 Cimento:** O cimento é um pó fino, com propriedades aglutinantes, que pode ser utilizado para diversos fins. Alguns desses objetivos são a composição de argamassa, reboco de parede, fabricação de concreto, etc.

Suas principais matérias-primas são: o calcário, a argila, e quantidades menores de óxidos de ferro e alumínio. Esses elementos são utilizados para a produção do clínquer – material básico para a fabricação do cimento, o gesso (gipsita) e outras adições (como pozolana ou escória de fornos).

## 6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** - Trata-se de contratação pelo **Município de Itaboraí**, visando às ações de planejamento urbano através dos Departamentos de Estradas, Saneamento Básico e Fábrica de Artefatos de Concreto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**6.2.** - Os quantitativos previstos, estão distribuídos por quantidades em conformidades com as informações repassadas pelos Departamentos Operacionais da **SEMSERP**.

**6.3.** - Os materiais solicitados deverão ser detalhados no Termo de Referência conforme segue abaixo:

**6.4.** Quantidade estimada até 12 meses.

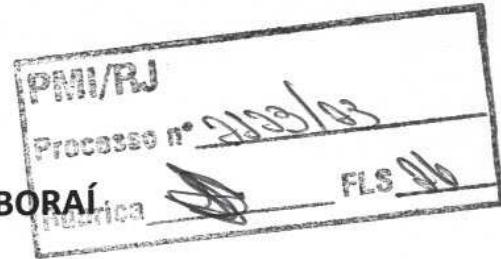
### 6.4.1 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS - ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	
			QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	1.666,67 M3	20.000,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	27.166,67 KG	326.000,00 KG
3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750,00 TON	93.000,00 TON





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750,00 TON	93.000,00 TON
---	---	-----	--------------	---------------

**6.4.2 SANEAMENTO BÁSICO - ESTIMATIVA PERÍODO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO	M3	408,33 M3	4.900,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	19.166,67 KG	230.000,00 KG
3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750,00 TON	93.000,00 TON
4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750,00 TON	93.000,00 TON

**6.4.3 FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO - ESTIMATIVA PERÍODO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	2.916,67 M3	35.000,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	58.000,00 KG	696.000,00 KG

**6.4.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	5,00 M3	60,00 M3

**6.4.4.1 RESUMO GERAL**

ITEM	TOTAL GERAL ESTIMADO DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	
			QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	4.996,67 M3	59.960,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	104.333,33 KG	1.252.000,00 KG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	4.996,67 M3	59.960,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	104.333,33 KG	1.252.000,00 KG
3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	15.500 TON	186.000,00 TON
4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	15.500 TON	186.000,00 TON

**6.5. - Os valores registrados permanecerão fixos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de até 12 (doze) meses;**

**6.4.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 meses.**

**6.5 - Os materiais deverão ser solicitados a critério e conveniência do Município de Itaboraí.**

**6.5.1 – O prazo para entrega do produto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço de fornecimento.**

**6.5.2 - O recebimento caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações decorrentes da execução da Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;**

**7. – O edital de licitação para registro de preços observará as especificidades do objeto, inclusive na quantidade máxima e mínima de cada item que poderá ser adquirida:**

**7.1 – Quantidade máxima a ser adquirida;**

**7.2 – Quantidade mínima a ser adquirida;**

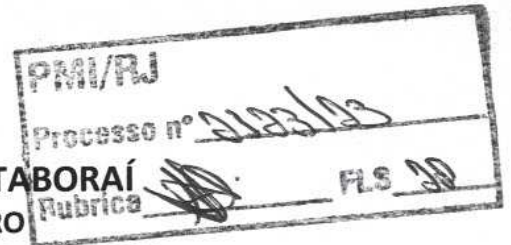
**7.3 – Possibilidade de prever preços diferentes**

**8. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SE HOVER**

**8.1 A referida aquisição tem alinhamento e previsão legal no Plano Diretor e no Plano Anual de Contratações.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



**10. ALINHAMENTO DO PLANO INSTITUCIONAL**

**10.1.** - Atendimento a necessidade de estruturar e atender as demandas existentes nos Departamentos Operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, visando à realização de atividades pertinentes a cada setor, como parte do Planejamento Urbano para água e esgoto, reforma e urbanização de logradouros e vias municipais, agregando valor ao patrimônio público, trazendo segurança aos transeuntes das vias, mobilidade urbana e qualidade de vida à população, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações públicas.

**11. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO**

**11.1** - Os bens a serem adquiridos são enquadrados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**11.2** - Visando à adequação de compatibilidade entre itens solicitados, e objetivando atender um padrão mínimo de qualidade, bem como a possibilidade de prolongar a usabilidade dos mesmos, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as respectivas especificações detalhadas, as quais constam no decorrer deste documento e arquivos anexos.

**11.3.** - Após o recebimento da Solicitação da Entrega dos itens e a Nota de Empenho, a contratada deverá realizar a entrega do solicitado em até 10(dez) dias.

**11.4.** - A contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam o direito de entrega em conformidade com suas respectivas especificações prevista neste Estudo.

**11.5.** - Considerando o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, seu objeto será recebido, sendo constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela Contratante. Caso seja atestado à má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a Contratada substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



- 11.6.** - A exigência do disposto acima deverá vir como parte do escopo da minuta do edital do presente processo licitatório;
- 11.7.** - O prazo para realização da troca e entrega do item em desconformidade, deverá ocorrer no mesmos 10 dias úteis previstos no item 10.3;
- 11.8.** - Conforme informado no Documento de Formalização de Demanda e definido nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado, formalmente através de publicação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou de feitos observados.
- 11.9.** - A contratada deverá apresentar pedido de pagamento juntamente com Nota Fiscal, Nota de Empenho, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Consulta Regularidade Fiscal do Empregador.
- 11.10.** - A fiscalização da execução das ENTREGAS dos itens a serem adquiridos, deve abranger todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência, sob pena de substituição do respectivo item quando do não cumprimento das especificações descritas.
- 11.11.** - A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).
- 11.12.** - As entregas serão executadas pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

## **12. ESTIMATIVA DE VALOR**

**12.1.** - Na Pesquisa estimada do valor unitário por m<sup>3</sup>, com base em tabelas oficiais para presente aquisição, foi considerado que os materiais serão utilizados para fins de planejamento urbano para pavimentação, saneamento básico, manutenção de vias, reforma e urbanização de logradouros e vias municipais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>PMI/RJ</b>
Processo nº 2123/03
FLS. 30

### 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**13.1.** - Todos os materiais foram definidos de acordo com a demanda para a operacionalização dos Departamentos de Estradas e Saneamento Básico, em consonância com as ações prevista pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**13.2.** - A CONTRATADA deverá dispor dos materiais discriminados no Item 6 deste ETP, com as garantias previstas pelos órgãos reguladores em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesse público para fins de fornecimento de materiais e bens de consumo.

### 14. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

**14.1.** - A partir desta solicitação de materiais para operacionalização nos Departamentos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, pretende-se como resultado:

**14.1.1.** - Realizar manutenção, reforma e urbanização de logradouros, ruas e vias públicas;

**14.1.2.** - Melhorar as condições de salubridade dos logradouros, vias e ruas;

**14.1.3.** - Facilitar e disciplinar a captação, condução e destinação das águas pluviais;

**14.1.4.** - Oferecer melhores condições e segurança aos usuários e a excelência nos serviços prestados à população, entre outras;

**14.1.5.** - Atender as demandas das ações de Planejamento Urbano do Município;

**14.1.6.** - Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição os materiais que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

**14.1.7** - Assim, estamos convictos da importância desse processo e do alto grau de satisfação desse objeto, pois com a aquisição iremos fornecer meios para as realizações das atividades, e evitando a paralisação das mesmas, por falta de qualquer material pretendido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMI/RJ  
 Processo nº 2122/03  
 Rubrica [assinatura] FLS 31

### 15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1. - Não há providências necessárias para adequação do local no que tange ao armazenamento das aquisições, pois a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** dispõe de estruturas físicas adequadas para receber os materiais.

### 16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. Esclarecemos que o parcelamento do objeto licitado se mostra tecnicamente viável.

16.2. - Do ponto de vista técnico/operacional, a viabilidade do parcelamento depende da divisibilidade do objeto licitado, sendo que somente é tecnicamente admissível o parcelamento do objeto licitado se a divisão que se pretende aplicar não afetar a natureza do objeto buscado pela **Administração Pública**;

16.3. - O parcelamento também deve ser balizado pelas vantagens econômicas que se proporcionam à Administração Pública. Deverá ser implementado somente se a divisão propiciar a redução das despesas administrativas e a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

16.4. - Resulta, assim, que o parcelamento depende da coexistência desses dois requisitos: viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram. Entende-se, portanto, que, no caso dos autos, haverá um incremento de benefícios em favor da Administração, e, por consequência, a contratação será mais vantajosa para a Administração no caso de um possível parcelamento.

### 17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. - É de extrema relevância que a **Contratada** sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental que melhor atendam às exigências ambientais.

17.2. - A **Contratada** deve atender, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de


[assinatura]

[assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMI/RJ  
 Processo nº 233/03  
 Rubrica  FLS 32

sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

**18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**18.1.** – Não há providências a serem adotadas, pois se trata de aquisição de materiais comuns, normalmente usados nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1 - Programa de Trabalho:** 15.451.0078.2.204 - Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais

**17.1.2 – Programa de Trabalho:** 15.452.0079.2.205 – Manut. e Conser. De Logr. Municipais

**17.2 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.24

**17.3 - Fonte:** 1.501.0001 / 1.704.0013 / 1.754.0052 / 1.501.0062

**18. LOCAL DE ENTREGA**

**18.1** - Os materiais deverão ser solicitados a critério e conveniência do Município de Itaboraí.

**18.2** – O prazo para entrega do produto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço de fornecimento. O recebimento caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações decorrentes da execução da Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;


**18.3** – O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida 22 de maio, nº 7.071 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ – CEP: 24.801-088 de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados) no horário de 9:00 às 16:00 horas.








**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMI/RJ
Processo nº 223/23
Rubrica  FLS 33


18.4 – A contratada deverá realizar o agendamento prévio através do email:  
[semsp@itaborai.rj.gov.br](mailto:semsp@itaborai.rj.gov.br).


**19. - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**


19.1. - Considerando a série histórica nas contratações desta municipalidade, e consoante as normas de direito para aquisição de bens e serviços por órgãos públicos, à contratação é viável por meio de licitação pública dos itens correlacionados, para execução da demanda de forma indireta, de acordo com o artigo art. 15, §§ 1º a 8º, da Lei nº 8.666/93.

**20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Itaboraí, 31 de agosto de 2023.


  
**Iolanda C. de Oliveira**  
 Dir. Técnico Planejamento  
 Matr. nº 44.911

  
**Adriana França Maia**  
 Assessoria Técnica Planejamento  
 Matr. nº 51.008

  
**Guilherme de Azevedo Amaro**  
 Coord. Do Depto. de Estradas e Saneamento Básico  
 Matr. nº 45.379



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PMM/RJ  
Processo nº 2123/2023  
Rubrica  FLS 34

## DESPACHO

PROCESSO N.º 2123/2023

Ao

Setor de Orçamento Tabela Oficial


**Assunto:** Conjunto de procedimentos necessários objetivando Registro Formal de Preços, para futuras aquisições de Pedra 05, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Itaboraí.

**Prezados,**

Solicitamos providências necessárias para pesquisa de orçamento em tabelas oficiais dos itens relacionados na Formalização da Demanda, objetivando o prosseguimento do presente administrativo.

No aguardo, com a máxima brevidade possível, agradecemos antecipadamente.

Itaboraí, 31 de agosto de 2023.

  
**Iolanda C. de Oliveira**  
Dir. Técnico  
Matr. 44.911





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
LOCAL: AVENIDA 22 DE MAIO, 7071 - VENDA DAS PEDRAS

PM/ RJ

PROCESSO Nº 2126/20

Subsídio

FLS 25

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR		DATA:
						UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1			AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO	M3	59.960,00	118,50	R\$ 7.105.260,00	jun/23
1.1	EMOP	1	AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO					jun/23
2			CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	1.252.000,00	0,62	R\$ 776.240,00	
2.1	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32					
3			PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	186.000,00	106.285,71	R\$ 9.870.754,29	
3.1	SINAPI	4727	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE					
4			RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	186.000,00	101,84	R\$ 13.530.171,43	
4.1	SINAPI	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)					
TOTAL							R\$ 31.282.425,71	

Paula Franiere R.A. Cantato  
Engenheira Civil  
CREA/RJ 2021106088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Itaboraí, 01 de setembro de 2023.

**Do: Gabinete da SEMSERP**  
**Para: Gabinete da SEMPLA**

**REF. Processo ADM nº 1367/2023**  
**Assunto: Providências**

PMI/RJ	
Processo nº	2123/23
Rubrica	FLS 26

**DESCPACHO**

Prezado Secretário,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente a fim de requerer o que segue.

Cuida-se o presente processo administrativo de formalização de registro de preços para futuras contratações para aquisição de pedra nº 5, pedra rachão, areia lavada e cimento para atender as atividades das unidades operacionais da SEMSERP.

Em obediência aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, em especial o que preceitua o inciso II do art. 8º:

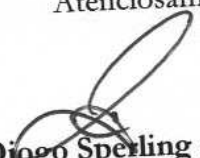
*II – Envio do documento de Formalização da Demanda ao setor competente para verificação de conformidade com as leis orçamentárias, o Plano Estratégico Municipal (PEM) e o Plano Anual de Contratações (PAC);*

Nesse sentido, submeto o p.p. junto à Secretaria Municipal de Planejamento para adoção das medidas cabíveis, no sentido de verificar se a contratação pretendida está em conformidade com as leis Orçamentárias e o Plano Anual de Contratações.

Cabe registrar que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem se organizando para o atendimento do Decreto nº 71/2021 para registros das futuras aquisições no Cadastro de Logística- CADLOG.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Diogo Sperling dos Santos**  
*Secretário Municipal de Serviços Públicos*  
Matr. PMI nº 44.736





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos**

Processo nº	2123/23
Rubr.	7
fls	37

Processo nº: 2123/2023  
Recebido em 04/09/2023.

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Com os cumprimentos, redireciono o presente processo tramitado por engano para essa SEMLIC, mas com despacho firmado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos, dirigido a esta SEMPLA.

Itaboraí, 04 de setembro de 2023

  
Edna Ferreira da Silva

**Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos**  
mat. 47.702



P/M/RJ  
Processo nº 2123/2023  
Fls. 38

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Itaboraí, 19 de setembro de 2023

- À Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- Ref.: Processo nº 2123/2023 (Vol. 0)

Versa o presente processo acerca de solicitação de informação se a aquisição/contratação pretendida está em consonância com a lei orçamentária vigente, bem como com o Plano Anual de Contratações - PAC, em observância aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA, de 12 de abril de 2021.

Nesse mister cumpre destacar, no que se refere, estritamente, quanto aos aspectos orçamentários, de que o programa de trabalho e o elemento de despesa informados à fl. 32 possuem previsão na Lei Orçamentária Anual de 2023. Entretanto, no PT. 15.451.0078.2204 o Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 721, encontra-se sem saldo, bem como não há previsão da Fonte de Recurso 1.754.0052 em nenhum dos PT's e Elementos de despesa informados, conforme quadro de detalhamento de despesa - QDD em anexo.

Registramos ainda que não há previsão no Caderno de Logística - CADLOG da contratação indicada à fl. 02, conforme preceitua o Decreto nº 71/2021, bem como na supramencionada Resolução Conjunta, o que deverá ser providenciado visando subsidiar o Plano Anual de Contratações - PAC, conforme art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Por fim, ressaltamos que a criação de novas despesas usando a Fonte de Recursos do Tesouro Municipal deverá estar de acordo com os termos do Decreto 190 de 06 de setembro de 2023 e com a Resolução Conjunta nº 01 PGM/SEMGOV/SEMPILA/SEMFAT de 14 de setembro de 2023.

**Sergio Foster Perdigão**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Matrícula 45.575

**Carlos Guilherme**  
Subsecretário Municipal SSM  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA  
Matrícula: 48.828

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Q.D.D.)

Saldo Atualizado

19/09/2023:10:21:16

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

Órgão:	24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Subunidade Orçamentária:	001 - GABINETE

Código Natureza	Projeto / Atividade / Nome Natureza	Fonte de Recurso	Sub-Fonte CO	Ficha	Atualizado
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17040013 - ROYALTIES - LEI 75	0 0000	923	5.843.502,76
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17040014 - ROYALTIES - LEI 94	0 0000	947	236.250,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17050013 - ROYALTIES - LEI 75	0 0000	717	4.000.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25010062 - RECURSOS DA CO	0 0000	1017	7.314.920,70
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27050013 - ROYALTIES - LEI 75	0 0000	866	2.500.000,00
Subtotal					21.164.673,46
15.451.0062.1267	<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA</b>				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15010001 - OUTROS RECURSOS	0 0000	719	0,00
Subtotal					0,00
15.451.0078.2204	<b>REFORMA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO</b>				
3.90.30.00.00	Material de Consumo	15010001 - OUTROS RECURSOS	0 0000	721	0,00
3.90.30.00.00	Material de Consumo	15010062 - RECURSOS DA CO	0 0000	720	225.294,78
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15010001 - OUTROS RECURSOS	0 0000	1004	1,00
Subtotal					225.295,78
15.452.0079.2205	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS</b>				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15010001 - OUTROS RECURSOS	0 0000	723	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15010062 - RECURSOS DA CO	0 0000	722	3.850.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17040013 - ROYALTIES - LEI 75	0 0000	913	29.160,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25010062 - RECURSOS DA CO	0 0000	916	10.940.316,24
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27050013 - ROYALTIES - LEI 75	0 0000	859	2.000.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15010001 - OUTROS RECURSOS	0 0000	724	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15010062 - RECURSOS DA CO	0 0000	989	3.811.688,42
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17040013 - ROYALTIES - LEI 75	0 0000	834	1.576.497,24
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17040045 - CESSÃO ONEROSA	0 0000	725	960.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25010062 - RECURSOS DA CO	0 0000	1007	9.802.550,79
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27050013 - ROYALTIES - LEI 75	0 0000	1005	2.500.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15010062 - RECURSOS DA CO	0 0000	1085	80.000,00
Subtotal					35.650.212,69
15.452.0079.2253	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17040013 - ROYALTIES - LEI 75	0 0000	726	12.687.306,24
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17040014 - ROYALTIES - LEI 94	0 0000	727	6.062.750,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17050013 - ROYALTIES - LEI 75	0 0000	728	1.280.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	17040013 - ROYALTIES - LEI 75	0 0000	914	365.443,63
Subtotal					20.395.499,87
17.512.0080.2203	<b>MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO</b>				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	17540052 - RECURSOS DE OP	0 0000	729	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	17540052 - RECURSOS DE OP	0 0000	1015	25.000.000,00
Subtotal					25.000.000,00
<b>TOTAL DA SUBUNIDADE</b>					<b>187.159.074,87</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>					<b>187.159.074,87</b>



Processo nº 2123/2023  
Folha nº 40

Relatório de cadastro de CadLog

Secretaria:	SMSPU/GSI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PU
Capítulo:	TODOS	CONSOLIDADO
Responsável:	TODOS	CONSOLIDADO
CadLog:		

Enviar Fechar

Tecnologia Global - Aviso


1 Nenhum registro encontrado.

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

PMI/RJ
Processo nº 2123/23
rubrica  FLS 41

DA: SEMSERP  
PARA: Secretaria de Licitação e Compras  
PROCESSO: 2123/2023 Vol. 0

**ASSUNTO:** Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando FUTURA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, CIMENTO, PEDRA 5 E PEDRA RACHAÕ, para atender as necessidades do Departamento de Estradas, Saneamento Básico, Fábrica de Concreto e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Em obediência aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, após minuciosa análise do presente administrativo, verifico que estando os termos do Estudo Técnico Preliminar e Mapa Gerenciamento de Riscos foram elaborados conjuntamente pela equipe de planejamento de contratação, com o objetivo de identificar e analisar os cenários para atendimento do pretendido, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Logo, o Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco, encontram-se alinhados conforme o que preceitua os artigos 9º e 10º da referida Resolução, motivo pelo qual conclui-se por manifestar a concordância.

Por tal razão, **APROVO** o referido Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco elaborado pela equipe de planejamento de contratação por entender que cumprem todos os requisitos necessários para esta contratação.

Ato contínuo, submeto o p.p. junto à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMLIC para elaboração do Termo de Referência.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Itaboraí, 28 de setembro de 2023.

**Diogo Sperling Dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. PMI nº 44.736

Recebido em 28/09/23.  
A ETR, para a elaboração  
da minuta de Termo de Referência!  
Em 28/09/23  
Amanda L. 202





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ

Processo nº 2123/2023

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 42

Itaboraí, 03 de outubro de 2023.

Ilma. Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Trata o presente processo do Registro formal de preços para **“Aquisição de Pedra 05, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento, inclusive transporte”**, sob a coordenação do Departamento de Estradas, Saneamento Básico e Fábrica de Artefato de Concreto (FAC) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.


Isto posto, compulsando os autos do processo verifica-se que a Secretaria demandante informou as demais Secretarias sobre a pretensão da presente aquisição, onde somente a Secretaria de Desenvolvimento Social manifestou interesse em participar da Ata de Registro de Preços pretendida. Contudo a Secretaria participante não juntou aos autos o Estudo Técnico Preliminar contendo os elementos e justificativa da aquisição.

Portanto, a Secretaria participante deverá elaborar e juntar aos autos um Estudo Técnico individualizado informando a justificativa para a aquisição, local de entrega dos materiais, prazo para entrega, prazo para recebimento provisório e definitivo, dotação orçamentária própria, bem como os demais elementos essenciais para a contratação;

Ato contínuo, a Secretaria gerenciadora da contratação deverá elaborar novo estudo unificado abarcando todos os elementos fornecidos pela Secretaria participante.

Desta feita, encaminhamos os autos para vossa apreciação e manifestação quanto ao seu prosseguimento.

Att,

  
Luciano Ferreira  
Mat.: 50.143  
SEMLIC-PMI/RJ

*Ciente.*  
*de acordo*  
*p/ Secretaria Municipal*  
*de Serviços Públicos com a*  
*manifestação supra.*  
*Em 03/10/23*  
*Kanapuru*  
*11/2023*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMI/RJ
Processo nº 2123/2023
R. Oficial: A
Fis.: 43

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO DO OBJETO**

1.1. A Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, visando à **contratação de empresa, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Pedra 05, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de serviços públicos do Município de Itaboraí, inclusive transporte para região metropolitana do Rio de Janeiro/RJ**, sob a Coordenação do Departamento de Estradas, Saneamento Básico e Fábrica de Artefato de Concreto (FAC). Para análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaboraí em conformidade com a Resolução Conjunta PMI- CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, bem como as demais normas reguladoras das contratações por entes públicos.

**2. REFERÊNCIAS LEGAIS**

- 2.1. - As aquisições enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 93, da Lei Federal 10.520, Lei Federal 4.320/1964.
- 2.2. - No que se refere à necessidade de desenvolver mecanismos que assegurem de forma homogênea, a apropriação contábil de subitens de despesas para as futuras aquisições, foi utilizado a Portaria 448/2002 do Ministério da Fazenda.
- 2.3. - Todos os materiais que serão fornecidos, deverão estar de acordo com as **NORMAS TÉCNICAS** vigentes da ABNT.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

3.1. O presente ETP consiste em análise preliminar para a futura contratação, com avaliação final de sua viabilidade, trazendo elementos essenciais que compõem o

*[Handwritten signatures]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>PM/ES</b>
Processo nº <u>2123/2023</u>
Pública: <u>Q</u> Fls.: <u>44</u>

termo de referência, tendo por escopo a aquisição de materiais de construção para manutenção, preservação e parte elétrica dos Cemitérios Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O documento busca, cumprir o que preconiza na Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021 bem como as demais normas reguladoras das contratações por entes públicos. **O problema identificado diz respeito à necessidade de** aquisição de materiais de construção, mediante registro de preços, para atender a demanda do ano de 2023 Cemitérios Municipais, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação.

3.2. A aquisição dos materiais de construção elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, buscando efetivar sua missão institucional.

3.3. O presente objeto tem a escolha e a descrição de suas especificações e seus quantitativos estimados em atenção aos preceitos inseridos nos arts. 14 e 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, ao previsto no inciso II do § 7.º do art. 15 do diploma legal em comento, no intuito de assegurar que “a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”. O que permitirá a compra dos materiais de construção em quantitativo, o mais adequado e próximo o possível da demanda real, além de considerar, materiais de uso que devemos manter um estoque mínimo evitando-se desperdícios ou mesmo sua falta, prezando-se por uma gestão cada vez mais aprimorada dos recursos públicos a serem despendidos para o atendimento dos fins colimados. Porém o balizamento do quantitativo foi feito através de contratações de exercícios anteriores, e como se trata de materiais para diversas manutenções, e pequenas reformas nos Cemitérios Municipais ao longo do período de vigência da futura ata, não há como no momento prever com exatidão o setor, sala, ambiente que ao longo desse período precisará de tais manutenções. As previsões foram embasadas pela equipe técnica de manutenção SEMDS.

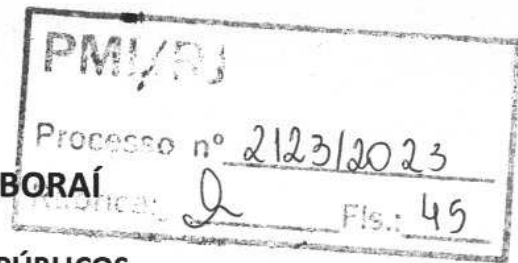
3.4. Na definição dessas quantidades são usadas ferramentas de técnico. Ante o exposto, os quantitativos solicitados no presente Estudo Técnico Preliminar foram elaborados com base no seguinte critério: M<sup>2</sup> de todos os Equipamentos, vinculados a SEMDS, como planilha abaixo;

ITEM	LOCAL DO SERVIÇO	UNID.	M <sup>2</sup>	LOCAL DA ENTREGA
1	CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA- AV. VER. HERMÍNIO MOREIRA, 200 - CENTRO ITABORAÍ	m <sup>2</sup>	15425,8 1	OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SITUADA NA AVENIDA 22





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



				DE MAIO ,Nº 7.071-VENDA DAS PEDRAS - ITABORAÍ
2	CEMITÉRIO PORTO DAS CAIXAS- PORTO DAS CAIXAS, ITABORAÍ - RJ	m <sup>2</sup>	4073,46	OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SITUADA NA AVENIDA 22 DE MAIO ,Nº 7.071-VENDA DAS PEDRAS - ITABORAÍ
3	CEMITÉRIO DO PACHECO, ITAPACORA - PACHECOS, ITABORAÍ - RJ	m <sup>2</sup>	2.767,77	OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SITUADA NA AVENIDA 22 DE MAIO ,Nº 7.071-VENDA DAS PEDRAS - ITABORAÍ
4	CEMITÉRIO DE ITAMBI - R. ANCHIETA, 1165-1421 - JARDIM ITAMBI, ITABORAÍ - RJ	m <sup>2</sup>	2.266,93	OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SITUADA NA AVENIDA 22 DE MAIO ,Nº 7.071-VENDA DAS PEDRAS - ITABORAÍ
5	CEMITÉRIO SAMBAETIBA- R. DO CEMITÉRIO SAMBAETIBA.	m <sup>2</sup>	6.400,12	OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SITUADA NA AVENIDA 22 DE MAIO ,Nº 7.071-VENDA DAS PEDRAS - ITABORAÍ

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer circunstância a observância de determinados requisitos e normas técnicas estabelecidas são fundamentais à parametrização dos serviços e aquisições a serem utilizados em sua execução.

4.2. Dessa forma, alguns requisitos devem ser observados pelo Licitante, assim, para melhor entendimento, passamos a delinear alguns conceitos, requisitos









**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PM/IT
Processo nº 2123/2023
Recursos: 2      Fls.: 46

técnicos e operacionais necessários para serem utilizadas no futuro Termo de Referência, as quais delineamos e que deverão ser observados pelas empresas licitantes:

## 5. TERMINOLOGIAS DO OBJETO

### 5.1 UTILIZAÇÃO

**5.3 Areia Lavada:** A areia lavada, também conhecida como areia natural, é a mais utilizada nas fases iniciais das construções, visto que a partir dela é possível realizar o preparo do concreto e da argamassa que dará sustentação aos tijolos do projeto.

## 6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** - Trata-se de contratação pelo **Município de Itaboraí**, visando atender os Cemitérios Municipais, vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social.

**6.2.** - Os quantitativos previstos, estão distribuídos por quantidades em conformidades com as informações repassadas pelos Departamentos de Manutenção da SEMDS.

**6.3.** - Os materiais solicitados deverão ser detalhados no Termo de Referência conforme segue abaixo:

**6.4.** Quantidade estimada até 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD/MÊS	QTD/ANO
6.4.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	5,00 M3	60,00 M3

**6.5.** - Os valores registrados permanecerão fixos durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** pelo período de até 12 (doze) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº <u>2123/2023</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u> Fls.: <u>47</u>

**6.4.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 meses.

**6.5** - Os materiais deverão ser solicitados a critério e conveniência do Município de Itaboraí.

**6.5.1** – O prazo para entrega do produto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço de fornecimento.

**6.5.2** - O recebimento caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações decorrentes da execução da Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

**7.** – O edital de licitação para registro de preços observará as especificidades do objeto, inclusive na quantidade máxima e mínima de cada item que poderá ser adquirida:

**7.1** – Quantidade máxima a ser adquirida;

**7.2** – Quantidade mínima a ser adquirida;

**7.3.** – Possibilidade de prever preços diferentes

**8. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SE HOVER**

**8.1** A referida aquisição tem alinhamento e previsão legal no Plano Diretor e no Plano Anual de Contratações.

**9. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

**9.1.** – Processo Administrativo nº 2512/2021 “Aquisição de areia e cimento”.  
 Contrato SEMSERP Nº 76/2022 – Vigência 07/10/2022 – Término 07/10/2023.

**10. ALINHAMENTO DO PLANO INSTITUCIONAL**

**10.1.** - Atendimento a necessidade de estruturar e atender as demandas existentes nos Departamentos Operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, visando à realização de atividades pertinentes a cada setor, como

[assinaturas]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 2123/2023 Rubrica: <i>2</i> P. 48
--

parte do Planejamento Urbano para água e esgoto, reforma e urbanização de logradouros e vias municipais, agregando valor ao patrimônio público, trazendo segurança aos transeuntes das vias, mobilidade urbana e qualidade de vida à população, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações públicas.

### 11. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

**.11.1** - Os bens a serem adquiridos são enquadrados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**.11.2** - Visando à adequação de compatibilidade entre itens solicitados, e objetivando atender um padrão mínimo de qualidade, bem como a possibilidade de prolongar a usualidade dos mesmos, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as respectivas especificações detalhadas, as quais constam no decorrer deste documento e arquivos anexos.

**.11.3** - Após o recebimento da Solicitação da Entrega dos itens e a Nota de Empenho, a contratada deverá realizar a entrega do solicitado em até 10(dez) dias.

**.11.4** - A contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam o direito de entrega em conformidade com suas respectivas especificações prevista neste Estudo.

**.11.5** - Considerando o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, seu objeto será recebido, sendo constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela Contratante. Caso seja atestado à má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a Contratada substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante;

**.11.6** - A exigência do disposto acima deverá vir como parte do escopo da minuta do edital do presente processo licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

F.M./RJ	
Processo nº	2123/2023
Rubrica:	Fls.: 49

**.11.7.** - O prazo para realização da troca e entrega do item em desconformidade, deverá ocorrer no mesmos 10 dias úteis previstos no item 10.3;

**11.8.-** Conforme informado no Documento de Formalização de Demanda e definido nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado, formalmente através de publicação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou de feitos observados.

**11.9.** - A contratada deverá apresentar pedido de pagamento juntamente com Nota Fiscal, Nota de Empenho, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Consulta Regularidade Fiscal do Empregador.




**11.10.** - A fiscalização da execução das ENTREGAS dos itens a serem adquiridos, deve abranger todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência, sob pena de substituição do respectivo item quando do não cumprimento das especificações descritas.

**.11.11.** - A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

**.11.12.** - As entregas serão executadas pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

## 12. ESTIMATIVA DE VALOR

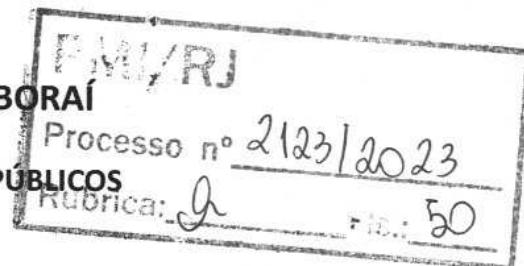
**12.1.** - Na Pesquisa estimada do valor unitário por m<sup>3</sup>, com base em tabelas oficiais para presente aquisição, foi considerado que os materiais serão utilizados para fins de planejamento urbano para pavimentação, saneamento básico, manutenção de vias, reforma e urbanização de logradouros e vias municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



### 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1. - Todos os materiais foram definidos de acordo com a demanda para a operacionalização dos Departamentos de Estradas e Saneamento Básico, em consonância com as ações prevista pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

13.2. - A CONTRATADA deverá dispor dos materiais discriminados no Item 6 deste ETP, com as garantias previstas pelos órgãos reguladores em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesse público para fins de fornecimento de materiais e bens de consumo.

### 14. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

14.1. Procurando manter em sentido amplo a qualidade de assistência buscando sempre um diferencial se faz necessária a aquisição dos materiais por conta de manter a assepsia das instalações o qual se encontra sobre nossa responsabilidade, mantendo um ambiente agradável aonde se possa contribuir para um serviço de excelência demonstrando respeito à sociedade democrática colocando os cidadãos que dela fazem parte em primeiro lugar

14.2. Conforme já se disse no presente ETP, demonstrada a importância singular desse processo, e o enorme grau de representatividade dos produtos no estoque, é de importância imperativa que não nos falem para o regular cumprimento de nossa missão oficial de prestação de assistência aos munícipes.

### 15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1. - Não há providências necessárias para adequação do local no que tange ao armazenamento das aquisições, pois a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** dispõe de estruturas físicas adequadas para receber os materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2123/2023  
Rubrica: *[assinatura]* Fls. 51

## 16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**16.1.** Esclarecemos que o parcelamento do objeto licitado se mostra tecnicamente viável.

**16.2.** - Do ponto de vista técnico/operacional, a viabilidade do parcelamento depende da divisibilidade do objeto licitado, sendo que somente é tecnicamente admissível o parcelamento do objeto licitado se a divisão que se pretende aplicar não afetar a natureza do objeto buscado pela **Administração Pública**;

**16.3.** - O parcelamento também deve ser balizado pelas vantagens econômicas que se proporcionam à Administração Pública. Deverá ser implementado somente se a divisão propiciar a redução das despesas administrativas e a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

**16.4.** - Resulta, assim, que o parcelamento depende da coexistência desses dois requisitos: viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram. Entende-se, portanto, que, no caso dos autos, haverá um incremento de benefícios em favor da Administração, e, por consequência, a contratação será mais vantajosa para a Administração no caso de um possível parcelamento.

## 17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

**17.1.** - É de extrema relevância que a **Contratada** sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental que melhor atendam às exigências ambientais.

**17.2.** - A **Contratada** deve atender, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e

*[assinaturas]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 2123/2023
Rubrica: <i>[assinatura]</i>
Folha: 52

conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

**18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**18.1.** – Não há providências a serem adotadas, pois se trata de aquisição de materiais comuns, normalmente usados nas atividades desenvolvidas por esta **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.2. Tipo de Empenho: Ordinário.  
 Órgão: 16  
 Unidade: 001  
 Programa de Trabalho: 15.451.0094.2272 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS  
 Programa de Trabalho: 15.452.0094.2273 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – 44.90.52.22

**18. LOCAL DE ENTREGA**

- 18.1** - Os materiais deverão ser solicitados a critério e conveniência do Município de Itaboraí.
- 18.2** – O prazo para entrega do produto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço de fornecimento. O recebimento caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações decorrentes da execução da Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;
- 18.3** – O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida 22 de maio, nº 7.071 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ – CEP: 24.801-088 de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados) no horário de 9:00 às 16:00 horas.

*[assinatura]*      *[assinatura]*      *[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 2123/2023
Rubrica: 9
Fis.: 53

**18.4** – A contratada deverá realizar o agendamento prévio através do email:  
[semsp@itaborai.rj.gov.br](mailto:semsp@itaborai.rj.gov.br).


**19. - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

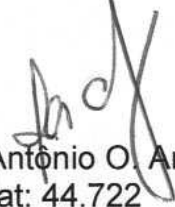
**19.1.** - Considerando a série histórica nas contratações desta municipalidade, e consoante as normas de direito para aquisição de bens e serviços por órgãos públicos, à contratação é viável por meio de licitação pública dos itens correlacionados, para execução da demanda de forma indireta, de acordo com o artigo art. 15, §§ 1º a 8º, da Lei nº 8.666/93.

**20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Itaboraí, 09 de Outubro de 2023.

  
Bruno Mariano de Carvalho  
Mat: 45.381

  
Marcos Junio Rodrigues Dias  
Mat: 53.004

  
Marcos Antônio O. Araújo  
Mat: 44.722





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Processo SEMSERP Nº 2123/2023

PMI/RJ	
Processo nº	2123/23
Rubrica:	2 Fls.: 54

**JUSTIFICATIVA**

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando o atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em na manutenção e revitalização dos cemitérios municipais

A Administração Pública do Município de Itaboraí, por interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, procura garantir a melhor e mais adequada prestação do serviço público. Desta forma, para cumprir com as diversas atividades de manutenção desta pasta, necessita de materiais para execução e viabilização das demandas dos serviços desempenhados por cada secretaria da gestão administrativa.

Diante de todo exposto, justificamos a aquisição dos materiais para utilização nos serviços de manutenção e operacionalização dos cemitérios desempenhados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, assim como na recuperação e conservação dos cemitérios públicos, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva desempenhadas pela secretaria.

Somos pelo prosseguimento.

Itaboraí, 09 de outubro de 2023.

**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Matr. PMI nº 44.722



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Itaboraí, 10 de outubro de 2023.

Do: Gabinete da SEMDS  
Para: Gabinete da SEMPLA

REF. Processo ADM nº 2123/2023  
Assunto: Providências

PMI/2023
Processo nº 2123/23
Rubrica: <i>[assinatura]</i> Fis.: 55

**DESCPACHO**

Prezado Secretário,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente a fim de requerer o que segue.

Cuida-se o presente processo administrativo de formalização de registro de preços para futuras contratações para aquisição, areia lavada para atender as atividades das unidades **operacionais da SEMDS**.

Em obediência aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, em especial o que preceitua o inciso II do art. 8º:

*II – Envio do documento de Formalização da Demanda ao setor competente para verificação de conformidade com as leis orçamentárias, o Plano Estratégico Municipal (PEM) e o Plano Anual de Contratações (PAC);*

Nesse sentido, submeto o p.p. junto à Secretaria Municipal de Planejamento para adoção das medidas cabíveis, no sentido de verificar se a contratação pretendida está em conformidade com as leis Orçamentárias e o Plano Anual de Contratações.

Cabe registrar que a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** vem se organizando para o atendimento do Decreto nº 71/2021 para registros das futuras aquisições no Cadastro de Logística- CADLOG.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Matr. PMI nº 44.722





Processo nº	2123/23
Rubr.	fig. 56

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Itaboraí, 17 de outubro de 2023

- À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Ref.: Processo nº 2123/2023 (Vol. 0)

Versa o presente processo acerca de solicitação de informação se a aquisição/contratação pretendida está em consonância com a lei orçamentária vigente, bem como com o Plano Anual de Contratações - PAC, em observância aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA, de 12 de abril de 2021.

Nesse mister cumpre destacar, no que se refere, estritamente, quanto aos aspectos orçamentários, de que os programas de trabalho e o elemento de despesa informados às fls. 51/52 possuem previsão na Lei Orçamentária Anual de 2023. Entretanto, no PT. 15.451.0094.2272, os Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52, encontram-se sem saldo, bem como no PT. 15.451.0094.2273 os Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52, encontram-se sem saldo, conforme quadro de detalhamento de despesa - QDD em anexo.

Registramos ainda que não há previsão no Caderno de Logística - CADLOG da contratação indicada às fls. 02 e 54, conforme preceitua o Decreto nº 71/2021, bem como na supramencionada Resolução Conjunta, o que deverá ser providenciado visando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
subsidiar o Plano Anual de Contratações - PAC, conforme art. 12,  
inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Sergio Foster Perdigão*  
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLA  
Matrícula: 45.575

**Sergio Foster Perdigão**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Matrícula 45.575

Nesse mister cumpre destacar, no que se refere, especialmente, quanto aos aspectos orçamentários, de que os programas de trabalho e o elemento de despesa informados as fls. 21/52 possuem previsão na Lei Orçamentária Anual de 2023. Em relação ao PT. 15.451.0094.2273 os Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52, encontram-se sem saída, bem como no PT. 15.451.0094.2273 os Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52, encontram-se sem saída, conforme quadro de detalhamento de despesa - GDP em anexo.

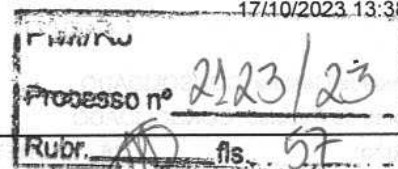
Registramos ainda que não há previsão no Caderno de Logística - CADLOG da contratação indicada as fls. 02 e 54, conforme preceitos o Decreto nº 71/2021, bem como as supramencionadas Resolução Conjunta, o que deverá ser providenciado visando



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Q.D.D.)

17/10/2023 13:38:40

Saldo Disponível



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

Código Natureza	Projeto / Atividade / Nome Natureza	Fonte de Recurso	Sub-Fonte	CO	Ficha	Disponível
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade Orçamentária:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Subunidade Orçamentária:	001 - GABINETE					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	430	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	431	0,00
	<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>
<b>08.244.0094.1333</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO POP</b>					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	432	0,00
	<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>
<b>08.244.0094.2269</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER</b>					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	952	312,40
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	433	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25000001 - RECURSOS NÃO V	0	0000	1055	6.627,28
3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	434	1.810,90
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25000001 - RECURSOS NÃO V	0	0000	975	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	435	347,39
	<b>Subtotal</b>					<b>9.097,97</b>
<b>08.244.0094.2270</b>	<b>MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE NOTRANSPORTE COLETIVO AOS IDOSOS E DEFICIENTES</b>					
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	436	0,00
	<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>
<b>08.244.0094.2281</b>	<b>MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE</b>					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	437	0,00
	<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>
<b>08.244.0094.2284</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGM</b>					
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	438	0,00
	<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>
<b>08.244.0094.2316</b>	<b>MANUTENÇÃO DO BENEFICIO SOCIAL PROGRAMA BOLSA ALUGUEL</b>					
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	439	2.250,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25000001 - RECURSOS NÃO V	0	0000	1018	151.200,00
	<b>Subtotal</b>					<b>153.450,00</b>
<b>08.244.0094.2846</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VOLTA PARA A MINHA TERRA</b>					
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	440	0,00
	<b>Subtotal</b>					<b>0,00</b>
<b>08.244.0094.2860</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA</b>					
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15000001 - RECURSOS NÃO V	0	0000	441	0,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25000001 - RECURSOS NÃO V	0	0000	992	25.000,00
	<b>Subtotal</b>					<b>25.000,00</b>
<b>15.451.0094.2272</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS</b>					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	442	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25000001 - RECURSOS NÃO V	0	0000	1066	56,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	443	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25000001 - RECURSOS NÃO V	0	0000	950	22.600,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	444	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	445	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	446	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25000001 - RECURSOS NÃO V	0	0000	1067	0,00
	<b>Subtotal</b>					<b>22.656,00</b>
<b>15.452.0094.2273</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL</b>					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15010001 - OUTROS RECURS	0	0000	447	0,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Q.D.D.)

17/10/2023 13:38:40

Saldo Disponível

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

<b>Órgão:</b>	<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>Subunidade Orçamentária:</b>	<b>001 - GABINETE</b>					
Código Natureza	Projeto / Atividade / Nome Natureza	Fonte de Recurso	Sub-Fonte	CO	Ficha	Disponível
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25000001 - RECURSOS NÃO VI	0	0000	1034	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15010001 - OUTROS RECURSOS	0	0000	448	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25000001 - RECURSOS NÃO VI	0	0000	1019	400,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15010001 - OUTROS RECURSOS	0	0000	449	0,00
<b>Subtotal</b>						<b>400,00</b>
<b>TOTAL DA SUBUNIDADE</b>						<b>294.143,47</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						<b>294.143,47</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						<b>294.143,47</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>294.143,47</b>



Processo nº 2123/23  
Rubr. ~~10~~ fls. 58

Tecnologia Global - Aviso  
Nenhum registro encontrado.  
OK

Relatório de Cadastro de CadLog

Secretaria:	SEMOB	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOU
Capítulo:	TODOS	CONSOLIDADO
Responsável:	TODOS	CONSOLIDADO
CadLog:		

Enviar Fechar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMI/RJ
Processo nº 3123/23
Fls. 59

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** A Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, visando à **contratação de empresa, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Pedra 05, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços do Município de Itaboraí, inclusive transporte para região Metropolitana do Rio de Janeiro/RJ**, sob a Coordenação do Departamento de Estradas, Saneamento Básico e Fábrica de Artefato de Concreto (FAC). Para análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaboraí em conformidade com a Resolução Conjunta PMI- CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021, bem como as demais normas reguladoras das contratações por entes públicos.

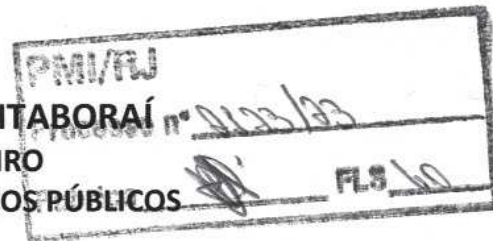
**2. REFERÊNCIAS LEGAIS**

- 2.1.** - As aquisições enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 93, da Lei Federal 10.520, Lei Federal 4.320/1964.
- 2.2.** - No que se refere à necessidade de desenvolver mecanismos que assegurem de forma homogênea, a apropriação contábil de subitens de despesas para as futuras aquisições, foi utilizado a Portaria 448/2002 do Ministério da Fazenda.
- 2.3.** - Todos os materiais que serão fornecidos, deverão estar de acordo com as **NORMAS TÉCNICAS** vigentes da ABNT.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A realização do referido certame visa atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, haja vista *“a necessidade de aquisição de Pedra 05, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento para atender as necessidades da Secretaria Município de Serviços Públicos de Itaboraí, inclusive transporte para região metropolitana do Rio de Janeiro/RJ”*.

3.2. A contratação em tela visa o aumento considerável das demandas, tendo em vista que várias obras em andamento que necessitam ser realizadas no Município de Itaboraí, assim como as demandas da Ouvidoria Municipal, que recebe diariamente reclamações acerca das precariedades dos serviços de manutenção dos logradouros públicos.

3.3. Hoje não conseguimos precisar um numero exato de demandas, mas constatou-se que ainda existem muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação ao centro da cidade, escolas municipais e estaduais, hospitais, clinicas, etc., além da necessidade de se atender à mobilidade urbana, onde esse conjunto de deficiências vem prejudicando também, o abastecimento de mercadorias, atendimento às funções principais do poder público, a dignidade da pessoa humana por não ter acesso a serviços básicos, como acesso aos moradores para suas próprias residências, para os seus locais de trabalho, suas escola, seus postos de saúde, entre outros.

3.3.1. Com o aumento da equipe operacional, a aquisição de materiais e equipamentos, buscamos reduzir os impactos negativos causados pela deficiência desses serviços, que geram o aumento da insegurança, criminalidade, e, principalmente, dificuldade de locomoção dos transeuntes.

3.4. Esse processo de contratação é de extrema importância para qualidade de vida de nossos Municípios que residem nos centros urbanos e áreas rurais, atuando como um instrumento de cidadania, permitindo-os transitarem com uma mobilidade adequada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



3.5. Os serviços de manutenção preventiva desempenhados pelo Departamento de Estradas e Saneamento Básico, assim como da Fábrica de Artefatos de Concreto são de grande importância para melhorias dos logradouros públicos que envolve a coordenação de um completo sistema de planejamento, monitoramento, controle, prevenção, execução e manutenção permanente de todas as ações ligadas as obras de pavimentação e saneamento básico.

3.6. A necessidade desses serviços será de acordo com as demandas da população e com as revitalizações que vem ocorrendo no município, que geram os serviços de manutenção corretiva, pavimentações novas e melhoria na qualidade das vias existentes com os serviços de manutenção, proporcionando uma significativa mobilidade urbana.

3.7. No que se refere ao cenário atual de manutenções, como supracitado, temos a salientar que durante o período chuvoso, em decorrência do péssimo escoamento das águas, formam-se inúmeras poças, acumulando lixo e lama, que dificultam o tráfego da população, além de propiciar condições para proliferação de insetos transmissores, estabelecendo vetores de doenças que acometem principalmente as crianças.

3.8. Hoje, **Itaboraí** é um município com uma população estimada em 244.416 habitantes e junto com o crescimento populacional e econômico da cidade se faz necessária à manutenção operacional dos logradouros, para que seja possível o aumento das relações comerciais. Como exemplo disso, temos a Avenida 22 de Maio, principal Avenida do Município, onde se encontra o polo comercial e principais mercados, bancos, farmácias, lojas de serviços, entre outros.

3.8. Após avaliação dos problemas encontrados, a atual gestão vem adotando medidas eficazes dentro da nossa realidade administrativa, operacional e orçamentária, visando garantir, principalmente, a segurança ao transitar de toda nossa população.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>PMI/RJ</b>
Processo nº <u>2133/13</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u> FLS <u>12</u>

3.9. Desta forma, apesar da existência de **Fabrica de Artefatos de Concreto** e equipe própria, e de Convênio para fornecimento de insumos com o Governo do Estado, observamos que a capacidade instalada da **SEMSERP** não supre a demanda para confecção dos itens necessários para os serviços de manutenção dos logradouros públicos, se fazendo necessária a **aquisição pedra 05, pedra rachão, areia lavada e cimento** para um período de até 12 meses e em consonância com a lei Orçamentária Anual vigente, listados no presente ETP.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer circunstância a observância de determinados requisitos e normas técnicas estabelecidas são fundamentais à parametrização dos serviços e aquisições a serem utilizados em sua execução.

4.2. Dessa forma, alguns requisitos devem ser observados pelo Licitante, assim, para melhor entendimento, passamos a delinear alguns conceitos, requisitos técnicos e operacionais necessários para serem utilizadas no futuro Termo de Referência, as quais delineamos e que deverão ser observados pelas empresas licitantes:

#### 5. TERMINOLOGIAS DO OBJETO

##### 5.1 UTILIZAÇÃO

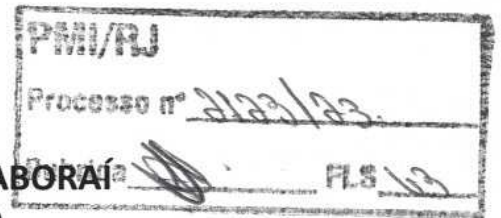
**Pedra 05:** também conhecida como pedra de mão, por ser uma pedra muito grande é um material de uso amplo e diversificado na indústria da construção. A pedra 5 possui malha variada de 76 mm a 100 mm.

Podem ser utilizadas em reforço de subleito para pistas de tráfego pesado, lastros de tubulações e saneamento.

**5.2 Pedra Rachão:** é ideal para locais que não possuem firmeza e estabilidade do solo, em que a base esteja comprometida, também denominada pedra de mão é um material com granulometria variável, com tamanho de 10 a 40 cm de comprimento com peso médio de 10kg, utilizado para colchão drenante, muros, drenagens, concreto, entre outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



**5.3 Areia Lavada:** A areia lavada, também conhecida como areia natural, é a mais utilizada nas fases iniciais das construções, visto que a partir dela é possível realizar o preparo do concreto e da argamassa que dará sustentação aos tijolos do projeto.

**5.4 Cimento:** O cimento é um pó fino, com propriedades aglutinantes, que pode ser utilizado para diversos fins. Alguns desses objetivos são a composição de argamassa, reboco de parede, fabricação de concreto, etc.

Suas principais matérias-primas são: o calcário, a argila, e quantidades menores de óxidos de ferro e alumínio. Esses elementos são utilizados para a produção do clínquer – material básico para a fabricação do cimento, o gesso (gipsita) e outras adições (como pozolana ou escória de fornos).

## 6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** - Trata-se de contratação pelo **Município de Itaboraí**, visando às ações de planejamento urbano através dos Departamentos de Estradas, Saneamento Básico e Fábrica de Artefatos de Concreto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e órgãos participantes.

**6.2.** - Os quantitativos previstos, estão distribuídos por quantidades em conformidades com as informações repassadas pelos Departamentos Operacionais da **SEMSERP e Órgão Participante**.

**6.3.** - Os materiais solicitados deverão ser detalhados no Termo de Referência conforme segue abaixo:

**6.4.** Quantidade estimada até 12 meses.

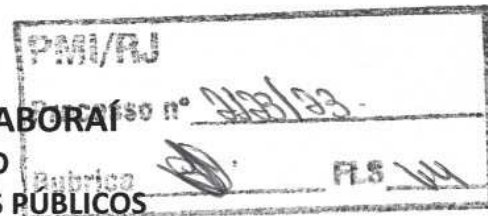
### 6.4.1 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS - ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	
			QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	1.666,67 M3	20.000,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	27.166,67 KG	326.000,00 KG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750,00 TON	93.000,00 TON
4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750,00 TON	93.000,00 TON

**6.4.2 SANEAMENTO BÁSICO - ESTIMATIVA PERÍODO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO	M3	408,33 M3	4.900,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	19.166,67 KG	230.000,00 KG
3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750,00 TON	93.000,00 TON
4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	7.750,00 TON	93.000,00 TON

**6.4.3 FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO - ESTIMATIVA PERÍODO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	2.916,67 M3	35.000,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	58.000,00 KG	696.000,00 KG

**6.4.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

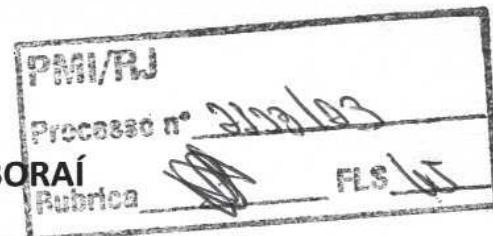
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	QTD/ANO
1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	5,00 M3	60,00 M3

**6.4.4.1 RESUMO GERAL**

TOTAL GERAL ESTIMADO			QUANTIDADES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	QTD/ANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



1	AREIA LAVADA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	M3	4.996,67 M3	59.960,00 M3
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	KG	104.333,33 KG	1.252.000,00 KG
3	PEDRA 5, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	15.500 TON	186.000,00 TON
4	RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E FORNECIMENTO	TON	15.500 TON	186.000,00 TON

**6.5.** - Os valores registrados permanecerão fixos durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços pelo período de até 12 (doze) meses;**

**6.4.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 meses.

**6.5** - Os materiais deverão ser solicitados a critério e conveniência do Município de Itaboraí.

**6.5.1** – O prazo para entrega do produto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço de fornecimento.

**6.5.2** - O recebimento caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações decorrentes da execução da Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

**7.** – O edital de licitação para registro de preços observará as especificidades do objeto, inclusive na quantidade máxima e mínima de cada item que poderá ser adquirida:

**7.1** – Quantidade máxima a ser adquirida;

**7.2** – Quantidade mínima a ser adquirida;

**7.3** – Possibilidade de prever preços diferentes

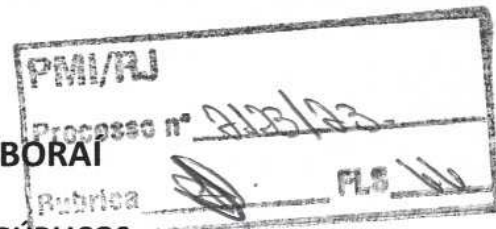
**8. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SE HOVER**

**8.1** A referida aquisição tem alinhamento e previsão legal no Plano Diretor e no Plano Anual de Contratações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



**9. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

**9.1.** – Processo Administrativo nº 2512/2021 “Aquisição de areia e cimento”. Contrato SEMSERP Nº 76/2022 – Vigência 07/10/2022 – Término 07/10/2023.

**10. ALINHAMENTO DO PLANO INSTITUCIONAL**

**10.1.** - Atendimento a necessidade de estruturar e atender as demandas existentes nos Departamentos Operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Órgão Participante, visando à realização de atividades pertinentes a cada setor, como parte do Planejamento Urbano para água e esgoto, reforma e urbanização de logradouros e vias municipais, agregando valor ao patrimônio público, trazendo segurança aos transeuntes das vias, mobilidade urbana e qualidade de vida à população, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações públicas.

**11. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO**

**11.1** - Os bens a serem adquiridos são enquadrados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**11.2** - Visando à adequação de compatibilidade entre itens solicitados, e objetivando atender um padrão mínimo de qualidade, bem como a possibilidade de prolongar a usabilidade dos mesmos, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as respectivas especificações detalhadas, as quais constam no decorrer deste documento e arquivos anexos.

**11.3.** - Após o recebimento da Solicitação da Entrega dos itens e a Nota de Empenho, a contratada deverá realizar a entrega do solicitado em até 10(dez) dias.

**11.4.** - A contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam o direito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMI/RJ	Processo nº <u>222/2010</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>	FLS <u>17</u>

entrega em conformidade com suas respectivas especificações prevista neste Estudo.

**11.5.** - Considerando o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, seu objeto será recebido, sendo constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela Contratante. Caso seja atestado à má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a Contratada substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante;

**11.6.** - A exigência do disposto acima deverá vir como parte do escopo da minuta do edital do presente processo licitatório;

**11.7.** - O prazo para realização da troca e entrega do item em desconformidade, deverá ocorrer no mesmos 10 dias úteis previstos no item 10.3;

**11.8.-** Conforme informado no Documento de Formalização de Demanda e definido nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado, formalmente através de publicação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou de feitos observados.

**11.9.** - A contratada deverá apresentar pedido de pagamento juntamente com Nota Fiscal, Nota de Empenho, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Consulta Regularidade Fiscal do Empregador.

**11.10.** - A fiscalização da execução das ENTREGAS dos itens a serem adquiridos, deve abranger todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência, sob pena de substituição do respectivo item quando do não cumprimento das especificações descritas.

**11.11.** - A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

**11.12.** - As entregas serão executadas pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PMI/RJ
Processo nº 244/2013
Rubrica  Fls. 10

## 12. ESTIMATIVA DE VALOR

**12.1.** - Na Pesquisa estimada do valor unitário por m<sup>3</sup>, com base em tabelas oficiais para presente aquisição, foi considerado que os materiais serão utilizados para fins de planejamento urbano para pavimentação, saneamento básico, manutenção de vias, reforma e urbanização de logradouros, vias municipais e cemitérios públicos.

## 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**13.1.** - Todos os materiais foram definidos de acordo com a demanda para a operacionalização dos Departamentos de Estradas e Saneamento Básico, em consonância com as ações prevista pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**13.2.** - A CONTRATADA deverá dispor dos materiais discriminados no Item 6 deste ETP, com as garantias previstas pelos órgãos reguladores em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesse público para fins de fornecimento de materiais e bens de consumo.

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

**14.1.** – A partir desta solicitação de materiais para operacionalização nos Departamentos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Órgão Participante**, pretende-se como resultado:

**14.1.1.** – Realizar manutenção, reforma e urbanização de logradouros, ruas e vias públicas;

**14.1.1.1** - Realizar manutenção, revitalização dos cemitérios públicos.

**14.1.2.** – Melhorar as condições de salubridade dos logradouros, vias e ruas;

**14.1.3** - Facilitar e disciplinar a captação, condução e destinação das águas pluviais;

**14.1.4.** - Oferecer melhores condições e segurança aos usuários e a excelência nos serviços prestados à população, entre outras;

**14.1.5.** – Atender as demandas das ações de Planejamento Urbano do Município;



PM/RJ
Processo nº 2422/03
Assinatura _____
FLS 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**14.1.6.** - Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição os materiais que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

**14.1.7** – Assim, estamos convictos da importância desse processo e do alto grau de satisfação desse objeto, pois com a aquisição iremos fornecer meios para as realizações das atividades, e evitando a paralisação das mesmas, por falta de qualquer material pretendido;

### 15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

**15.1.** - Não há providências necessárias para adequação do local no que tange ao armazenamento das aquisições, pois a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** dispõe de estruturas físicas adequadas para receber os materiais.

### 16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**16.1.** Esclarecemos que o parcelamento do objeto licitado se mostra tecnicamente viável.

**16.2.** - Do ponto de vista técnico/operacional, a viabilidade do parcelamento depende da divisibilidade do objeto licitado, sendo que somente é tecnicamente admissível o parcelamento do objeto licitado se a divisão que se pretende aplicar não afetar a natureza do objeto buscado pela **Administração Pública**;

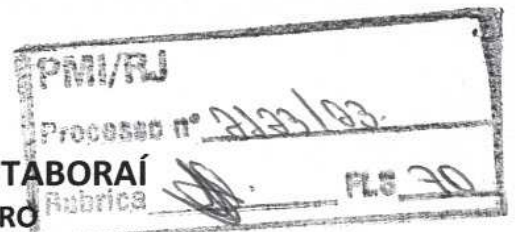
**16.3.** - O parcelamento também deve ser balizado pelas vantagens econômicas que se proporcionam à Administração Pública. Deverá ser implementado somente se a divisão propiciar a redução das despesas administrativas e a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

**16.4.** - Resulta, assim, que o parcelamento depende da coexistência desses dois requisitos: viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram. Entende-se, portanto, que, no caso dos autos, haverá um incremento de benefícios em favor da Administração, e, por consequência, a contratação será mais vantajosa para a Administração no caso de um possível parcelamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



**17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**17.1.** - É de extrema relevância que a **Contratada** sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental que melhor atendam às exigências ambientais.

**17.2.** - A **Contratada** deve atender, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

**18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**18.1.** - Não há providências a serem adotadas, pois se trata de aquisição de materiais comuns, normalmente usados nas atividades desenvolvidas por esta **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1 - Programa de Trabalho:** 15.451.0078.2.204 - Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais

**17.1.2 – Programa de Trabalho:** 15.452.0079.2.205 – Manut. e Conser. De Logr. Municipais

**17.2 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.24

**17.3 - Fonte:** 1.501.0001 / 1.704.0013 / 1.754.0052 / 1.501.0062

**17.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE/SEMDS**

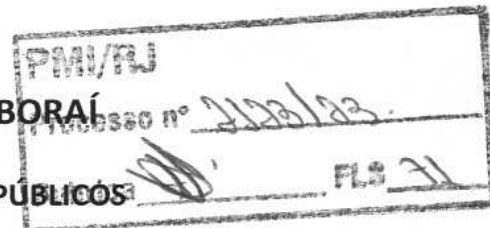
**17.4.1.** Tipo de Empenho: Ordinário.

**Órgão:** 16      **Unidade:** 001

**Programa de Trabalho:** 15.451.0094.2272 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



**Programa de Trabalho:** 15.452.0094.2273 MANUTENÇÃO E  
 OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.24 – 44.90.52.22

### 18. LOCAL DE ENTREGA

**18.1** - Os materiais deverão ser solicitados a critério e conveniência do Município de Itaboraí.

**18.2** – O prazo para entrega do produto será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço de fornecimento. O recebimento caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações decorrentes da execução da Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

**18.3** – O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida 22 de maio, nº 7.071 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ – CEP: 24.801-088 de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados) no horário de 9:00 às 16:00 horas.


**18.4** – A contratada deverá realizar o agendamento prévio através do email: [semsp@itaborai.rj.gov.br](mailto:semsp@itaborai.rj.gov.br) / [fundo.social@itaborai.rj.gov.br](mailto:fundo.social@itaborai.rj.gov.br)

### 19. - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** - Considerando a série histórica nas contratações desta municipalidade, e consoante as normas de direito para aquisição de bens e serviços por órgãos públicos, à contratação é viável por meio de licitação pública dos itens correlacionados, para execução da demanda de forma indireta, de acordo com o artigo art. 15, §§ 1º a 8º, da Lei nº 8.666/93.





PMS/ITJ
Processo nº 2103/23
Assinada  FLS 70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Itaboraí, 16 de outubro de 2023.

**Iolanda C. de Oliveira**  
Dir. Técnico Planejamento  
Matr. nº 44.911

**Adriana França Maia**  
Assessoria Técnica Planejamento  
Matr. nº 51.008

**Guilherme de Azevedo Amaro**  
Coord. Do Depto. de Estradas e Saneamento Básico  
Matr. nº 45.379



DESPACHO

DA: SEMSERP

PARA: Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO: 2123/2023

ASSUNTO: Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras contratações para aquisição de pedra 05, pedra rachão, areia lavada e cimento para atender as necessidades operacionais.

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente a fim de requerer o que segue.

Em obediência aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, após minuciosa análise do presente administrativo, verifico que estando os termos do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco, foram elaborados conjuntamente pela equipe de planejamento de contratação, com o objetivo de identificar e analisar os cenários para atendimento do pretendido, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Logo, o Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco, encontram-se alinhados conforme o que preceitua os artigos 9º e 10º da referida Resolução, motivo pelo qual conclui-se por manifestar a concordância.

Por tal razão, **APROVO** o referido Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco elaborados pela equipe de planejamento de contratação por entender que cumprem todos os requisitos necessários para esta contratação.

Ato contínuo, submeto o p.p. junto à Subsecretaria de Apoio Logístico para fins de elaboração da minuta de Termo de Referência.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Diogo Sperling dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. PMI nº 44.736

Itaboraí, 23 de outubro de 2023.



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>  
Chave de verificação: e3285187-719a-11ee-9d26-e69d40257834  
Código CRC: 1789186341

Recebido em 23/10/23  
A EM, para a  
confeição da minuta de  
termo de referência.  
Em 23/10/23  
Assinatura  
47702





MINUTA  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Registro Formal de Preços para “Aquisição de Pedra 05, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento” para atender as necessidades dos departamentos operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como órgão participante.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AREIA LAVADA (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	59.960
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (inclusive transporte)	Kg	1.252.000
3	PEDRA 5 (inclusive transporte)	t	186.000
4	PEDRA RACHÃO (inclusive transporte)	t	186.000

2.1. O certame licitatório adotará, como critério de julgamento e classificação das propostas, o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

2.2. O quantitativo da demanda foi estimado considerando também as quantidades estimadas e informadas pela Secretaria que manifestou interesse em eventual contratação, de acordo com o quadro abaixo:

- Secretaria Gerenciadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AREIA LAVADA (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	59.900
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (inclusive transporte)	Kg	1.252.000
3	PEDRA 5 (inclusive transporte)	t	186.000
4	PEDRA RACHÃO (inclusive transporte)	t	186.000



- Secretaria Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AREIA LAVADA (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	60

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os materiais cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na descrição do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.

### 4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente contratação, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em razão da necessidade de aquisição de materiais necessários para utilização nos serviços de manutenção e operacionalização das vias públicas, bem como na recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Administração Pública, garantindo assim a possibilidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

4.1.1. Constatou-se ainda um aumento considerável das demandas, tendo em vista que várias obras necessitam ser realizadas no Município de Itaboraí, inclusive decorrentes de solicitações encaminhadas via Ouvidoria Municipal por parte dos Municípes;

4.2. A aquisição também visa atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em manutenções, e pequenas reformas realizadas nos Cemitérios Municipais, no fechamento de covas, sepulturas e/ou gavetas.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria participante, evitando-se o descumprimento da ata de registro de preço, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;





5.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

5.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

5.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

5.5. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, que indicará o quantitativo a ser fornecido.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida 22 de maio, nº 7.071 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ – CEP: 24.801-088. As entregas poderão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00 horas (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos), mediante agendamento prévio pelos emails: [semsp@itaborai.rj.gov.br](mailto:semsp@itaborai.rj.gov.br) / [fundo.social@itaborai.rj.gov.br](mailto:fundo.social@itaborai.rj.gov.br), este último para as entregas dos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta do Contratado/Fornecedor Registrado. Em caso de inadequação, caberá à Fiscalização notificar o Contratado/Fornecedor Registrado para que efetue a retirada dos bens rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

6.4. O material será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, a ser designado por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do Fornecedor Registrado;



- 6.5. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado;
- 6.6. O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade do contratado/fornecedor registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;
- 6.7. As despesas decorrentes da substituição do item, incluindo transporte, retirada e despesas com nova entrega correrão por conta do Contratado/Fornecedor Registrado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.8. Caso seja necessária a substituição do material fornecido, por motivos expostos pela fiscalização, o material novo deverá apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;
- 6.9. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: [semsp@itaborai.rj.gov.br](mailto:semsp@itaborai.rj.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado – falta dispor sobre a prorrogação do prazo para entrega quando o pedido for encaminhado pela Secretaria participante.
- 6.10. A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo do item, deverá mencionar o número do processo administrativo, e o número da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

### 7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame e na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos em até 10 (dez) dias corridos da comunicação.





**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO no valor correspondente ao item e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

**7.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**8.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência dos materiais;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o item que não atender às especificações, à proposta de preços ou que apresentar avarias;

**8.1.4.** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;



9.2. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com os quantitativos registrados em Ata e de acordo com a solicitação das Secretarias participantes.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do FORNECEDOR REGISTRADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização das obrigações decorrentes da execução da ARP e um servidor de cada Secretaria Participante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Fornecedor Registrado.





12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. O Fornecedor Registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------------	--

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, o Fornecedor Registrado que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;



**13.2.2. Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do pedido inadimplido, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do pedido inadimplido, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento), sobre o valor do pedido inadimplido, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**13.2.3. Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas ao Fornecedor Registrado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**13.6.** Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

##### 15.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão	24
Unidade	001
Subunidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	15.451.0078.2204
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00
Fonte	15010001 - 15010062 - 17040013
Ficha	720 - 721 722 - 723 - 913

##### 15.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Órgão	16
Unidade	001
Subunidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	15.451.0094.2272 – 15.452.0094.2273
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – 4.4.90.52.00.00
Fonte	15010001 – 25000001
Ficha	442 - 1066 - 446 - 1067 - 447 - 1034 - 449

#### 16. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A decisão de rescindir a Ata de Registro de Preços caberá ao Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante, desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal;



16.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual o Fornecedor Registrado ficará sujeito às penalidades previstas no item 13 deste Termo de Referência.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública participante ou que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

17.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pelas autoridades competentes (ordenadores de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Elaborado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

Técnico de Planejamento

Ordenador de Despesa

**Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Técnico de Planejamento

Ordenador de Despesa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ

Processo nº 2123/2023

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 84

Itaboraí, 26 de outubro de 2023.

Ilma. Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Trata o presente processo do Registro formal de preços para **“Aquisição de Pedra 05, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento, inclusive transporte”**, para atender as necessidades dos departamentos operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como órgão participante.


Em atenção à vossa solicitação (fls. 73, “in fine”), em consonância com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, elaboramos a minuta do Termo de Referência, de acordo com as informações que se pode extrair do Estudo Técnico Preliminar (fls. 59-64), e demais documentos acostados aos autos, ressalvadas ainda as questões de ordem técnica, sobre as quais esta SEMLIC não dispõe de informações para estabelecer ou contestar, atendendo, tão somente, seus aspectos formais.

Isto posto, considerando as informações consolidadas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, registra-se que foram realizadas as seguintes adequações para elaboração da minuta supracitada:

- Conforme destacado no tópico 2 (fls. 74), o quantitativo do item 1 foi definido considerando o somatório de todas as demandas apresentadas pelas Secretarias solicitantes, pois, a quantidade consolidada do item, apresentada nas fls. 26, 35 e 65, não corresponde ao quantitativo total solicitado pelos setores da Secretaria gerenciadora e pela Secretaria participante;
- O local de entrega do material solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social foi determinado de acordo com as informações do tópico 18.3 (fls. 52 e 71), pois, as informações da tabela apresentada no tópico 3.4 (fls. 45-46) não especificaram os respectivos locais para entrega do material.

Desta feita, encaminhamos os autos para vossa apreciação e manifestação quanto ao seu prosseguimento.

Att,

  
Luciano Ferreira  
Mat.: 50.143  
SEMLIC-PMI/RJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos**

Processo nº 2123/23  
Rubr. ✓ fls. 85

Processo nº: 2123/2023

Itaboraí, 30 de outubro de 2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Aquisição de pedra 5, pedra rachão, areia lavada e cimento

**À Secretaria Municipal de Serviços Públicos,**

Em atenção ao solicitado, a superintendência desta Secretaria elaborou a minuta de Termo de Referência destinado à descrição das condições de aquisição, na forma proposta no Estudo Técnico Preliminar.

Com destaque para as considerações contidas a fls. 84, as quais devem ser consideradas para a formalização da versão definitiva do termo, submetemos o referido documento para aprovação e aposição das informações relativas aos técnicos responsáveis pelo planejamento da contratação, bem como do Ilmo. Sr. Ordenador da futura despesa, protestando pelo posterior retorno dos autos para a cotação de preços, ressalvada a escolha pela utilização de tabelas referenciais de preços, ante a natureza do objeto da aquisição.

Atenciosamente,

  
Edna Ferreira da Silva

**Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos**

**mat. 47.702**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Registro Formal de Preços para “Aquisição de Pedra 05, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento” para atender as necessidades dos departamentos operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como órgão participante.

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AREIA LAVADA (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	59.960
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (inclusive transporte)	Kg	1.252.000
3	PEDRA 5 (inclusive transporte)	t	186.000
4	PEDRA RACHÃO (inclusive transporte)	t	186.000

2.1. O certame licitatório adotará, como critério de julgamento e classificação das propostas, o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

2.2. O quantitativo da demanda foi estimado considerando também as quantidades estimadas e informadas pela Secretaria que manifestou interesse em eventual contratação, de acordo com o quadro abaixo:

- Secretaria Gerenciadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AREIA LAVADA (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	59.900
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (inclusive transporte)	Kg	1.252.000
3	PEDRA 5 (inclusive transporte)	t	186.000
4	PEDRA RACHÃO (inclusive transporte)	t	186.000

- Secretaria Participante

*[Handwritten signatures]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AREIA LAVADA (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	60

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os materiais cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na descrição do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.

### 4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente contratação, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em razão da necessidade de aquisição de materiais necessários para utilização nos serviços de manutenção e operacionalização das vias públicas, bem como na recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Administração Pública, garantindo assim a possibilidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

4.1.1. Constatou-se ainda um aumento considerável das demandas, tendo em vista que várias obras necessitam ser realizadas no Município de Itaboraí, inclusive decorrentes de solicitações encaminhadas via Ouvidoria Municipal por parte dos Municípios;

4.2. A aquisição também visa atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em manutenções, e pequenas reformas realizadas nos Cemitérios Municipais, no fechamento de covas, sepulturas e/ou gavetas.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria participante, evitando-se o descumprimento da ata de registro de preço, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;







5.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

5.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

5.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

5.5. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, que indicará o quantitativo a ser fornecido.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida 22 de maio, nº 7.071 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ – CEP: 24.801-088. As entregas poderão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00 horas (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos), mediante agendamento prévio pelos emails: [semsp@itaborai.rj.gov.br](mailto:semsp@itaborai.rj.gov.br) / [fundo.social@itaborai.rj.gov.br](mailto:fundo.social@itaborai.rj.gov.br), este último para as entregas dos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta do Contratado/Fornecedor Registrado. Em caso de inadequação, caberá à Fiscalização notificar o Contratado/Fornecedor Registrado para que efetue a retirada dos bens rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

6.4. O material será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, a ser designado por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do Fornecedor Registrado;





- 6.5. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado;
- 6.6. O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade do contratado/fornecedor registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;
- 6.7. As despesas decorrentes da substituição do item, incluindo transporte, retirada e despesas com nova entrega correrão por conta do Contratado/Fornecedor Registrado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.8. Caso seja necessária a substituição do material fornecido, por motivos expostos pela fiscalização, o material novo deverá apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;
- 6.9. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: [semsp@itaborai.rj.gov.br](mailto:semsp@itaborai.rj.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado – falta dispor sobre a prorrogação do prazo para entrega quando o pedido for encaminhado pela Secretaria participante.
- 6.10. A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo do item, deverá mencionar o número do processo administrativo, e o número da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

### 7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame e na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos em até 10 (dez) dias corridos da comunicação.







7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO no valor correspondente ao item e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência dos materiais;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o item que não atender às especificações, à proposta de preços ou que apresentar avarias;

8.1.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;





9.2. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com os quantitativos registrados em Ata e de acordo com a solicitação das Secretarias participantes.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do FORNECEDOR REGISTRADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização das obrigações decorrentes da execução da ARP e um servidor de cada Secretaria Participante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Fornecedor Registrado.







12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. O Fornecedor Registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, o Fornecedor Registrado que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;





**13.2.2. Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do pedido inadimplido, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do pedido inadimplido, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento), sobre o valor do pedido inadimplido, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**13.2.3. Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas ao Fornecedor Registrado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

**13.6.** Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.







13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

##### 15.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão	24
Unidade	001
Subunidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	15.451.0078.2204
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00
Fonte	15010001 - 15010062 - 17040013
Ficha	720 - 721 722 - 723 - 913

##### 15.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Órgão	16
Unidade	001
Subunidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	15.451.0094.2272 – 15.452.0094.2273
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – 4.4.90.52.00.00
Fonte	15010001 – 25000001
Ficha	442 - 1066 - 446 - 1067 - 447 - 1034 - 449

#### 16. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A decisão de rescindir a Ata de Registro de Preços caberá ao Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante, desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal;



16.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual o Fornecedor Registrado ficará sujeito às penalidades previstas no item 13 deste Termo de Referência.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública participante ou que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

17.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;


17.3. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pelas autoridades competentes (ordenadores de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, 01 de novembro de 2023.

Elaborado em 31/10/2023

Aprovado em 01/01/2023.

**Pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

  
Iolanda C. de Oliveira  
Assessoria Processual  
Técnico de Planejamento  
Mat. 44.911

  
Diogo Sperling dos Santos  
Ordenador de Despesa  
Secretário M. Serv. Públicos  
Mat. 44.736

**Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

  
Luysara Marcelle, mat. 45389  
Técnico de Planejamento

  
Diogo Sperling dos Santos  
Ordenador de Despesa  
Mat. 44.736





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO

**DA:** SEMSERP

**PARA:** SUBSECRETARIA DE APOIO LOGÍSTICO - COMPRAS

**PROCESSO:** 2123/2023

**ASSUNTO:** Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA 5, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente a fim de requerer o que segue.


Em obediência aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021, após análise da Minuta do Termo que se encontram alinhados conforme o que preceitua a referida Resolução, motivo pelo qual se conclui por manifestar a concordância.

Por tal razão, **APROVO** o referido Termo de Referência por entender que cumprem todos os requisitos necessários para esta contratação elaborada pela equipe técnica de planejamento.

Ato contínuo, submeto o p.p. junto à Subsecretaria de Apoio Logístico para fins de **realização da pesquisa de preços no que couber e demais ações necessárias para prosseguimento.**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Itaboraí, 06 de novembro de 2023.

  
**Diogo Sperling Dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. PMI nº 44.736



PMI/RJ

Processo Nº 2123 /2023

Rubrica: SM Fl. 97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

# FONTES PARA ESTIMATIVA DE VALOR



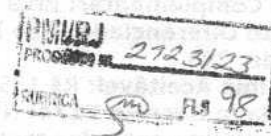
Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Posterior

987503.672023.349898.4334.624342680



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO | PR



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00067/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 139/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00067/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção para Manutenção dos Próprios Municipais. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item 1**

**Descrição:** Abraçadeira

**Descrição Complementar:** Abraçadeira Material: Metal , Comprimento Total: 80 MM, Tipo: Regulável , Largura: 8 MM, Características Adicionais: Com Parafuso 1 Pol

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 133

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,3900

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 133 Unidade .

**Item: 2**

**Descrição:** Abraçadeira

**Descrição Complementar:** Abraçadeira Material: Aço Galvanizado , Tipo: "U" , Características Adicionais: Tamanho 1/2 Pol

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 82

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,2900

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,9700 e a quantidade de 82 Unidade .

**Item: 3**

**Descrição:** Abraçadeira

**Descrição Complementar:** Abraçadeira Material: Metal , Diâmetro Amarração: 1/2 POL, Tipo: Rosca Sem Fim , Largura: 7 MM, Características Adicionais: Com Parafuso

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 84

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,0700

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** INFANTARIA COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7200 e a quantidade de 84 Unidade .

**Item: 4**

**Descrição:** Abraçadeira

**Descrição Complementar:** Abraçadeira Material: Aço Galvanizado , Tipo: "U" , Características Adicionais: Tamanho 3/4 Pol

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 52

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,5500

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 52 Unidade .

**Item: 5**

**Descrição:** Abraçadeira

**Descrição Complementar:** Abraçadeira Material: Metal , Comprimento Total: 80 MM, Tipo: Regulável , Largura: 8 MM, Características Adicionais: Com Parafuso 3/4 Pol

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 110

**Unidade de fornecimento:** Unidade



**Descrição Complementar:** Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 0

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 136

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 137,4100

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 98,0000 e a quantidade de 136 Metro Cúbico .

**Item: 151**

**Descrição:** Brita

**Descrição Complementar:** Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 298

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 135,7400

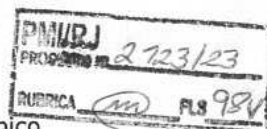
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não



**Aceito para:** LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 96,0000 e a quantidade de 298 Metro Cúbico .

**Item: 152**

**Descrição:** Brita

**Descrição Complementar:** Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 2

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 184

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 135,7400

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 96,0000 e a quantidade de 184 Metro Cúbico .

**Item: 153**

**Descrição:** Brita

**Descrição Complementar:** Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 4

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 302

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 135,7400

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 96,0000 e a quantidade de 302 Metro Cúbico .

**Item: 154**

**Descrição:** Brita

**Descrição Complementar:** Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 5

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 102

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 135,7400

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 96,0000 e a quantidade de 102 Metro Cúbico .

**Item: 155**

**Descrição:** Placa compensado

**Descrição Complementar:** Placa Compensado Acabamento Externo: Resinado , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Comprimento:

2,20 M, Espessura: 14 MM, Tipo: Comum , Largura: 1,10

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 40

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 109,9100

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 156**

**Descrição:** Placa compensado

**Descrição Complementar:** Placa Compensado Acabamento Externo: Resinado , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Comprimento:

2,20 M, Espessura: 10 MM, Tipo: Comum , Largura: 1,10

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 40

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 80,3000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 157**

**Descrição:** Pneu carrinho mão

**Descrição Complementar:** Pneu Carrinho Mão Material: Borracha , Tamanho: 3,50 X 8 , Características Adicionais: Com Câmara

Ar, Aro Reforçado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 25

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,6100

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não



Ata de R.P. n° 08/2023  
Processo Administrativo N° 2611/2022  
Validade: 23/01/2024

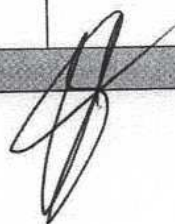
## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n° 158/2018, por **JORGE HELENO DA SILVA PINTO**, portador (a) do R.G n° 21754017-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n° 129.140.817-74, e a empresa **NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA**, situada na Rua Nilo A.Monnerat S'N- Galpão A, Banquete- Bom Jardim/RJ, CEP: 28.662-000 CNPJ n° 04.302.565/0001-84 – neste ato representada por seu representante legal, **ATHAIAS FERREIRA SANTOS**, portador do RG n° 211394291 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n° 110.684.827-61, com contato por e-mail [adm@amartefatos.com.br](mailto:adm@amartefatos.com.br) e telefone (22) 98148-8116/ 99242-6033 nos termos do Decreto Municipal n° 611/2020, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 581 a 583, HOMOLOGADA às fls. 596, ambas do processo administrativo n° 2611/2022 referente ao Pregão Presencial n° 18/2022.

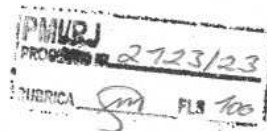
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Areia, inclusive transporte, para região metropolitana do Rio de Janeiro. Fornecimento	m <sup>3</sup>	70.488,00	R\$ 142,00	R\$ 10.009.296,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.009.296,00</b>





Ata de R.P. n° 06/2023  
Processo Administrativo N° 778/2022  
Validade: 13/06/2023

## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n° 158/2018, por **JORGE HELENO DA SILVA PINTO**, portador (a) do R.G n° 21754017-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob n° 129.140.817-74, e a empresa **CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA**, situada na Rodovia Amaral Peixoto, s/n, Havaí, Loteamento Parque Alvorada, Araruama – RJ, CEP 28.970-000, CNPJ n°15.604.957/0001-14 – neste ato representada por seu representante legal, **LUCIANA FERREIRA LOPES POLATI**, portador do RG n° 25.788.495-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n° 110.522.667-03, com contato por e-mail [contato@construcaolazer.com.br](mailto:contato@construcaolazer.com.br) e telefone (s) (22) 98849-2466 (22) 2667-3447 nos termos do Decreto Municipal n° 611/2020, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 459 a 462, HOMOLOGADA às fls. 475, bem como a decisão de convocação do CADASTRO DE RESERVA (artigo 64, §2° da LEI 8.666/93 e item 23 do Edital), às Fls. 537, do processo administrativo n° 778/2022 referente ao Pregão Presencial n° 19/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

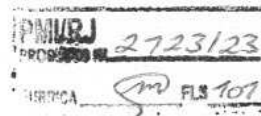
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 MPa, INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	SACO	95.916	CAMPEÃO	R\$ 34,30	R\$ 3.289.918,80

$$34,30 \div 50 = 0,68$$





Ata de R.P. n° 103/2023  
Processo Administrativo N° 6547/2023  
Validade: 08/08/2024

## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n° Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n° 158/2018, por **JORGE HELENO DA SILVA PINTO**, portador (a) do R.G n° 21754017-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob n° 129.140.817-74, e a empresa **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA**, situada na Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910, Quadra 7, Lote 20- Sol y Mar Macaé/RJ, CEP 27.940-290, CNPJ n° 39.418.649/0001-62 – neste ato representada por seu representante legal, **ROGER GOMES DE FIGUEIREDO**, portador do RG n° 20.208.874-6 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n° 153.045.757-25, com contato por e-mail constrularmacaelicitacao@gmail.com e telefone (22) 98124-7017 / 2778-1768 nos termos do Decreto Municipal n° 611/2020, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 846 a 848, HOMOLOGADA às fls. 856, ambas do processo administrativo n° 6547/2023 referente ao Pregão Presencial n° 27/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 MPa, INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO EM SACOS DE 50KG	SACO	CSN	95.616	R\$ 32,95	R\$ 3.150.547,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.150.547,20</b>

$$32,95 \div 50 = 0,65$$



<b>TERMO DE CONTRATO</b>	<b>N.º 65/2023</b>
--------------------------	--------------------

<b>OBJETO:</b>
1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023 REFERENTE AO PROC. ADM 4661/2023 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, BRITA CORRIDA, PEDRA 0, PEDRA 1 E RACHÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA FUTUROS EMPREENDIMENTOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR

<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR</b>	
<b>CNPJ/MF N.º</b>	20.009.382/0001-21
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, Centro, Maricá – RJ
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
<b>RG N.º</b>	9501476 – SSP/SP
<b>CPF N.º</b>	058.668.448-42

<b>CONTRATADA:</b>	
<b>DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>CNPJ/MF N.º</b>	07.015.433/0001-60 ✓
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Expedicionário Enezito José das Chagas, nº 0, lote 14, Qd. L, Colubandê – São Gonçalo/RJ – Cep: 24.451-350
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Nilo Sergio Loureiro de Siqueira
<b>RG N.º</b>	106681513 – IFP/RJ
<b>CPF N.º</b>	079.538.267-71

<b>PREVISÃO LEGAL:</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	16458/2023
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</b>	Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico PLAE 11/2023 SRP
<b>LEGISLAÇÃO APLICADA:</b>	Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da <b>CODEMAR</b> , e todas as demais legislações aplicáveis ao tema

**ÍNDICE**

<b>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....</b>	<b>4</b>
<b>CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>5</b>
<b>CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>7</b>
<b>CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO.....</b>	<b>7</b>



4	FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA (RETIRADO DA JAZIDA SEM TRANSPORTE).	M3	R\$ 95,67	35188,5	R\$ 3.366.483,80
5	FORNECIMENTO DE RACHÃO (RETIRADO DA JAZIDA SEM TRANSPORTE).	M3	R\$ 95,17	15070,5	R\$ 1.434.259,49
6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE.	M3	R\$ 6,78	155824,5	R\$ 1.056.490,11
7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	R\$ 1,97	1465482,5	R\$ 2.887.000,53
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 19.713.896,91

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto será executado segundo o regime de execução empreitada por preço unitário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não será permitida a subcontratação dos itens vinculados ao termo de referência em razão de todos serem complementares e dependentes da parcela principal da contratação (fornecimento de pó de brita, brita corrida, brita 0, brita 1 e rachão [pedra de mão]).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e o de execução será de 12 (doze) meses.

Termo de Contrato Nº 026/2023  
Processo Administrativo Nº 090/2022

O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.662.915/0001-65, domiciliado à Rua Rebeche, snº, neste ato representado pelo Presidente Sr. Rafael Grego de Carvalho, devidamente nomeado, conforme Portaria nº 019/2021, portador do RG nº 12256915-5, Detran/RJ inscrito no CPF sob o nº 083.231.367-00, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa BM Consultoria, Distribuidora, Comércio, Serviços e Locações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.552.887/0001-33, com sede na Rodovia Amaral Peixoto s/nº, KM 106; Loja 06 Quadra 20, Lote 0A1 – Balneário – São Pedro da Aldeia – RJ CEP 28.948.834, neste ato representada por Bruno de Souza Soares, portador (a) do RG nº 11.764.411-2, Detran/RJ, inscrito (a) no CPF sob o nº 093.249.717-94, a diante denominado (a) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no processo administrativo nº 090/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e no TR nº 022/2022 e na ARP nº 007/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de construção, conforme itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, cujos quantitativos e preços encontram-se relacionados abaixo:

LOTE 01					
ITEM	UN	V. UNIT	DESCRIÇÃO	Qntd	Valor total
1.1	M3	155,00	Areia Grossa lavada, com transporte	28	R\$ 4.340,00
1.2	M3	152,00	Areia para Emboço (Areola) com transporte	28	R\$ 4.256,00
1.3	M3	106,00	Barro Vermelho com transporte	13	R\$ 1.378,00
1.4	M2	106,00	Bloco de concreto para pavimento intertravado, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variações, com resistência a compressão de 35MPa, vibro-prensado, pré-moldado com 16 faces, retangular, tipo raquete ou similar, com espessura de 6cm	947,6	R\$ 100.445,60
1.5	M2	106,00	Bloco de concreto para pavimento intertravado, cor natural, com resistência a compressão de 35MPa, vibro-prensado, pré-moldado com 16 faces, retangular, tipo raquete ou similar, com espessura de 6cm	3004,6	R\$ 318.487,60







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

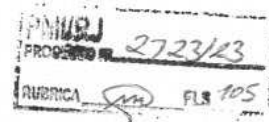
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:1814/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

## EDITAL DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

### 1 - PREÂMBULO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1814/2022

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



TIPO: Menor Preço Por Item.

**OBJETO:** Ref. a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atendimento das seguintes Secretarias Municipais, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, TRÂNSITO e DEFESA CIVIL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**DIA:** 19 de maio de 2023, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** 09:00 horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Cordeiro – Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro-RJ.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, Lei Complementar 147/14 - Altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Municipal nº 1642/2011 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Decreto Municipal nº 057/2010, que regulamenta a modalidade de Pregão e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

Em conformidade com as Portarias nº 004/2023, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Poliana Pinheiro do Nascimento e Margareth da Silva.

### 2- DO OBJETO

2.1. Ref. a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atendimento das seguintes Secretarias Municipais, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, TRÂNSITO e DEFESA CIVIL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

2.2 - O Município de Cordeiro não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
[www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

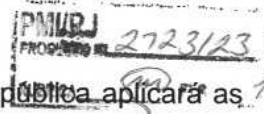






18.1.1 A convocação se dará por meio do e-mail informado pela licitante na Proposta, sendo de responsabilidade da licitante a verificação do mesmo.

18.1.2 O proponente que ensejar retardamento na assinatura, a administração pública aplicará as penalidades da cláusula 24.



18.2 - É facultado a Prefeitura Municipal de Cordeiro, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Cordeiro poderá rescindir, a qualquer tempo, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no instrumento contratual firmado entre as partes.

18.4 - A rescisão da Ata de Registro de Preços acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.5 - Será da responsabilidade da detentora da Ata o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

## 19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1 A prestação dos serviços, com o fornecimento dos itens solicitados, deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

## 20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Prestados os Serviços, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

20.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por





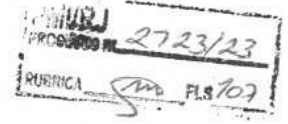
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:1814/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
"CORDEIRO - CIDADE  
EXPOSIÇÃO"



**PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I**

Pregão Presencial Nº 000025/2023 - Processo Nº  
001814/2022

**GRUPO I - ITENS EXCLUSIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	AREIA - lavada grossa	METRO CUBICO	35	118,75			
2	CAIXA D'ÁGUA - 1.000L em polipropileno, redonda.	UNIDADE	15	470,00			
3	ARAME - galvanizado, rolo com 25 metros	ROLO	20	36,05			
4	ARAME - FARPADO, 250m	ROLO	95	379,63			
6	PREGO - 19 x 36	KILOGRAMA	158	29,73			
7	PREGO - TELHEIRO 18 X36	KILOGRAMA	4	32,00			
8	PARAFUSO - FRANCÊS 1/4 X 2 3/4	UNIDADE	32	1,05			
10	TELHA - EM CERÂMICA DUPLANA, TERRACOTA TAM: 40,2 X 24,3 CM	UNIDADE	50	3,50			
11	ENXADA - LARGA 2,5- GOIVADA COM CABO DE MADEIRA- 1,45-MT	UNIDADE	34	67,45			
12	TORNEIRA - ALONGADA PARA PIA DE COZINHA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE- BITOLA 3/4- COR: PRETA	UNIDADE	3	25,00			
13	TORNEIRA - LAVATÓRIO ALONGADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE- BITOLA 1/2- COR: BRANCA	UNIDADE	6	27,67			
14	TORNEIRA - DE COZINHA PESCOÇO CROMADO COR: BRANCA	UNIDADE	8	113,75			
15	JANELA - de ferro com vidro tam:1,60x 1,20M -correr	UNIDADE	10	343,30			
16	MANGUEIRA - corrugada 3/4 reforçada- rolo com 50 metros	Rolo	30	112,50			
17	MANGUEIRA - plástica preta 1 x 2mm, 100 metros, conduíte irrigação	METRO	30	254,50			
18	ZARCÃO -	LATA	26	34,33			
19	VERGALHÃO - C.A 50 10MM- 3/8 C /12MM	UNIDADE	85	68,98			

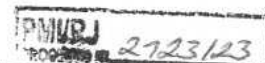
Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616  
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:1814/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_



72	Brocha - para pintura 15 CM	UNIDADE	77	18,50			
73	Eletrodo - 0K46	KILOGRAMA	100	118,33			
74	Eletrodo - 0K48	KILOGRAMA	100	91,63			
75	TELHA - ROMANA BEGE RESINADA.	UNIDADE	500	3,25			
76	PEDRA - Rachão	METRO CUBICO	200	177,50			
77	PREGO - 17 x 27	KILOGRAMA	163	28,25			
78	TRINCHA - PARA PINTURA LATEX ACRILICA 2	UNIDADE	214	18,00			
79	MASSA CORRIDA - 18 litros - parede	BALDE	151	73,30			
80	MASSA CORRIDA - acrílica - parede	BALDE	40	76,20			
81	TELHA - ONDULADA FIBROCIMENTO 5MM 2,44M X 1,10 M	UNIDADE	400	69,20			
82	ESTOPA - 400GR PARA REMOÇÃO E LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	100	23,00			
83	VERGALHÃO - DE FERRO 5 MM	UNIDADE	220	19,48			
84	TUBO - DE PVC SOLDÁVEL 32MM	unidade	20	34,00			
85	TRINCHA - PARA PINTURA LATEX ACRILICA 3	UNIDADE	212	21,33			
86	Tê - SOLDÁVEL 50MM- PVC	UNIDADE	25	13,25			
87	TUBO - DE DESCARGA TIPO LONGO, DE 1.1/2, EM PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.	UNIDADE	10	36,75			
88	TUBO - DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	25	31,48			
89	TUBO - DE PVC SOLDÁVEL 6M 3/4	UNIDADE	65	33,63			
90	Grelha - pesada quadrada, 60x60 cm	UNIDADE	32	483,33			
91	Tê Esgoto - 75MM- PVC	UNIDADE	20	17,67			
92	MEIO FIO - MEIO FIO	METRO	200	35,75			
93	PARALELEPÍPEDO -	METRO QUADRADO	300	63,75			
94	DISCO - DE CORTE 7 PARA POLICORTE	UNIDADE	53	9,60			
95	Cola - PARA PVC 175-GR	UNIDADE	21	26,98			
96	ROLO - DE Lã DE CARNEIRO PARA LÁTEX E TINTA ACRILICA 23 CM, PARA TINTA LATEX E ACRILICA, PARA SUPERFICIES ÁSPERAS OU LISAS- SEM CABO ALTURA DE 22MM	UNIDADE	32	19,60			

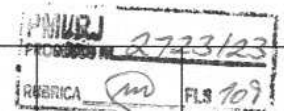




Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:1814/2022  
FLS.: \_\_\_\_\_

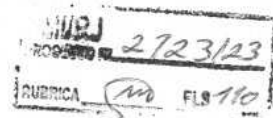


120	ARGAMASSA - AC1 porcelanato, comum, interno, cor cinza	SACO	440	39,27			
121	BLOCO - CERÂMICO 19 X 14 29 CM AVERMELHADO	UNIDADE	6000	1,95			
122	CIMENTO - CP-32 -50KG	UNIDADE	1680	36,98	4,50=0,73		
123	LUVA - de redução 3/4 x 1/2- pvc	UNIDADE	8	3,95			
124	LUVA - rosqueavel soldável bucha latão 25mm x 3/4 - pvc	UNIDADE	15	12,00			
125	RIPA DE MADEIRA - 4X2 MAÇIÇO	PEÇA	288	10,25			
126	RIPA DE MADEIRA - 5CM X 2,5CM X 3M - PINUS	PEÇA	280	8,35			
127	TUBO - DE PVC ESGOTO 40MM	UNIDADE	1	61,67			
128	TUBO - DE PVC75MM ESGOTO	UNIDADE	21	92,23			
129	VÁLVULA - RETENÇÃO ESGOTO 100MM BRANCA	UNIDADE	40	40,00			
130	CAVADEIRA - ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA 180 CM E BATENTE DE PLÁSTICO.	UNIDADE	10	82,93			
131	ASSENTO - PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, PLÁSTICO, COR BRANCO.	UNIDADE	80	89,67			
132	BACIA - SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA	UNIDADE	21	270,00			
133	CAIBRO - 7 X4	METRO	320	9,25			
134	CAIBRO - DE EUCALIPTO 7 X 7	PEÇA	190	12,25			
135	CANTONEIRA - EM U de 4, Peça 6m	UNIDADE	100	31,93			
136	CAP. - ESGOTO 100MM	UNIDADE	24	42,60			
137	CAL - HIDRATADA 20 KG	SACO	330	26,73			
138	CURVA - CURTA PARA ESGOTO 90° - 100MM PVC	UNIDADE	32	49,30			
139	CURVA - LONGA ESGOTO 90° 100MM-PVC	UNIDADE	22	108,33			
140	FECHADURA - COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	35	81,20			
141	FECHADURA - para porta de madeira inox cromada, com chave, maçaneta alavanca externa 35mm-804/11	UNIDADE	36	92,50			
142	JOELHO - esgoto 90° 75 mm	UNIDADE	5	14,75			
143	PÁ - REDONDA COM CABO CONVENCIONAL- CABO DE MADEIRA	UNIDADE	32	73,33			
144	PIA - de granito 1,20 x 0,60 cm com cuba	unidade	4	310,00			
145	Registro - DE PRESSÃO DE 3/4- LATÃO	UNIDADE	14	69,33			





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023**

Aos quatorze dias do mês de Abril do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - SRP n.º 046/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual "Aquisição de Pedra de mão e Pó de Pedra, para a manutenção de logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ. Sugerimos a aquisição através da modalidade de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses. E ainda poderá ser aderida por outros órgãos nos termos da legislação municipal". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da **SECRETARIA REQUISITANTE - ANEXO I** do Edital às fls. 102/103, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 407/408 do processo administrativo n.º 3.753/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "Aquisição de Pedra de mão e Pó de Pedra, para a manutenção de logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ. Sugerimos a aquisição através da modalidade de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses. E ainda poderá ser aderida por outros órgãos nos termos da legislação municipal", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 046/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 3.753/2023.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

PROCURADORIA GERAL  
2723/23  
F.L.S 111

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Pedra de mão e Pó de Pedra, para a manutenção de logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	Pedra de Mão	M3	20.000	SIGIL	R\$141,00	R\$2.820.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$2.820.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SIGIL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GRANITOS LTDA		
CNPJ Nº:30.082317/0001-85	Telefone: (22) 2673-2613	
Endereço: Rodovia RJ - 124, Km 33, s/n, Itatiquara		
Cidade:Araruama	UF:RJ	CEP:28970-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:comercial@sigil.com.br">comercial@sigil.com.br</a>		
Representante Legal:Lina Maria Miranda Santos		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:80.856.543-6 Detran-RJ	CPF: 001.524.887-90	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador **SECRETARIA REQUISITANTE.**

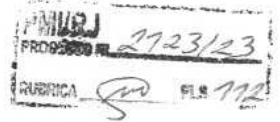
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP n.º 046/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 046/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROCURADORIA GERAL**



**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 046/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da **SECRETARIA REQUISITANTE**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência será por um período de 12 meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O material deverá ser entregue nos logradouros e vias conforme solicitação da SOUSP, no horário entre 8:00 hs da manhã às 16:00 hs.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela **SECRETARIA REQUISITANTE** que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 046/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** **Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assinar a Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA**

[www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/PMC/2023**



**SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO: 254/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 662452**

PROJ. Nº 2123/23  
S. M. P. 1/1

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/PMC/2023

## REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2023, datado de 31/01/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, **Decreto Municipal nº 498/15** e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, altera-las ou completa-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC - CEP: 88.804-050, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais de construção, para aquisições futuras, no atendimento a diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

1.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

1.2.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com necessidade, perante solicitação do Município e entidades participantes, **no território do Município de Criciúma, em locais posteriormente indicados pela administração**, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

### 2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as **14h00min do dia 02 de MAIO de 2023**, através do **Protocolo da Diretoria de Logística - Setor de Licitações**, localizado na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **14h00min do dia 02 de MAIO de 2023**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, na sala de licitações, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara Criciúma/SC -CEP: 88.804-050.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. **Para os itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (nos itens de ampla concorrência) até 25% (vinte e cinco por cento) destes destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, tendo em vista o artigo 48, inciso xxi, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, limitando-se a um valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme decreto municipal **882/2021, 770/2017 e 641/2018**. A porcentagem restante submete-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

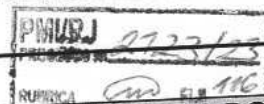
**3.2.1. Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos**

Rua Domenico Sonego, nº 542, bairro Santa Bárbara - Criciúma/SC-CEP: 88.804-050-Fone: (048)3431-0359-Fax:(048)3431-0318  
Endereço Eletrônico: [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) – e-mail: [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br)



742	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UND	1750	R\$ 1,55	R\$ 2.712,50
743	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UND	1350	R\$ 2,11	R\$ 2.848,50
744	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	615	R\$ 42,29	R\$ 26.008,35
745	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UND	1655	R\$ 0,34	R\$ 562,70
746	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UND	1700	R\$ 1,68	R\$ 2.856,00
747	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UND	630	R\$ 6,35	R\$ 4.000,50
748	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	UND	675	R\$ 8,12	R\$ 5.481,00
749	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UND	1150	R\$ 2,33	R\$ 2.679,50
750	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UND	1950	R\$ 1,04	R\$ 2.028,00
751	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UND	1750	R\$ 1,74	R\$ 3.045,00
752	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, GRAU 5, ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1 1/2", COMPRIMENTO 4"	UND	602	R\$ 72,82	R\$ 43.837,64
753	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1 " (25,4 MM)	CENTO	351	R\$ 175,23	R\$ 61.505,73
754	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M3	319	R\$ 144,00	R\$ 45.936,00
755	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	618	R\$ 128,00	R\$ 79.104,00
756	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	M3	400	R\$ 128,00	R\$ 51.200,00
757	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM)	M3	350	R\$ 128,00	R\$ 44.800,00
758	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM)	M3	320	R\$ 128,00	R\$ 40.960,00
759	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM)	M3	320	R\$ 128,00	R\$ 40.960,00
760	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA	M3	280	R\$ 144,00	R\$ 40.320,00
761	PENEIRA DE AREIA EM PLÁSTICO 55CM	UND	51	R\$ 35,00	R\$ 1.785,00
762	PICARETA RETA COM CABO DE NO MÍNIMO 90CM	UND	48	R\$ 78,00	R\$ 3.744,00
763	PINCEL PARA PINTURA RESIDENCIAL PROFISSIONAL 1"	UND	177	R\$ 5,00	R\$ 885,00
764	PINCEL PARA PINTURA RESIDENCIAL PROFISSIONAL 1" 1/2	UND	167	R\$ 6,00	R\$ 1.002,00
765	PINCEL PARA PINTURA RESIDENCIAL PROFISSIONAL 2"	UND	167	R\$ 7,00	R\$ 1.169,00
766	PINCEL PARA PINTURA RESIDENCIAL PROFISSIONAL 2" 1/2	UND	167	R\$ 8,00	R\$ 1.336,00
767	PINCEL PARA PINTURA RESIDENCIAL PROFISSIONAL 3"	UND	136	R\$ 12,00	R\$ 1.632,00
768	PINCEL PARA PINTURA RESIDENCIAL PROFISSIONAL 4"	UND	136	R\$ 14,00	R\$ 1.904,00
769	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1465	R\$ 49,65	R\$ 72.737,25
770	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1425	R\$ 24,36	R\$ 34.713,00
771	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1605	R\$ 20,20	R\$ 32.421,00
772	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	874	R\$ 78,17	R\$ 68.320,58
773	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	386	R\$ 78,17	R\$ 30.173,62
774	PLACA DE SAÍDA DE LED	UND	320	R\$ 56,00	R\$ 17.920,00
775	PLUG MACHO/FEMEA 2P + T 10A	UND	130	R\$ 7,90	R\$ 1.027,00
776	PLUG OU BUJÃO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	UND	80	R\$ 4,59	R\$ 367,20
777	PLUG OU BUJÃO DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	UND	85	R\$ 6,20	R\$ 527,00
778	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	350	R\$ 0,68	R\$ 238,00
779	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	250	R\$ 1,02	R\$ 255,00





**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,  
PREVALECERÁ A DO EDITAL. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES- UASG 926607  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023  
(Processo Administrativo de Compras nº 016/2023)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**, através de seu Departamento de Suprimentos e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Marechal Floriano nº 905 – 3º andar, centro, Governador Valadares/MG, e equipe de Pregoeiros instituída pela Portaria nº 7.557, de 09 de janeiro de 2023, realizará licitação **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **por ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 11.132, de 01 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 11.041 de 08 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 10.506 de 08 de março de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 horas do dia 27/02/2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 27/02/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/02/2023.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## **1. DO OBJETO**

1.1 **O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de areia lavada, brita zero, brita 1, brita 2, pó de pedra de mão para utilização e para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no edital, planilhas e no Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.**

1.2 Os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 são destinados **exclusivamente** às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, da lei complementar 123/2006. No caso do não comparecimento de microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão, os itens serão disputados, pelas licitantes presentes. Caso compareça somente 2, microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo uma terceira empresa, a mesma poderá participar para compor o número de 3. **Sendo itens 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 abertos para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.valadares.mg.gov.br/licitacoes](http://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes), publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@valadares.mg.gov.br](mailto:licitacao@valadares.mg.gov.br)

2.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.





Item	Fonte	Cód. Insumo	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11 ME/EPP	<u>SUDECAP</u>	63.02.22	Bica corrida (conjunto de pedra britada, pedrisco e pó - de pedra, sem graduação definida, obtido diretamente do britador, sem separação por peneiração).	T	1.012	R\$79,00	R\$79.948,00
12 Ampla Concorrência	<u>SUDECAP</u>	63.02.22	Bica corrida (conjunto de pedra britada, pedrisco e pó - de pedra, sem graduação definida, obtido diretamente do britador, sem separação por peneiração).	T	12.488	R\$79,00	R\$986.552,00
13 EPP/ME	<u>SUDECAP</u>	63.02.19	Pedra de mão - com granulometria entre 76mm a 100mm.	M <sup>3</sup>	595	R\$134,29	R\$79.902,55
14 Ampla Concorrência	<u>SUDECAP</u>	63.02.19	Pedra de mão - com granulometria entre 76mm a 100mm.	M <sup>3</sup>	14.405	R\$134,29	R\$1.934.447,45

## 2. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 2.1. Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.
- 2.2. O valor total estimado para a despesa é R\$13.776.821,50 (treze milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
- 2.3. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

- 3.1. A entrega do objeto desta licitação se dará de forma parcelada, sendo o prazo de entrega dos bens de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato/recebimento da Ordem de Empenho no seguinte endereço: Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos situado Rua Santos Dumont, 1246, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG.
- 3.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 11:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos materiais fora destes horários.
- 3.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.
- 3.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.
- 3.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste Termo de Referência será gerado, considerando-se:
- Verificação física do (s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
  - Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
  - A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.





PMUBJ 2123/23  
RUBRICA 718



**Relatório de Cotação: 2123/2023 - AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Pesquisa realizada entre 17/11/2023 10:58:30 e 15/12/2023 11:03:02

Relatório gerado no dia 15/12/2023 11:50:06 (IP: 200.187.117.194)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1: AREIA LAVADA (INCLUSIVE TRANSPORTE)**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	59.960	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

**Item 2: CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (INCLUSIVE TRANSPORTE)**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1.252.000	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

**Item 3: PEDRA 5 (INCLUSIVE TRANSPORTE)**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	186.000	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

**Item 4: PEDRA RACHÃO (INCLUSIVE TRANSPORTE)**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	186.000	R\$ 143,50 (un)	-	R\$ 143,50	100%	R\$ 26.691.000,00





Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	00019923	29/05/2023	R\$ 143,50
Valor Unitário				R\$ 143,50

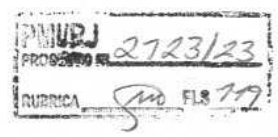
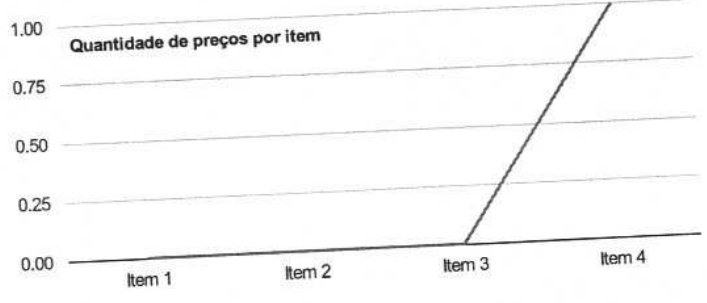
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 143,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,50

Valor Global: R\$ 26.691.000,00

Valor do item em relação ao total

- 1) AREIA LAVADA...
- 2) CIMENTO PO...
- 3) PEDRA 5 (I...
- 4) PEDRA RACHÃO.
- ...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: AREIA LAVADA (INCLUSIVE TRANSPORTE)			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição		Observação
59.960 Metros Cúbicos	AREIA LAVADA (INCLUSIVE TRANSPORTE)		
Item 2: CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (INCLUSIVE TRANSPORTE)			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição		Observação
1.252.000 Quilogramas	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (INCLUSIVE TRANSPORTE)		
Item 3: PEDRA 5 (INCLUSIVE TRANSPORTE)			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição		Observação
186.000 Toneladas	PEDRA 5 (INCLUSIVE TRANSPORTE)		
Item 4: PEDRA RACHÃO (INCLUSIVE TRANSPORTE)			
Preço Estimado: R\$ 143,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 143,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,50
Quantidade	Descrição		Observação
186.000 Toneladas	PEDRA RACHÃO (INCLUSIVE TRANSPORTE)		

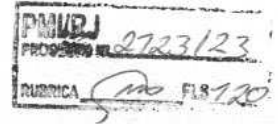
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS  
Descrição: PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE). - PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE).

Data: 29/05/2023 00:00  
Modalidade: ADESAO - A. R. P.  
SRP: SIM  
Identificação: 00019923  
Lote/Item: 1/90  
Ata: N/A  
Fonte: transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/  
Quantidade: 50  
Unidade: M³  
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.983.366/0001-01	E N DO COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 143,50
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Cardoso Moreira	R NESTOR MARINS, 89
	Nome de Contato:	Telefone:
	Luana	(22) 2785-1163
	Email:	e.n.docouto@hotmail.com





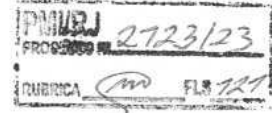


ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira/RJ  
[transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/](http://transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/)

Data:  
Acessar a fonte aqui





PMI/RJ

Processo Nº 2143/2023

Rubrica: [assinatura] Fl. 122

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

# MAPA DE PREÇOS/ RELATÓRIO ANALÍTICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2123/2023

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSERP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BR, PEDRA RACHÃO, ÁREA LAVADA E CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DATA: 18/12/2023

TRATAMENTO ESTATÍSTICO DA AMOSTRA DA PESQUISA DE PREÇOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	FOLHAS REF.	MATERIAS DE LIMPEZA		VALOR MÉDIO DA AMOSTRA	DESV. PAD. DA AMOSTRA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VALOR MÉDIO DA AMOSTRA	VALOR TOTAL P 12 MESES
					PREÇO DA PESQUISA	MEIOR VALOR					
1	<b>ÁREA LAVADA (INCLUSIVE TRANSPORTE)</b>		69.960								
FORTE	TABELA EMOP/RJ - REF. 06/2023	Nº		35	R\$ 118,50						
FORTE	ESTIMATIVA DE PREÇOS - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS /RJ			105 a 109	R\$ 118,75		R\$ 136,58	R\$ 18,36	13,25%		R\$ 8.308.256,80
FORTE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002023 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SOMAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIVISÃO DE COMPRAS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIVISÃO DE COMPRAS /RJ			99	R\$ 142,00						
FORTE	TERMO DE CONTRATO Nº 26/2023 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO /RJ			104	R\$ 155,00						
2	<b>CIMENTO PORTLAND CP-432 (INCLUSIVE TRANSPORTE)</b>		1.252.000								
FORTE	TABELA EMOP/RJ - REF. 06/2023	KG		35	R\$ 0,62						
FORTE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIVISÃO DE COMPRAS /RJ			100	R\$ 0,66						
FORTE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SOMAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIVISÃO DE COMPRAS /RJ			101	R\$ 0,65			R\$ 0,04	5,80%		R\$ 863.860,00
FORTE	ESTIMATIVA DE PREÇOS - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS /RJ			105 a 109	R\$ 0,73						
3	<b>PEDRA S (INCLUSIVE TRANSPORTE)</b>		186.000								
FORTE	TABELA EMOP/RJ - REF. 06/2023	T		35	R\$ 92,87						
FORTE	ESTIMATIVA DE PREÇO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/PMCM/2023 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA /SC			113 a 115	R\$ 128,00						
FORTE	ESTIMATIVA DE PREÇO - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /MS			116 a 117	R\$ 134,29						
FORTE	COMPRASNET - PREGÃO 07/2023 - UASG 897503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO /PR			98	R\$ 135,74						
					R\$ 128,00		R\$ 132,86	R\$ 4,11	3,10%		R\$ 24.678.480,00

45386

2123/2023  
RUBRICA SMO FL 9123

2723/23  
 P. 18 724

4	PEDRA RACHÃO (INCLUSIVE TRANSPORTE)	T	186.000							
FONTE	TABELA EMOP/RJ - REF. 06/2023			35						
FONTE	OUTROS ENTES PÚBLICOS - BANCO DE PREÇO - IDENTIFICAÇÃO 19923 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME RJ			118 a 121						
FONTE	TERMO DE CONTRATO Nº 1652023 - CODEMAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA- RJ			102 a 103						
FONTE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 342023 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - PROCURADORIA GERAL RJ			110 a 112						
FONTE	ESTIMATIVA DE PREÇOS - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSAS RJ			105 a 109						
VALOR TOTAL ESTIMADO										RS 25.907.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO										RS 59.789.666,80

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: CINQUENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

Dictado para os serviços fins que a presente Pesquisa de Preços foi elaborada de acordo com os parâmetros determinados pela Resolução conjunta COMPOMIS/COMISEMPLA DE 12/04/2021.

( I ) - Painel de Preços ( I ) - Contratações similares ( III - Bites eletrônicas ( IV - Pesquisa com fornecedor Responsável para Pesquisa de Preços

*Carissela P. M. M. Costa*  
 Servidor Responsável - Prefeitura de Ponte M. M. Rio - Município de 386  
 comissaria@bibbrazil.gov.br

55386





**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 2123/2023  
Rubr: Sm Fls: 725

Itaboraí, 18 de dezembro de 2023

**Relatório Informativo sobre a Pesquisa**

**Processo:** Nº 2123/2023

**Senhora Secretária,**

Esta pesquisadora consigna que realizou pesquisa de preço dos itens constantes no presente processo administrativo Nº 2123/2023, que propõe a aquisição de pedra 05, pedra rachão, areia lavada e cimento para atender as necessidades dos departamentos operacionais da secretaria municipal de serviços públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Foi realizada pesquisa de preços seguindo como parâmetro o artigo 13 da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021, em especial o §1º, *in verbis*:

*Art. 13 - A estimativa do valor da contratação será realizada mediante consulta às fontes diversificadas de pesquisa que sejam capazes de representar a realidade do mercado público.*

*§ 1º - A pesquisa de preços deverá ser realizada pelos seguintes parâmetros:*

*I - preços de referência constantes de sistemas públicos de gestão integrada, do Estado do Rio de Janeiro e/ou do Governo Federal;*

*II - valores constantes de Portais de Compras de Governo;*

*III - avaliação de contratos vigentes ou recentes, desde que de objetos similares;*

*IV - valores adjudicados em contratações similares de outros órgãos ou entes públicos;*

*V - preços registrados em atas de Sistemas de Registros de Preços;*

*VI - bancos de preços, pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso ou de referência;*

*VII - consulta a fornecedores via correio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo.*

*Sm*  
45386



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 2123/2023  
Rubr: MM Fls: 126

Apresento a seguir, a metodologia utilizada e os resultados encontrados:

**1. Das fontes para estimativa do valor**

Com fulcro no citado artigo 13 §1º da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021, informo que para fixação da estimativa do valor da contratação, após uma pesquisa ampla, foram adotados para a formação da “cesta de preços aceitáveis” os seguintes critérios:

**1.1. -Tabela EMOP**

A Secretaria demandante apresentou estimativa de valor com base na tabela EMOP, conforme planilha apresentada na fl. 35. Todavia, os mesmos não foram computados para o cálculo do valor da contratação, tendo sido considerados como valores de referência.

**1.2. Consulta ao Banco de Preços, reportando valores adjudicados em contratações similares de outros órgãos públicos:**

Foram realizadas buscas de contratações/atas de registro de preços vigentes e referentes aos itens no âmbito de outros órgãos públicos, através de pesquisa na plataforma do Banco de preços: <http://www.bancodeprecos.com.br>, entre os dias 17/11/2023 e 15/12/2023 de acordo com fls. 118 a 121;

**1.3. Ata de Registro de Preços**

Foram obtidos após consulta realizada nos sites eletrônicos dos entes públicos contratantes. A pesquisa foi realizada entre os dias 17/11/2023 e 18/12/2023 de acordo com fls. 99 a 117.

Nota explicativa: Em prestígio aos princípios da eficiência e da economia processual, as Atas de Registros de Preços pesquisadas foram parcialmente anexadas, de sorte a indicar apenas o órgão responsável pela contratação (com a indicação do número do pregão eletrônico) e os itens pesquisados com o valor homologado por fornecedor.

**1.3. Comprasnet**

Foram obtidos após consulta realizada nos sites eletrônicos dos seus devidos órgãos, no dia 18/12/2023 de acordo com fls. 98.

Nota explicativa: Em prestígio aos princípios da eficiência e da economia processual, as Atas de

MM  
45386





**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 2123/2023  
Rubr: SM Fls: 127

Registro de Preços pesquisadas foram parcialmente anexadas, de sorte a indicar apenas o órgão responsável pela contratação (com a indicação do número do pregão eletrônico) e os itens pesquisados com o valor homologado por fornecedor.

## **2. Dos valores/dados coletados**

### **2.1. Da temporalidade dos valores orçados**

Ressalte-se que os preços integrantes da planilha devem refletir preços cujas datas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta dias) da indicação da estimativa do valor da contratação, conforme determina o §3º do artigo 13 da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021. Entretanto, houve dificuldade de localizar apenas preços públicos vigentes, motivando a necessidade de ampliação do filtro para abarcar contratações similares de outros entes públicos. Apesar disto, foi possível observar que os mesmos estão compatíveis com os preços praticados no referido período, não comprometendo, s.m.j. a amostra.

### **2.2. Da regionalidade**

De acordo com a já citada Resolução Conjunta, a pesquisa deve utilizar preços coletados na região Sudeste, a fim de refletir os custos diretos e indiretos praticados na região onde será(ão) fornecido(s) o (s) bem(ns) ou prestado(s) o(s) serviço(s).

No entanto, houve dificuldade de localizar preços públicos vigentes somente na região Sudeste, motivando a necessidade de ampliação do filtro para abarcar contratações similares de outros entes públicos localizados em regiões distintas. Em que pese a necessidade de utilização de preços públicos obtidos em outras regiões do País, foi possível observar que os mesmos estão compatíveis com os preços praticados na região Sudeste, não comprometendo, s.m.j. a amostra.

### **2.3. Da metodologia estatística para cálculo do valor estimado**

No tratamento da cesta de preços foi selecionado, dentre os parâmetros passíveis de serem utilizados para tratamento estatístico da amostra de preços, o baseado no Coeficiente de Variação, o qual indica a dispersão dos preços obtidos.

Assim, quanto menor for o coeficiente de variação, mais homogêneos serão os dados, trazendo a

SM  
45386



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 2123/2023  
Rubr:                      Fls: 128

indicação que a média entre os valores representará a centralidade dentre os dados. No outro sentido, quanto maior o valor do coeficiente de variação, mais heterogênea será a amostra, não produzindo assim um valor representativo para a estimativa.

Para que os valores que integram a amostra sejam validados, a literatura estatística sugere que o coeficiente de variação deva ser de, no máximo 25%.<sup>1</sup>

Ao utilizar o Coeficiente de Variação como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, podem-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter o Coeficiente de Variação menor que 25%.

Destarte, para a composição do valor estimado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

#### **2.4. Do critério estatístico para cálculo do valor estimado**

Consigne-se que, objetivando balizar a decisão do senhor Ordenador de Despesas, no que tange à obtenção do preço de referência, foi confeccionada planilha de amostra de preços fls. 123 e 124 (mapa de preços) apresentando os critérios estatísticos: menor preço e média para o tratamento da amostra, conforme preceitua o artigo 14 da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021.

O Menor Preço é o valor mais barato dentre os preços coletados, **mas pode não refletir o mercado**, ou seja, não representar a tendência dos preços de mercado, sendo utilizado apenas em situações específicas, como a elaboração de orçamento estimado para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, conforme Acórdão Plenário TCU 1.850/2020.

A média é calculada com o quociente entre a soma de todos os valores relacionados e o número de observações envolvidas nessa soma. Entretanto é fortemente influenciada pelos preços extremos, podendo comprometer os resultados da pesquisa de preços, nos casos nos quais não for possível realizar o saneamento.

No caso em análise a cesta de preços para os itens se mostram homogêneas, isto é, com coeficiente de variação inferior a 25%, razão pela qual sugiro o uso da **média** como critério estatístico para

<sup>1</sup> Superior Tribunal de Justiça – Secretaria de Auditoria Interna – Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Edição 2020

*(m)*  
55386





**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 2123/2023  
Rubr: Am Fls: 129

composição do valor estimado.

Para definirmos o método estatístico utilizado, tivemos como base de referência, fontes publicadas de órgãos oficiais e privados tais como: Manual de Orientação para pesquisa de preços do STJ e o Manual indicado pelo TCE/RJ produzido pelo **Banco de Preços**.

### 3. Conclusão

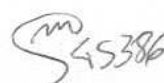
Vale ressaltar, que não houve êxito em encontrar preços públicos somente no Estado do Rio de Janeiro para o item 3 (Pedra 5), havendo a necessidade de ampliação das fontes para outros Estados, porém, não apresenta o termo transporte.

Como resultado da pesquisa realizada, considerando-se os parâmetros empregados, aponta-se o valor total estimado para a contratação, correspondente a R\$ 59.759.556,80 (cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Cordialmente,

  
Priscila da Ponte M. M. Pinto

MAT: 45.386





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos**

Processo nº 2123/23

Rubr. 2 fls. 130

Processo nº: 2123/2023

Itaboraí, 18 de dezembro de 2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Aquisição de insumos para atender a demanda da Secretaria

**À Secretaria Municipal de Serviços Públicos,**

Em atenção ao solicitado, elaboramos a cotação de preços para a contratação pretendida. A pesquisa foi realizada com observância ao disposto na Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021, na forma do relatório de fls.125-129 e do mapa de preços de fls.123, com destaque para as informações relativas às cotações realizadas por essa Secretaria demandante junto às tabelas SINAP e EMOP- fls. 35.

Assim, encaminhamos o presente processo para ciência do valor inicialmente estimado para a despesa, protestando pelo posterior retorno dos autos para a confecção da minuta de Edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 98/2023.

  
**Edna Ferreira da Silva**

**Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos**

**mat. 47.702**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO**

PMU/03
Processo nº 2123/2023
Subscrição [assinatura] Fls. 183

**DA:** SEMSERP  
**PARA:** Secretaria de Licitação e Compras  
**PROCESSO:** 2123/2023 Vol. 0

**ASSUNTO:** Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando FUTURA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, CIMENTO, PEDRA 5 E PEDRA RACHAÕ, para atender as necessidades do Departamento de Estradas, Saneamento Básico, Fábrica de Concreto e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Prezados,

Conforme solicitado no documento as fls. 130, informamos que após análise do relatório da cotação de preços realizada, se verificou que pela relevância do objeto, somos pelo prosseguimento do presente administrativo.

Cabe registrar que em obediência ao Decreto Municipal nº 98/2023, se faz necessário identificar e analisar o cenário para atendimento do pretendido, demonstrando assim a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo ainda as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Ato contínuo, submeto o p.p. junto à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMLIC para elaboração do Edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Itaboraí, 18 de dezembro de 2023.

DIOGO SPERLING  
DOS  
SANTOS:1194969  
0709

Assinado de forma digital  
por DIOGO SPERLING DOS  
SANTOS:11949690709  
Dados: 2023.12.20  
15:33:46 -03'00'

**Diogo Sperling Dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. PMI nº 44.736

Recebido em 20/12/2023  
A EDE, para a elaboração  
do minuta de Edital.  
Em 20/12/2023  
Janayana  
47702

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. xx/2023 - PMI

O Município de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. Na forma do disposto no artigo 191 da Lei 14.133/2021, o certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Federal 101/2000, Lei 4.320/64, e demais leis atinentes ao tema, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

**HORÁRIO E DATA:** xx/xx/2024 às xx hs

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais “**AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO**”, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como participante, visando atender as necessidades dos Setores e Departamentos operacionais.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

### 2. VALOR TOTAL ESTIMADO

**2.1.** O valor estimado pela Administração para a despesa oriunda deste certame corresponde a R\$ **59.759.556,80 (cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

**2.2.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0012.2211

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 30.90.30.23.00

**FONTE:** 15010001/15010062/17040013



**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.451.0094.2272 / 15

452.00942273

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00.00 /44.90.52.00.00

**FONTE:** 15010001/25000001

**2.3.** Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores ao orçado pela Administração.

**2.4.** A Ata de Registro terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO IV**, nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**4.2.** Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata.

**4.3.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

**4.3.1.** Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, a quem compete autorizar a adesão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de



classificação.

**4.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não da adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder ao dobro do quantitativo máximo, por órgão ou entidade registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de adesões por órgãos não participantes.

**4.3.5** A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

**5.1.1.** Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.1.2.** Poderão participar também as Sociedades Empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, (art. 47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação aquelas que comprovarem, até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de recuperação homologado pelo juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

### **5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

**5.2.3.** estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.6.** reunidas em consórcio;

**5.3.** É vedada a participação de sociedades cooperativas em atenção à decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município de Itaboraí nos autos do processo nº 0002636-



09.2011.501.0451.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

6.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3. A pessoa física ou o empresário individual, enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberão o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado,

estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.6. A identificação de ME/EPP para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP (ANEXO III). A comprovação desta condição poderá ser exigida, a critério do Município, em qualquer fase da contratação e deverá ser feita mediante a apresentação de certidões emitidas por junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item (quando for o caso);

8.1.2. Marca (quando for o caso);

8.1.3. Fabricante (quando for o caso);



**8.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**8.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos bens.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.**

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá**

**tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais, considerado o valor total estimado para cada item.**

**9.9.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item* conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance,



serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.25.1.** no País;

**9.25.2.** por empresas brasileiras;

**9.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**9.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.27.3.** A não apresentação da proposta na forma prevista no item anterior será considerada desistência do lance, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002.

**9.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance final que apresentar valor final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1.** Considerar-se-à inexequível a proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, além do registro da ocorrência em ata;

**10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**10.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuação.

**10.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**10.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**10.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**11.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro consignará o fato em Ata, para ciência do Ordenador de Despesas. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, por meio dos documentos abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**11.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**11.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**11.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

**11.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.7.** Se os Certificados, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

**11.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.9 Habilitação jurídica:**

**11.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**11.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.9.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.9.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**11.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto deste Pregão.



**11.10.3.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou por outra equivalente, na forma da lei;

**11.10.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

**11.10.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

**11.10.6.** Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante. Para fins de prova de regularidade fiscal deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar, de outra forma documental tal situação fiscal podendo, para tanto, apresentar legislação específica ou informação oficial emitida pelo órgão fazendário.

**11.10.6.1.** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

**11.10.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante.

**11.10.8.** Nos Estados e Municípios em que as Certidões de regularidade com a fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

**11.10.9.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**11.10.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

**11.10.11.** O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.10.12.** É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial



devidamente registrado;

**11.10.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.10.14.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **11.11 Qualificação Econômico-Financeira.**

**11.11.1** – Comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.11.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**11.11.2.1.-** A licitante, sediada em outra Comarca ou Estado da Federação deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou Offícios de registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**11.11.3.** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### **11.11.3.1. Por “apresentados na forma da lei” entende-se:**

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas obrigadas a apresentar ECD, poderão entregar o balanço patrimonial referente ao penúltimo exercício até o final de maio e as empresas não obrigadas a apresentar o ECD (Ex: simples Nacional e SPED) poderão entregar o balanço referente ao penúltimo exercício até 30 de abril. Em caso de edição de norma específica por parte da Secretaria da Receita Federal, a mesma prevalecerá e deverá ser observada pelas licitantes.

c) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias



reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU

- d) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.
- e) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

#### **11.11.3.2. Por “já exigíveis” entende-se:**

- a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.
- b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

**11.11.3.3.** Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

**11.11.3.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

**11.11.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.11.4.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

#### **\* 11.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.12.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos no termo de referência;

**11.12.1.1.** Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer

respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

11.12.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

11.12.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor Registrado, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Fornecedor Registrado.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Portal de Compras do Governo Federal –[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou nas hipóteses de anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar sua proposta final, não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e publicação no portal da transparência do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. A SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação.

## **17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**17.1.** As entregas dos materiais deverão ser realizadas em conformidade com o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, respeitando estritamente todos os prazos e condições nele estabelecidos.

## **18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**18.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação - com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

**19.2.** O Município de Itaboraí convocará formalmente os vencedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

**19.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**19.5.** Configurada a recusa, a Pregoeira convocará o segundo colocado e, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, irá propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**19.6.** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado à Comissão de Licitações analisar a oferta deste e das subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, caso em que o respectivo licitante será declarado vencedor, ou **revogar a licitação**.

**19.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

## **20. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**



**20.1.** O Município de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Gerenciador da Ata, respeitada a ordem de registro, selecionará os Fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

**20.2.** A empresa registrada que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas para o inadimplemento. Neste caso, o Município de Itaboraí convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **21.1. DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)/ FORNECEDORES REGISTRADOS**

**21.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.** Entregar os itens no local e na forma estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO II;

**21.1.3.** Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**21.1.4.** Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições decorrentes da execução da Ata;

**21.1.5.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

**21.1.6.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo mais que se relacione com a execução da Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação de seu conteúdo.

### **22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A(s) empresa(s) fornecedora(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelado, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer:

**22.2.1.** A pedido do Fornecedor Registrado, quando comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências ligadas a casos fortuitos ou por motivo de força maior;

**22.2.2 -** por iniciativa do Município de Itaboraí, quando a(s) empresa(s) registrada(s):

**22.2.2.1.** Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.2.2.2.** Perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**22.2.2.3.** Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.2.4.** Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.2.5.** Caracterizar, por sua conduta, qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**22.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



**22.2.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **23. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

**23.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**23.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados; e

**23.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

### **24. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO**

**24.1.** As obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços.

### **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.0** pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, perante o protocolo da Administração Municipal, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do fornecedor registrado.

**25.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

**25.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

**25.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do fornecedor registrado.

**25.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**25.6.** O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

**25.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha



concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**25.8.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**26.1.** Comete infração administrativa, o fornecedor registrado que:

**26.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**26.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**26.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**26.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; e

**26.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**26.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

**26.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o órgão gerenciador;

**26.2.2. Multa moratória de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**26.2.3. Multa compensatória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**26.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**26.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.



**26.3.** As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.4 e 26.2.5 poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**26.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**26.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

**26.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa o fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

**26.6.** Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**26.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## **27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**27.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**27.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**27.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem adequar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**27.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**28.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br) ou por petição a ser entregue no protocolo da administração municipal, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**28.2.1.** Apenas serão consideradas as impugnações encaminhadas por e-mail enviado até às 17 horas do último dia do prazo.



**28.2.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**28.2.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, ressalvado o disposto no item 28.3.

**28.3.** As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos interessados por meio de publicação no portal da transparência no sitio eletrônico do Município e nos mesmos veículos de divulgação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**28.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico - internet - no endereço indicado neste Edital.

**28.5.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**28.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese do item 28.3.

**28.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no Portal da Transparência do Município, vinculando os participantes e a Administração.

**28.8.** Os Licitantes deverão acompanhar todas as publicações referentes a este certame junto ao Portal da Transparência do Município, não lhes sendo permitida a alegação de desconhecimento de qualquer ato público como justificativa pela perda de prazos ou descumprimento de obrigação decorrente de sua condição de licitante.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**29.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e o fará mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.







**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º \_\_\_\_/23 -PMI**

**DATA DE ABERTURA**  
**\_\_/\_\_/2023 - ÀS \_\_ H**

**“AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO”.**

NOME DA EMPRESA			ENDEREÇO	
C.N.P.J.			INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORENTE:	E-MAIL	TELEFONE

**Carimbo do C.N.P.J e Assinatura**

*[Handwritten mark]*



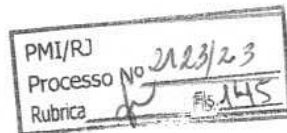
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	59.960			
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (inclusive transporte)	Kg	1.252.000			
3	PEDRA 5 (inclusive transporte)	t	186.000			
4	PEDRA RACHÃO (inclusive transporte)	t	186.000			
<b>VALOR TOTAL</b>						
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>						

DATA

ASSINTURA E CARIMBO COM CNPJ

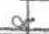


2





## TERMO DE REFERÊNCIA

PMI/RJ  
Processo Nº 2123/23  
Rubrica  Fl. 116

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Registro Formal de Preços para “Aquisição de Pedra 05, Pedra Rachão, Areia Lavada e Cimento” para atender as necessidades dos departamentos operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como órgão participante.

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AREIA LAVADA (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	59.960
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (inclusive transporte)	Kg	1.252.000
3	PEDRA 5 (inclusive transporte)	t	186.000
4	PEDRA RACHÃO (inclusive transporte)	t	186.000





2.1. O certame licitatório adotará, como critério de julgamento e classificação das propostas, o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

2.2. O quantitativo da demanda foi estimado considerando também as quantidades estimadas e informadas pela Secretaria que manifestou interesse em eventual contratação, de acordo com o quadro abaixo:

- Secretaria Gerenciadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AREIA LAVADA (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	59.900
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (inclusive transporte)	Kg	1.252.000
3	PEDRA 5 (inclusive transporte)	t	186.000
4	PEDRA RACHÃO (inclusive transporte)	t	186.000

- Secretaria Participante


   





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AREIA LAVADA (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	60

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

PMI/RJ  
Processo Nº 2123/23  
Rubrica  Fls. 147

3.1. Os materiais cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na descrição do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 22, de 25 de março de 2009.

### 4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente contratação, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em razão da necessidade de aquisição de materiais necessários para utilização nos serviços de manutenção e operacionalização das vias públicas, bem como na recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Administração Pública, garantindo assim a possibilidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

4.1.1. Constatou-se ainda um aumento considerável das demandas, tendo em vista que várias obras necessitam ser realizadas no Município de Itaboraí, inclusive decorrentes de solicitações encaminhadas via Ouvidoria Municipal por parte dos Municípes;

4.2. A aquisição também visa atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em manutenções, e pequenas reformas realizadas nos Cemitérios Municipais, no fechamento de covas, sepulturas e/ou gavetas.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria participante, evitando-se o descumprimento da ata de registro de preço, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;





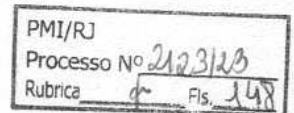


5.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

5.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

5.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

5.5. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.



## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, que indicará o quantitativo a ser fornecido.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida 22 de maio, nº 7.071 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ – CEP: 24.801-088. As entregas poderão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00 horas (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos), mediante agendamento prévio pelos emails: [semsp@itaborai.rj.gov.br](mailto:semsp@itaborai.rj.gov.br) / [fundo.social@itaborai.rj.gov.br](mailto:fundo.social@itaborai.rj.gov.br), este último para as entregas dos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta do Contratado/Fornecedor Registrado. Em caso de inadequação, caberá à Fiscalização notificar o Contratado/Fornecedor Registrado para que efetue a retirada dos bens rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

6.4. O material será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, a ser designado por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do Fornecedor Registrado;





6.5. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado;

6.6. O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade do contratado/fornecedor registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;

6.7. As despesas decorrentes da substituição do item, incluindo transporte, retirada e despesas com nova entrega correrão por conta do Contratado/Fornecedor Registrado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.8. Caso seja necessária a substituição do material fornecido, por motivos expostos pela fiscalização, o material novo deverá apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

6.9. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: [semsp@itaborai.rj.gov.br](mailto:semsp@itaborai.rj.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado – falta dispor sobre a prorrogação do prazo para entrega quando o pedido for encaminhado pela Secretaria participante.

6.10. A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo do item, deverá mencionar o número do processo administrativo, e o número da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE


### 7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame e na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos em até 10 (dez) dias corridos da comunicação.

PMI/RJ  
Processo Nº 2123/23  
Rubrica  Fl. 149

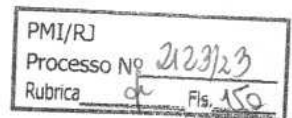




7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO no valor correspondente ao item e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência dos materiais;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o item que não atender às especificações, à proposta de preços ou que apresentar avarias;

8.1.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



9.2. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com os quantitativos registrados em Ata e de acordo com a solicitação das Secretarias participantes.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

PMI/RJ	
Processo Nº	<u>2123/23</u>
Rubrica	<u>Fls. 251</u>

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do FORNECEDOR REGISTRADO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização das obrigações decorrentes da execução da ARP e um servidor de cada Secretaria Participante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Fornecedor Registrado.



*Luciano*



42





12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. O Fornecedor Registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

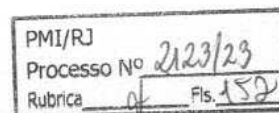
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--



### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, o Fornecedor Registrado que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes sanções:

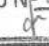
13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;





**13.2.2. Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do pedido inadimplido, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do pedido inadimplido, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento), sobre o valor do pedido inadimplido, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**13.2.3. Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PMI/RJ
Processo Nº 2123/23
Rubrica  Fls. 153

**13.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas ao Fornecedor Registrado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**13.6.** Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





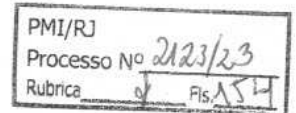


13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.



#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

##### 15.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão	24
Unidade	001
Subunidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	15.451.0078.2204
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00
Fonte	15010001 - 15010062 - 17040013
Ficha	720 - 721 722 - 723 - 913

##### 15.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Órgão	16
Unidade	001
Subunidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	15.451.0094.2272 – 15.452.0094.2273
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – 4.4.90.52.00.00
Fonte	15010001 – 25000001
Ficha	442 - 1066 - 446 - 1067 - 447 - 1034 - 449

#### 16. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A decisão de rescindir a Ata de Registro de Preços caberá ao Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante, desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal;

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



16.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual o Fornecedor Registrado ficará sujeito às penalidades previstas no item 13 deste Termo de Referência.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública participante ou que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

17.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;


17.3. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pelas autoridades competentes (ordenadores de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, 01 de novembro de 2023.

Elaborado em 31/10/2023

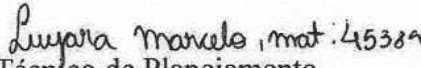
Aprovado em 01/01/2023.


**Pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

  
Iolanda C. de Oliveira  
Assessoria Processual  
Técnico de Planejamento Mat. 44.911

  
Diego Sperling dos Santos  
Ordenador de Despesa  
Secretário M. Serv. Públicos  
Mat. 44.736

**Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

  
Luayra Marcelo, mat. 45389  
Técnico de Planejamento

  
Ordenador de Despesa

d





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA / ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA (inclusive transporte)	m <sup>3</sup>	59.960	138,58	R\$ 8.309.256,80
2	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (inclusive transporte)	Kg	1.252.000	0,69	R\$ 863.880,00
3	PEDRA 5 (inclusive transporte)	t	186.000	132,68	R\$ 24.678.480,00
4	PEDRA RACHÃO (inclusive transporte)	t	186.000	139,29	R\$ 25.907.940,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.759.556,80</b>

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.**

PMI/RJ  
Processo Nº 2123/23  
Rubrica f. 156

2





PMI/RJ  
Processo nº 2123/2023  
Rubrica: 157J

PMI/RJ  
Processo nº 2123/2023  
Rubrica: 157J

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc) do contrato.

• Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sobn.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do ATA, referente ao Pregão Eletrônico n.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

## ANEXO IV

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2024

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na pessoa do Secretário Municipal de Serviços Públicos Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º \_\_\_\_\_/24**, objeto do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 24/2020, alterado pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu (sua) (sócio/gerente/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, RG e CPF).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **"AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO"**, tendo como **órgão gerenciador** a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como participante, visando atender as necessidades dos Setores e Departamentos operacionais, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/24 - PMI** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS OBJETOS

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, que indicará o quantitativo a ser fornecido.





**Parágrafo Segundo** - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida 22 de maio, nº 7.071 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ – CEP: 24.801-088. As entregas poderão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00 horas (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos), mediante agendamento prévio pelos emails: [semsp@itaborai.rj.gov.br](mailto:semsp@itaborai.rj.gov.br) / [fundo.social@itaborai.rj.gov.br](mailto:fundo.social@itaborai.rj.gov.br), este último para as entregas dos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Terceiro** - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo e na proposta do Fornecedor Registrado. Em caso de inadequação, caberá à Fiscalização notificar o Fornecedor Registrado para que efetue a retirada dos bens rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

**Parágrafo Quarto** - O material será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, a ser designado por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do Fornecedor Registrado;

**Parágrafo Quinto** - O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado;

**Parágrafo Sexto** - O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;

**Parágrafo Sétimo** - As despesas decorrentes da substituição do item, incluindo transporte, retirada e despesas com nova entrega correrão por conta do Fornecedor Registrado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento desta Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caso seja necessária a substituição do material fornecido, por motivos expostos pela fiscalização, o material novo deverá apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

**Parágrafo Nono** - Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: [semsp@itaborai.rj.gov.br](mailto:semsp@itaborai.rj.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado – falta dispor sobre a prorrogação do prazo para entrega quando o pedido for encaminhado pela Secretaria participante.

**Parágrafo Décimo** - A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo do item, deverá mencionar o número do processo administrativo, e o número desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, perante o protocolo da Administração Municipal, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do fornecedor registrado.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no





momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

**Parágrafo Quarto** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do fornecedor registrado.

**Parágrafo Quinto** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo Sexto** - O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Oitavo** - Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo primeiro** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**Parágrafo segundo** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro** - A Fornecedor Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência nesta Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

- I) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, a Fornecedor Registrada deverá apresentar nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência dos materiais;
- II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- III) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência o item que não atender às especificações, à proposta de preços ou que apresentar avarias;
- IV) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) Manter, durante toda a execução desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor e nesta Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos em até 10 (dez) dias corridos da comunicação.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO no valor correspondente ao item e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Primeiro** - ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo primeiro** - Comete infração administrativa, o Fornecedor Registrado que:





- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da ata;
- d) Cometer fraude fiscal;

**Parágrafo segundo** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;
- b) **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo quarto** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo quinto** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedor Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.



**Parágrafo sexto** - Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA NONA** - (Recursos)- Contra as decisões que resultarem penalidade, a Fornecedora Registrada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Divisão de Tesouraria do órgão Gerenciador;
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou desta ata, de que não caiba recurso hierárquico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo primeiro**- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelado através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo**- O cancelamento do registro poderá ocorrer:

- I) a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, ou
- II) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):
  - a- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c- não cumprir(em) as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - d- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
  - e- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
  - f- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





**Parágrafo terceiro-** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; e
- c) quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo primeiro-** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas do Decreto Municipal nº24/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 195/21.

**Parágrafo segundo-** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro-** Como condição indispensável para sua eficácia, a publicação da presente Ata de Registro de Preços, por extrato, deverá se dar no Diário Oficial do Município, por solicitação do Secretário Municipal de Serviços Públicos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo-** A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

**Parágrafo terceiro-** Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos do Decreto Municipal nº 195/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/24 - PMI.

**Parágrafo segundo** - A Administração não se obriga a adquirir os itens registrados, somente fazendo conforme a necessidade.



**Parágrafo terceiro** - O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**Parágrafo quarto** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme Decreto Municipal n.º 24/2020 alterado pelo Decreto 195/2021.

**Parágrafo quinto** - Casos omissos serão decididos pelo Ordenador de Despesas, ouvida a Fiscalização.

E por acharem justo e concordarem com seus dispositivos, as partes assinam a presente ata em 2 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas identificadas.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SECRETARIA PARTICIPANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**XXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**

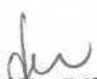
## DESPACHO

Encaminho, para exame prévio e aprovação por parte dessa Secretaria, a minuta do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2024 com seus anexos, referente ao p.p., destinado ao "AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO", nos termos da legislação vigente.

Estando de acordo, solicitamos encaminhar o p.p. a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer da minuta do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Em 26/12/2023

  
**Rosália Ribeiro**  
**Mat. 45.151**





DESPACHO

DA: SEMSERP

PARA: Procuradoria Geral do Município

PROCESSO: 2123/2023

ASSUNTO: Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras contratações para aquisição de pedra 05, pedra rachão, areia lavada e cimento para atender as necessidades operacionais.

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente a fim de requerer o que segue.

Em obediência aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLEA de 12 de abril de 2021, após minuciosa análise do presente administrativo, verifico que estando todos os elementos necessários para análise e parecer da minuta do Edital e seus anexos, encaminhamos o presente administrativo objetivando o prosseguimento.

Ato contínuo, submeto o p.p. junto à Procuradoria Geral do Município para fins de parecer jurídico da minuta do Edital e seus anexos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Itaboraí, 26 de dezembro de 2023.

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matr. PMI nº 44.736



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Sperling dos Santos**, matrícula 44736, em 26/12/2023, às 16:36, Token fc733157-a425-11ee-969f-e69d40257834, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.



Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **f62efd05-a425-11ee-969f-e69d40257834**

Código CRC: **1502273994**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PRM/RJ	Processo Nº: 2123/2023
Rubrica:	Fls. 67

Processo nº: 2123/2023

Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

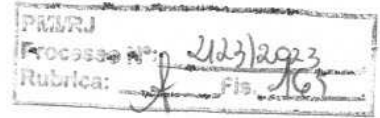
**EMENTA: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEDRA 5, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20. ANÁLISE DO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. OBSERVÂNCIA DAS RECOMENDAÇÕES EXARADAS NO PARECER.**

**PARECER**

**1. RELATÓRIO**

1. Trata-se de análise de edital e seus anexos na modalidade de Pregão Eletrônico, processada por meio do Sistema de Registro de Preços, objetivando a *“Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futuras aquisições de pedra 5, pedra rachão, areia lavada e cimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 24/2020.”*, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas (fls. 02).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Constam no procedimento: levantamento da necessidade (fls.03/13); justificativa (fls.14); documento de formalização da demanda (fls. 15/18); mapa de riscos (fls. 19/20); Estudo Técnico Preliminar (fls.21/33); pesquisa orçamentária (fls.34/36).

Envio dos autos à Secretaria Municipal de Planejamento para verificação de conformidade com as leis orçamentárias e o Plano Anual de Contratações, às fls. 37.

Tendo como anexo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e o print do Sistema, a Secretaria Municipal de Planejamento, efetua resposta (fls.38/40 ), informando o seguinte:

*“Versa o presente processo acerca de solicitação de informação se a aquisição/contratação pretendida está em consonância com a lei orçamentária vigente, bem como com o Plano Anual de Contratações – PAC, em observância aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA, de 12 de abril de 2021.*

*Nesse mister, cumpre destacar, no que se refere, estritamente, aos aspectos orçamentários, de que o programa de trabalho, o elemento de despesa e a ficha informados à fl. 32 possuem previsão na Lei Orçamentária Anual de 2023, Entretanto, no PT. 15.451.0078.2204 o Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 721, encontra-se sem saldo, bem como não há previsão da Fonte de Recurso 1.754.0052 em nenhum dos PT's e Elementos de Despesa informados, conforme quadro de detalhamento de despesa – QDD em anexo.*

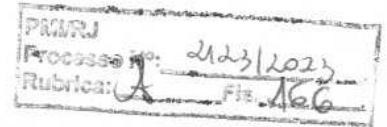
*Registramos que não há previsão no Caderno de Logística – CADLOG do item informado às fls. 02, conforme preceitua o Decreto nº 71/2021, bem como na supramencionada Resolução Conjunta, o que deverá ser providenciado visando subsidiar o Plano Anual de Contratações – PAC, conforme art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.”*

Constam também: aprovação, pelo ordenador de despesas, do ETP (fls. 41); Estudo Técnico Preliminar (fls.43/85); Termo de Referência (fls.86/95); Pesquisa de Preços (fls. 97/130); Edital Pregão Eletrônico SRP e anexos (fls.132/161).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Ato seguinte, o processo administrativo foi encaminhado para a análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município.

*É o relatório.*

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe ressaltar que apesar da previsão do art. 193, II da Lei 14.133/2021, dispor que passados dois anos de sua publicação, ocorrida em, 01/04/2021; a lei 8. 666/93 seria revogada; esta permanece vigente até 30/12/2023. Tal ocorreu por força da Medida Provisória de nº 1167/2023 que prorrogou também até a mesma data a vigência das leis de nº 12.462/2011 e nº 10.520/2002.

### 2.1 Do Pregão Eletrônico

O Pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”*

Neste contexto, cabe ao Ordenador de Despesas atestar a natureza comum dos bens a serem adquiridos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, com fundamento nas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, para o regular prosseguimento da contratação mediante a modalidade pregão.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato e deve ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

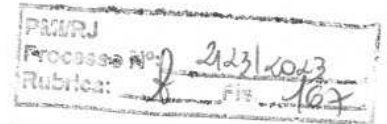
Ainda com relação ao Termo de Referência, compete a área técnica da Secretaria a especificação do objeto da presente licitação, bem como a verificação da classificação e adequação dos materiais.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Alerta-se que não se pode direcionar a contratação para marcas sem similaridade ou características exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993).

Em síntese, cabe à Administração Pública verificar se nas especificações dos bens a serem adquiridos não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520, de 2002.

Com relação aos preços, observa-se que a pesquisa de preços foi realizada às fls. 97/130 através das seguintes fontes: a Banco de Preços, ComprasNet; Atas de Registro de Preços; consulta a Fornecedores via Correio eletrônico ou outro meio idôneo e sítios eletrônicos e sítios eletrônicos, conforme estabelece a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

Registre-se que o importante é que a estimativa de preços retrate a realidade do mercado referente ao objeto licitado, sendo atribuição discricionária do gestor público a escolha da metodologia mais adequada à contratação. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

No que tange à minuta de edital e anexos, cumpre observar os requisitos previstos no art. 11 do Decreto Municipal nº 24/2020:

*“Art. 11. O Edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Nacionais Lei nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, sem indicação de marca ou características que possam direcionar para determinado fabricante, salvo quando tecnicamente justificável;*

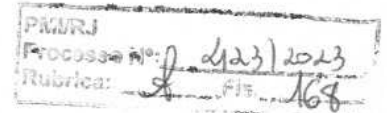
*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 26 deste decreto;*

*IV - preços unitários máximos que a Administração se propõe a pagar;*

*V - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*VI - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VII - prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no caput do art. 17;*

*VIII - órgãos e entidades participantes do registro de preços;*

*IX - modelos de planilhas de custos e minutas de contratos, quando cabível;*

*X - penalidades por descumprimento das condições;*

*XI - minuta da ata de registro de preços como anexo;*

*XII - previsão de monitoramento dos preços registrados para a comprovação da sua vantajosidade, na forma do disposto no inciso X do art. 5º deste decreto;*

*XIII - previsão de prazo para os contratos oriundos das atas, na forma da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.*

*§ 1º O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado ou sobre taxas de administração, desde que tecnicamente justificado.*

*§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III, do capta deste artigo, não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.*

*§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato da Administração Direta, serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município.*

*§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato da Administração Indireta, serão efetuados por sua Assessoria Jurídica."*

No que diz respeito à sistemática de aquisição, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado exposto na súmula TCU nº 247<sup>1</sup>, por meio da qual aduz que, se o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, é obrigatória a admissão da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes.

Nesse sentido, foi a opção do órgão contratante do pregão ora analisado, que adotou o critério do menor preço por item, nos moldes do Termo de Referência e do item 9.18 do edital (fls. 135).

<sup>1</sup> Súmula 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





PMURJ
Processo nº: 2121/2021
Rubrica: Fis. 169

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## 2.2 Do Sistema de Registro de Preço

Aqui, verifica-se que a Administração optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços. O art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93<sup>2</sup> prevê que as compras, sempre que possível, serão processadas por meio do sistema de registro de preços.

Por meio de tal sistema, a Administração poderá racionalizar os processos tanto de compras como de prestação de serviços, permitindo a celebração de contrato administrativo à medida que as necessidades públicas se façam presentes.

No âmbito do Município de Itaboraí, o Sistema de Registro de Preços para as contratações de serviços e aquisição de bens e equipamentos pelos órgãos e entidades da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional é regido pelo Decreto Municipal nº 24/2020:

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

Nestes termos, cumpre ao órgão gerenciador da ata, por deter o conhecimento técnico e conhecer as necessidades da Administração Pública, afirmar e justificar o enquadramento do objeto a ser contratado dentre as hipóteses retratadas no Decreto.

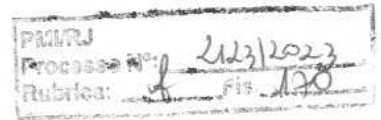
Não foi localizada nos autos a justificativa para opção pelo Sistema de Registro de Preços. **Assim, recomenda-se justificar a adoção do sistema de registro de preços.** ✕

Registre-se que o Sistema de Registro de Preços dispensa a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida quando da formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos moldes do art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 24/2020.

<sup>2</sup> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, fundamental que o Ordenador de Despesas observe o integral cumprimento do artigo 3º, incisos I a IV e § 1º da Lei 10.520/2002, bem como verificar se existe Ata de Registro de Preços vigente com identidade de objeto ao presente procedimento licitatório, evitando-se futuras alegações de fracionamento de despesas, antes de iniciar-se a fase externa do pregão, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 24/2020.

Nesse passo, cumpre mencionar o art. 5º do Decreto Municipal nº 24/2020, que estabelece ao órgão gerenciador as seguintes atribuições:

*“Art. 5º Deverá o órgão gerenciador promover a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:*

*I - antes de iniciar um processo licitatório, consultar as atas de registros de preços vigentes no âmbito municipal.*

*II - convidar, todos os órgãos e entidades da administração pública Municipal, direta e indireta, para participarem do registro de preços, mediante comunicação prévia (Cl's circulares, e-mail institucional ou site oficial) com o objetivo de dar ciência quanto aos itens a serem licitados.*

*III - estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas de quantidades que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;*

*IV - a divulgação prevista no inciso II deste artigo, poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade em virtude da especificidade do objeto, de forma justificada pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.*

*V - caberá ao órgão gerenciador do registro de preços, aceitar ou recusar, justificadamente, a inclusão de novos itens, desde que o órgão participante apresente as especificações e justificativas para a inclusão no termo de referência ou projeto básico.*

*VI - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência ou projeto básico, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;*

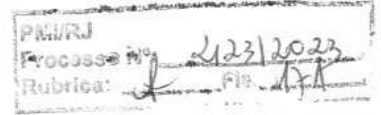
*VII - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, em especial, a pesquisa de mercado de forma mais ampla possível para fixação do valor estimado da licitação;*

*VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;*

*IX - autorizar o procedimento licitatório, bem como realizar os atos dele decorrentes, tais como: a homologação do resultado, a assinatura da ata e sua publicação no Diário Oficial do Município, inclusive a publicação na forma prevista no § 2º do art. 15 da Lei Nacional Lei nº 8.666/93, bem como disponibilizar aos demais órgãos participantes e gerenciar a ata de registro de preços;*

*X - Realizar pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos valores registrados com os efetivamente praticados, na forma estabelecida no*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*inciso II do §3º do art. 15 da Lei Nacional Lei nº 8.666/1993, e, se for o caso, conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações;*

*XI - gerir os pedidos de adesões e orientar os procedimentos aos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços;*

*XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

*XIII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 26 deste decreto, respeitando a vigência da ata quando solicitada pelo órgão não participante.*

*XIV - registrar as penalidades aplicadas previstas na legislação vigente.*

*XV - autorizar, mediante solicitação justificada da parte demandante e anuência daquele que vier a sofrer redução, o remanejamento das quantidades registradas, transferindo os quantitativos entre os órgãos participantes.*

Nesse sentido, se form considerado de material comum a outros órgãos da administração Municipal, há a necessidade de convidar outros órgãos da administração pública, conforme previsto no art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 24/2020, o que foi realizado conforme fls.12/94. ✓

Cumpra a Secretaria Municipal de Serviços Públicos atentar, enquanto órgão gerenciador, que eventuais contratações por "caronas" não excedam aos limites previstos no artigo 26, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 24/2020, e as demais disposições nele elencadas. ✓

Cabe registrar que o item 4.3.5 da Minuta Pregão Presencial, bem como a cláusula décima terceira da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) estabeleceu a publicação trimestral e a atribuição do órgão gerenciador de aferir a vantajosidade para consequente manutenção da vigência da Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no art.15, §2º, da Lei 8.666/93. ✓

Em tempo, verifica-se que foi dispensado o instrumento contratual, tendo em vista se tratar de fornecimento de bens para entrega imediata (15 dias corridos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - ACÓRDÃO 1234/2018 - PLENÁRIO: ✓

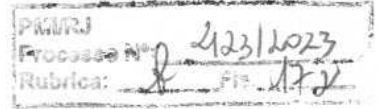
*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com base nos arts. 16, inciso V, 169, inciso V, e 237, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, em:*

*9.1 converter o presente processo em representação da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas, para dela conhecer e, no mérito, firmar entendimento, quanto aos requisitos legais para a dispensa do termo de contrato em aquisições de bens, no seguinte sentido:*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



9.1.1 há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas;

9.1.2 a “entrega imediata” referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação;

Salienta-se, por oportuno, com o fito de evitar futuras eventuais arguições de nulidade, a necessidade de atendimento ao requisito legal estabelecido pelo Artigo 40, §1º da Lei 8.666/93, notadamente, quanto à assinatura do Ordenador do Instrumento de Edital original constante dos autos, vejamos:

*Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*(...)*

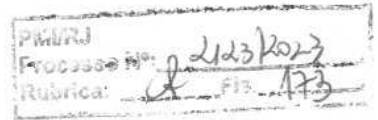
*§ 1o O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.*

### **2.3 Da Qualificação Técnica**

Quanto à exigência de atestado de capacidade técnica, descrita no item 11.12.1 (fls. 138v), onde estabeleceu a comprovação de que o licitante já forneceu materiais compatíveis com o objeto da licitação.

A princípio a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) possui o entendimento que restringir qualquer meio que afete o princípio da competitividade, ou seja, a exigência supracitada, só será possível, quando o ordenador de despesas justificar a necessidade com a descrição de critérios objetivos para tal ensejo, neste interim, veja-se o Acórdão de nº 2010/2022, do Plenário e o Acórdão de nº 18144/2021-Segunda Câmara, ambos do Tribunal de Contas da União:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**“ACÓRDÃO Nº 2010/2022,**

*VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades no edital de oportunidade 7003690891, publicado pela Petrobras, cujo objeto era contratar "Desenvolvimento, Consultoria e Sustentação de Soluções para Gestão e Engenharia de Dados, Soluções Analíticas, Ciência de Dados e Pesquisa Operacional (Soluções de Dados) ".*

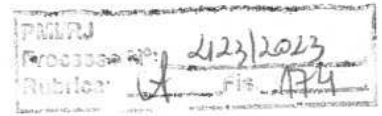
*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão reservada do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 234, 235, 237, parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, nos arts. 103, § 1º, 104, § 1º, e 108, parágrafo único, da Resolução TCU 259/2014 e no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, em:*

- 9.1. conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;*
- 9.2. considerar prejudicado o pedido de medida cautelar em razão do julgamento de mérito;*
- 9.3. indeferir o pedido de reconsideração de prorrogação de prazo formulado pela empresa Deloitte;*
- 9.4. dar ciência à Petrobras de que a exigência de atestados técnicos emitidos exclusivamente para serviços executados no Brasil, inserida no edital de oportunidade 7003690891, atenta, em regra, contra o caráter competitivo da licitação, em afronta ao princípio da obtenção da competitividade insculpido no art. 31 da Lei 13.303/2016;*
- 9.5. encaminhar cópia desta decisão ao denunciante, à Petróleo Brasileiro S.A. e às empresas Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. e Compasso Tecnologia Ltda., com a informação de que o relatório e o voto que a fundamentam podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos;*
- 9.6. levantar o sigilo que recai sobre as peças destes autos, à exceção daquelas que contenham informação pessoal do denunciante;*
- 9.7. arquivar os presentes autos.*

*[...]*

**CONCLUSÃO**

*A análise realizada demonstrou que: (i) quanto à divisibilidade do objeto, não foram confirmados os indícios de irregularidades noticiados pelo denunciante; e (ii) quanto às exigências inseridas na apresentação dos atestados, os indícios trazidos foram parcialmente confirmados, de modo que a representação deve ser considerada parcialmente procedente. No entanto, considerando que há o perigo na demora reverso, que os contratos já foram assinados com as*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*empresas vencedoras dos certames, que houve competitividade no certame e uma economia significativa dos valores contratados em relação aos valores estimados, será feita proposta de indeferimento do pedido de medida cautelar e proposta de arquivamento dos autos.*

*Além disso, será proposta ciência à Petrobras de que a exigência de atestados técnicos com serviços prestados exclusivamente no Brasil não encontra amparo legal, sendo possível apenas em casos específicos, conforme jurisprudência do TCU.*

*Quanto ao pedido de reconsideração para prorrogação de prazo formulado pela Deloitte, propor-se-á que seja indeferido (parágrafo 91).*

Acórdão 18144/2021-Segunda Câmara

DATA DA SESSÃO 26/10/2021

RELATOR ANDRÉ DE CARVALHO

ENUNCIADO

*É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços e fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).*

Acórdão 2696/2019-Primeira Câmara

DATA DA SESSÃO 26/03/2019

RELATOR BRUNO DANTAS

ENUNCIADO

*É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.*

Assim, recomenda-se que o Ordenador de Despesas justifique a necessidade do referido atestado. Não sendo viável o cumprimento dos requisitos listados pela jurisprudência do TCU, recomenda-se a exclusão de todo o item 11.12 do edital.

Por fim, a contratação deve ser adequada a Lei Orcamentária, sendo necessário o atendimento ao determinado pela Secretaria Municipal de Planejamento (fls. 38/40)

### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, sem adentrar em questões de ordem técnica e financeira, essas são as considerações jurídicas acerca da minuta de pregão eletrônico, devendo ser atendidas as recomendações exaradas no Parecer.





PRONRJ	
Processo nº	2123/2023
Rubrica	J
Fis.	486

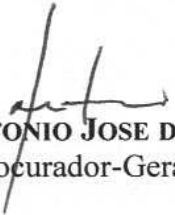
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

---

Por fim, submete-se o presente processo administrativo ao Ordenador de Despesa, a quem cabe a decisão final.

É o parecer.

Itaboraí, 27 de dezembro de 2023.

  
**ANTONIO JOSE DE LIMA DIAS**  
Subprocurador-Geral do Município

Matrícula: 18.637



**DESPACHO SANEADOR**

**DA:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**PROCESSO:** 2123/2023

**ASSUNTO:** Aquisição de pedra 5, pedra rachão, areia lavada e cimento para atender as necessidades operacionais.

1. Em atenção as recomendações exaradas no parecer da d. Procuradoria-Geral do Município, constante em fls. 165 à 175, seguem:

1.1. A contratação almejada é referente a aquisição de insumos para atender as necessidades operacionais, sendo eles, pedra nº 5, pedra rachão, areia lavada e cimento que possuem especificações usuais no mercado. Sendo assim, atesto a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

1.2. Em relação a necessidade de justificar do modo de contratação escolhida, elucidamos que o Sistema de Registro de Preços tem a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera custos com manutenção de estoque e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade, bem como, as quantidades dos itens são apenas estimadas, o SRP proporciona que os bens não tenham que ser totalmente adquiridos. Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostrou mais vantajosa para esta Secretaria.

1.3. Informamos que foi verificado que não há Ata de Registro de Preços no Município que contenha os mesmos itens a serem adquiridos.

1.4. Quanto a necessidade de convidar outros órgãos da administração, relatamos que foi enviada uma CI Circular, conforme verifica-se em fls. 08 do presente processo, convidando todas os outros órgãos e, somente a Secretaria de Desenvolvimento Social se manifestou no interesse em participar da contratação somente em um único item, conforme documentos as fls. 12.

1.5. Elucidamos que o atestado de capacidade técnica é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação. Em outras palavras, este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante tem capacidade de fornecer o material indicado no edital.

Sendo assim, a fim de resguardar a administração e garantir a plena aquisição dos objetos, fez-se necessário a exigência de atestado.



2. Diante do exposto, e atendidas as recomendações exaradas no bojo do Parecer, encaminho o p.p. à SEMLIC para prosseguimento ao trâmite licitatório.

Itaboraí, 27 de dezembro de 2023.

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Mat. 44.736



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Sperling dos Santos**, matrícula 44736, em 02/01/2024, às 09:45, Token 20383d07-a96c-11ee-924d-e69d40257834, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.

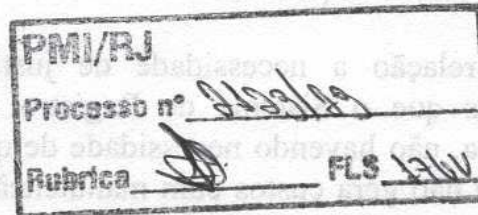


Para verificar a **autenticidade**, acesse:

<http://eformgov.ib.itaboraai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>

Chave de verificação: **0cb1f7d8-a96c-11ee-924d-e69d40257834**

Código CRC: **2092438946**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ
Processo N° 2123/23
Rubrica <i>de</i> 177

**Da:** Elaboração de editais

**Para:** Equipe de Pregão

**PROCESSO:** 2123/2023

**DESPACHO**

**ASSUNTO:** "AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO",

Prezada Pregoeira,

Após observações apontadas no parecer da Douta PGM, bem como despacho do Secretário, comunico que foram atendidas todas as solicitações não sendo necessário alterar o edital permanecendo inalterados os demais anexos.

Assim, encaminho os autos, conforme solicitação do Ordenador de Despesas, para publicação do Edital e seus anexos e prosseguimento do presente processo.

Att,

Itaboraí, 27 / 12 / 23.

*de Mat. 45.151*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**





Função	Nome	Matrícula	CPF
Pregoeiro/Presidente	Beatriz Maciel Caetano Dupim	45.152	xxx.xxx.517-66
Pregoeiro/Membro	Victor Hugo Barcellos Gonzalez	47.502	xxx.xxx.607-03
Pregoeiro/Membro	Raquel Carolina da Silva	48.249	xxx.xxx.347-10
Membro	Karlos Wagner Tonelli de Melo	30.069	xxx.xxx.037-84
Membro	Nádia Rodrigues da Silveira Guimarães	2.184	xxx.xxx.707-72
Membro	Felipe Messas Siqueira Alves	15.452	xxx.xxx.217-57
Membro	Nilma Moreira da Silva	7.418	xxx.xxx.497-63
Membro	Anselmo Marra Silva de Oliveira	28.822	xxx.xxx.857-32
Membro	Priscilla Franco Silva de Alcântara	51.203	xxx.xxx.507-35
Membro	Dhiego Monteiro de Andrade	48.131	xxx.xxx.237-30
Membro	Felipe Fernandes Vianna	46.844	xxx.xxx.177-92
Membro	Raphael Ramos Magalhães	45.232	xxx.xxx.777-60

Art. 3º- Os Pregoeiros designados poderão se revezar na condução dos certames, sem prejuízo do exercício de suas funções como Presidente/Membro da Comissão.

Art. 4º- Para Secretariar a Comissão Permanente de Pregão, fica designada a servidora RAYSSA DOS SANTOS COSTA matrícula 46.084- CPF xxx.xxx.467-80.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente

a Portaria n.º 1083/2022. Itaboraí, 10 de janeiro de 2023. Marcelo Delaroli - PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 84/2023. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 120, II e 103, V da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 278 de 24 de fevereiro de 2022 e no Decreto Municipal n.º

45/2022; RESOLVE:

Art.1º- Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

Parágrafo único- A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade dirigir e julgar os procedimentos licitatórios.

Art. 2º- Ficam relacionados os servidores abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	Karlos Wagner Tonelli de Melo	30.069	xxx.xxx.037-84
Membro	Nádia Rodrigues da Silveira Guimarães	2.184	xxx.xxx.707-72
Membro	Felipe Messas Siqueira Alves	15.452	xxx.xxx.217-57
Membro	Victor Hugo Barcellos Gonzalez	47.502	xxx.xxx.607-03
Membro	Marina de Góis Pereira de Jesus	44.915	xxx.xxx.437-30
Membro	Márcio Alves Pitanga	5.273	xxx.xxx.457-14
Membro	Danilo de Lemos da Silva	44.889	xxx.xxx.287-62

Art. 3º- Para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, ficam designadas as servidoras BEATRIZ MACIEL CAETANO DUPIM - matrícula 45.152- CPF xxx.xxx.517-66 e a servidora ROSÁLIA SILVA RIBEIRO- matrícula 45.151- CPF xxx.xxx.787-19, que deverão atuar em regime de revezamento.

Art. 4º- Em caso de férias, impedimento ou outra ausência do Presidente, responderá por esta Comissão o Membro NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação, substituindo os termos da Portaria n.º 1249/2022. Itaboraí, 10 de janeiro de 2023. Marcelo Delaroli - PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 85/2023. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 120, II e 103, V da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 278 de 24 de fevereiro de 2022 e no Decreto Municipal n.º

45/2022; RESOLVE:

Art.1º- Designar a Comissão Permanente de Registro Cadastral, com a finalidade de catalogar, analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores do Município, emitindo o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como promover a convocação anual de interessados em realizar e/ou renovar o CRC.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	SIMONE DOS SANTOS VIEIRA	28.823	xxx.xxx.887-39
Membro	FILIFE PEREIRA AMÂNCIO	28.820	xxx.xxx.197-11
Membro	NILMA MOREIRA DA SILVA	7.418	xxx.xxx.497-63
Membro	ANSELMO MARRA SILVA DE OLIVEIRA	28.822	xxx.xxx.857-32
Membro	RONALDO GONÇALVES DA COSTA	30.094	xxx.xxx.057-22
Membro	DHIEGO MONTEIRO DE ANDRADE	48.131	xxx.xxx.237-30
Membro	MÁRCIO DE MOURA FRANÇA	49.386	xxx.xxx.447-58
Membro	FRANCISCA NÁGILA FURTADO GASPAR	45.281	xxx.xxx.417-53
Membro	MEG BRANT DO COUTO COTRIM	45.280	xxx.xxx.457-67
Membro	PRISCILA DA PONTE MOL MADUREIRA PINTO	45.386	xxx.xxx.047-31
Membro	ADRIANO DE CASTRO SILVA	48.641	xxx.xxx.047-00
Membro	RAQUEL EVANGELISTA DA SILVA	48.690	xxx.xxx.937-31
Membro	FELIPE FERNANDES VIANNA	46.844	xxx.xxx.177-92

Art.3º- Ficam designados os servidores LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA- matrícula 50.143- CPF xxx.xxx.467-99 e UILSON AFONSO VIANA JUNIOR- matrícula 47.674 - CPF xxx.xxx.727-19 para exercerem a função de Secretário, em revezamento, da referida Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, revogando a Portaria n.º 856/2022. Itaboraí, 10 de janeiro de 2023. Marcelo Delaroli - PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 91/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município

de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2023, MARCO AURELIO PEREIRA DE MENEZES, CPF: XXX-XXX-147-24, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal





## LICITAÇÃO

## Aviso:

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2024- PMI**

PROCESSO: 2016/23  
OBJETO: "SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOM E ACÚSTICA, CENOTÉCNICA, ILUMINAÇÃO CÊNICA E PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIO E PANICO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA E HORA DE ABERTURA: 12/01/24 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024**

PROCESSO: 196/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 16/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024**

PROCESSO: 3435/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR)"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 17/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2024**

PROCESSO: 533/23  
OBJETO: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 15/02/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2024- PMI**

PROCESSO: 4162/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DISPONIBILIDADE DE TANQUES EM REGIME DE COMODATO PARA ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 07/02/2024 ÀS 14 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024- PMI**

PROCESSO: 2135/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO PEDÁGIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA E HORA DE ABERTURA: 21/02/2024 ÀS 10 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024- FME**

PROCESSO: 3603/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA E HORA DE ABERTURA: 16/02/2024 ÀS 10 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2024**

PROCESSO: 3466/23  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH", com participação exclusiva de micro-empendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 18/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024**

PROCESSO: 1391/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024**

PROCESSO: 2123/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 22/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.com.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 01/2024- FMAS**

PROCESSO: 016/23  
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 29/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail [semlic@itaborai.rj.gov.br](mailto:semlic@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2024- PMI**

PROCESSO: 3445/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SOB A EXECUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO PARTICIPANTE A DECERTARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS MUNICIPAIS E CENTRO POP"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/02/2024 ÀS 10 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Minha escolha  
faz a diferença  
NO TRÂNSITO



que Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

ROBERTA RAMOS ROBAINA ZAINOTTE  
Presidente da CPL

Id: 2536779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

OBJETO: Obra de reforma do Centro de Saúde de Guarus - Avenida Deputado Bartolomeu Lizandro, n.º 1100 - Parque Jardim Carlota - Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 1.581.392,08. DATA E HORA DA ABERTURA: 18 de Janeiro de 2024 às 10h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023.

Zenaida Batista Teixeira-Presidente da CPL

Id: 2536782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 015/2023**

OBJETO: Obra de reforma na Biblioteca Nilo Peçanha/Palácio da Cultura - Praça da Bandeira, s/n - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 4.373.255,00. DATA E HORA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2024 às 15h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

Id: 2536780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 016/2023**

OBJETO: Construção do Complexo Comercial dos Feirantes em Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 18.994.039,33. DATA E HORA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2024 às 10h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

Id: 2536783

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 017/2023**

OBJETO: Reurbanização da Orla de Guarus em Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 6.355.575,51. DATA E HORA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2024 às 10h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

Id: 2536788

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 018/2023**

OBJETO: Obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Sebastiana Machado da Silva - Rua Doutor Beda, n.º 472 - IPS - Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 6.905.066,12. DATA E HORA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2024 às 10h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Cam-

pos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

Id: 2536790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 019/2023**

OBJETO: Obra de complementação da construção da Creche Modelo 1 Parque Aldeia - Estrada do Jacu - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes/RJ. VALOR: R\$ 3.320.108,74 DATA E HORA DA ABERTURA: 08 de fevereiro de 2024 às 15h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

Id: 2536791

**Município de Casimiro de Abreu**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada na Rua Mário Costa, n.º 593 - Vale das Palmeiras, na modalidade Concorrência, n.º 03/2024 - PMCA, no dia 02/02/2024, às 09h30min, referente a execução das obras de implantação do COMPLEXO EDUCACIONAL BARRA DE SÃO JOÃO, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu - RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em site 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, à Rua Mário Costa, n.º 593 - Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu, no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 28 de dezembro de 2023.

Régis Silva Bento  
Presidente da CPL

Id: 2536805

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que realizará Pregão Eletrônico n.º 37/2023 - FMS, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de material para distribuição gratuita (Kit Maternidade), para atender às necessidades do Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, através da Rede de assistência à Gestante, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, no dia 18/01/2024, às 10h00min pelo portal ComprasNet. [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>.

Casimiro de Abreu, 28 de dezembro de 2023.

Régis Silva Bento  
Pregoeiro

Id: 2536764

**Município de Cordeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023**

OBJETO: Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Rede Municipal de Ensino - Merenda Escolar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA: 06 de março de 2024, às 13h. LOCAL: <https://www.gov.br/comprasnet>. UASG: 95829 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <https://www.gov.br/comprasnet>, a partir do dia 29 de dezembro de 2023. Valor estimado/máximo: R\$ 3.000.193,11.

Cordeiro, 27 de dezembro de 2023.

KELLY SILVA BONIFÁCIO  
Pregoeira

Id: 2536474

**Município de Itaboraí**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024**  
**PROCESSO: 3466/23**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH, com participação exclusiva de micro-empendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DATA E HORA DE ABERTURA: 18/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail [licitacao@clarificamnet.com.br](mailto:licitacao@clarificamnet.com.br)

Plataforma utilizada: comprasnet  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2536382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2024**  
**PROCESSO: 1391/23**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMOBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETTIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DATA E HORA DE ABERTURA: 19/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail [licitacao@clarificamnet.com.br](mailto:licitacao@clarificamnet.com.br)

Plataforma utilizada: comprasnet  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2536383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90009/2024**  
**PROCESSO: 2123/23**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA 55, PEDRA RACHADA, AREIA LAVADA E CIMENTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DATA E HORA DE ABERTURA: 22/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail [licitacao@clarificamnet.com.br](mailto:licitacao@clarificamnet.com.br)

Plataforma utilizada: comprasnet  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2536384

**Município de Itaguaí**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023R1 - Licitação nº 1027290**

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.259 de 14/05/2018, em decorrência do processo administrativo nº 6.287/2023, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 162/2023R1 (licitações-e: ID. 1027290). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETTIVA, COMO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO LIMPEZA DA PISCINA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICO-MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (SMEC). Empresa vencedora: AMMER SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.471.333/0001-18, no valor de R\$ 180.938,88 (Cento e oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Itaguaí, 26 de Dezembro de 2023.

Nice de Oliveira Nascimento Ramos - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Id: 2536521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024 (P.A.6453/2023)**

Objeto resumido: O objeto da presente Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA E.E.M. CHAPERÓ, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. U., com sede na Rua General Bocalvina, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.municipal.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 19 de Janeiro de 2024, às 10:00 horas. Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no endereço da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

(e)Samuel Moreira da Silva - Secretário Municipal de Licitações e Contratos/Autoridade Competente.

Id: 2536848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DE ITAGUAÍ, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, com base nas informações das folhas 089 e 090 do presente processo, **BATEIXA À DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos autos do Processo 2118/2023, realizada com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, em favor da Empresa GARDEN MACHINES COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.882.786/0001-07, no valor de R\$ 14.799,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETTIVA DE DOIS MICRO TRATORES AGRÍCOLAS, YANMAR TC 14 E DO CORTADOR DIRIGIVEL TROTTER TRAMONTINA.

Itaguaí, 27 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO KIFER MOREIRA RIBEIRO - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Id: 2536822

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023**

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 315/2023, descrito na folha 070 à 079, em decorrência do Procedimento Licitatório, através do processo administrativo nº 3447/2023, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 118/2023 (licitações-e: ID. 1027947), e julgamento consistente da Ala da Sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2023, às 10:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e instalação de duas câmaras de dimensão - SMAP. Empresa vencedora: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.442.327/0001-30, do item 01, R\$ 102.990,00. Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

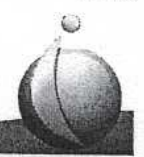
Itaguaí, 27 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Id: 2536523

Serviço de Atendimento ao Cliente da

**Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**  
**0800 - 284 4675**





# NO DIA RECLAMAR ADIANTA

Trabalho em uma empresa há oito anos e tenho enfrentado assédio por parte de um diretor. Ele ameaça meu emprego e envia mensagens e fotos perturbadoras pelo WhatsApp. Minha renda é a única fonte de sustento, tenho um filho de 3 anos e moro com meus pais. Preciso deste emprego. O que posso fazer para resolver essa situação?  
Anônimo.

# Assédio no trabalho

Segundo Paulo Klein, se a empresa não possui um sistema de Compliance, com um canal de denúncias que mantenha o anonimato do denunciante, é essencial acionar o setor de Recursos Humanos para uma investigação interna ou por empresa especializada. "Caso o assédio seja confirmado, medidas drásticas, como a demissão de quem a assediou, são imperativas para cessar a conduta prejudicial", pontua.



Paulo esclarece dúvidas

Entretanto, se a empresa recusa a purgação da denúncia, Klein aconselha buscar a Delegacia Regional do Trabalho. Esta ação resultará em uma fiscalização rigorosa, imposição de multas e a obrigação de implementar medidas preventivas para evitar situações semelhantes.

É importante uma ação imediata diante do assédio no ambiente profissional, garantindo a proteção dos direitos dos trabalhadores, salienta o advogado Átilla Nunes do

serviço [www.reclamaradianta.com.br](http://www.reclamaradianta.com.br). O atendimento é gratuito pelo e-mail [juridico@reclamaradianta.com.br](mailto:juridico@reclamaradianta.com.br) ou pelo WhatsApp (21) 99328-9328.

Casos resolvidos pela equipe do Reclamar Adianta (WhatsApp: 21 - 99328-9328 - somente para mensagens): Monique Ramos (Águas do Rio), Alan Peixoto (Light), Daiane Becker (Comlurb).

Fale conosco: [odias.reclamaradianta.com.br](http://odias.reclamaradianta.com.br)  
WhatsApp: (21) 99328-9328

**SESC** Serviço Social do Comércio - Departamento Nacional

**SESC RJ** Serviço Social do Comércio - Departamento Nacional

SESC RJ - Rua do Rio de Janeiro, 1201 - 20246-908 - Rio de Janeiro, RJ

SESC RJ - Rua do Rio de Janeiro, 1201 - 20246-908 - Rio de Janeiro, RJ

SESC RJ - Rua do Rio de Janeiro, 1201 - 20246-908 - Rio de Janeiro, RJ

**PIRAÍ** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREÇO PRESENCIAL Nº 034/2023**

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, para os veículos da Secretaria de Saúde. DATA/HORA: 12/01/2024 às 9 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>, podendo alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde da Piraí, localizada na Rua Mosoy Barboza, 73 - Centro - Piraí/RJ.

Mariana Cristina de Souza  
Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 7718/2023** Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023 Reedição - P.M.M. Objeto: Execução dos serviços necessários à continuação da pavimentação da Estrada Vicinal Barro Branco, Bairro Martins Costa, envelopes - especificações técnicas - Anexo II. Data de recebimento dos envelopes: 07/02/2024, às 09h. Informações adicionais: [cpn@menides@hotmail.com](mailto:cpn@menides@hotmail.com) / [licitacaomenides@gmail.com](mailto:licitacaomenides@gmail.com). Tel. (24) 2465-0961 e disponibilizada para leitura no quadro de avisos da municipalidade. Endereço para retirada: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250 - Centro - Mendes (RJ). Data de disponibilização da íntegra do edital: 23/01/2024, Mendes, 27 de dezembro de 2023.

**EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
RIO DE JANEIRO - RJ

Data do leilão: 15/01/2024 a partir das: 10:00

Local: ESCRITÓRIO DA LEILOEIRA AV. ERASMO BRAGA, Nº. 227 GRUPO 704, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ

NORMA MARIA MACHADO, Leiloeira Oficial matrícula 036 JUCEIRA estabelecida a AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 Nº 227 CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20204-000, telefone 21 25337978 / 21 99991-7334. E-mail: [normamachado@luc.com.br](mailto:normamachado@luc.com.br), faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fidejussório do EX-BNH, venderá na forma da Lei nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos, para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo impreritvel de 08(oitto) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, será feita através de Carta de Crédito, conforme normativo do Agente Fidejussório, que poderá ser obtida junto a qualquer Agência, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na aquisição de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital, após utilização dos recursos do FGTS deverão procurar a Agência CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação à data do leilão. As vendas serão realizadas pelo maior lance.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas à comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desapropriação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer, aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados. **SEDE 852598 - CONTRATO 801947001971 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**

**CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS, BRASILEIRO(A)**, TECNICO EM EDIFICAÇÕES - CI: 92.102.398-8 CREA RJ, CPF: 618.745.317-90, OLTEIRO(A) CONJUGE SE CASADO(A) ESTIVER.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** APARTAMENTO 102, A RUA BERNARDO VASCONCELOS, Nº183, CASA VII, FREGUESIA DE CAMPO GRANDE NATAL REALENDA, CIDADE DE BARRA DO RIO DE JANEIRO, RJ, COM CORRESPONDENTE PRAÇA IDEAL DE 1/4 DO RESPECTIVO TERRENO, MEDINDO O TERRENO 16,00M DE FRENTE PARA A RUA PART. 102, 10,00M DE LADO ESQUERDO E 11,50M DO LADO DIREITO, COM ÁREA TOTAL DE 175,20M², COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFITÓRIAS, ACESSÓRIOS E GARAGEM SE HOUVER.

RIO DE JANEIRO, 26/12/2023  
NORMA MARIA MACHADO

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria-Executiva de Saúde

**PREÇO PRESENCIAL Nº 0027/2023**  
PROCESSO Nº 202309114

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AO INEA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS, FOMOS E MORGECOS DE FORMA CONTÍNUA, DENTRO DOS PARÂMETROS E FÓRMULAS ESTABELECIDOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E RESPECTIVOS INSUMOS, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DEPENDÊNCIAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE, LOCALIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/01/2024 - 10:00HRS

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUBIA, SITUADO NA RUA JAPORANGA, 1700 - JAPUBIA - ANGRA DOS REIS - RJ, NO AUDITÓRIO 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(lum) em drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

Rafael Santos Jordão  
Proponente

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria-Executiva de Saúde

**PREÇO PRESENCIAL Nº 0079/2023**  
PROCESSO Nº 202309114

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TESTES DE SENSIBILIDADE PARA SEREM UTILIZADOS EM CONSULTAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/01/2024 - 10:00HRS

LOCAL: COMARCAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVENIDA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, 85 - SALA 200 - BALNEÁRIO - ANGRA DOS REIS - RJ

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasemlicitacoes.gov.br](http://www.comprasemlicitacoes.gov.br) ou Departamento de Licitação, mediante 01(lum) em drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

RAFAEL SANTOS JORDÃO  
Proponente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIKADA FLUMINENSE**  
CNPJ 03.681.070/0001-40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - MARQUE FÁCIL**  
Processo nº 2049/2023. Horário: 10h às 16h. Local para Entrega dos Documentos: Sede do CISBAF - Avenida Governador Roberto da Silveira, nº2.012/parte - Posse - Nova Iguaçu CEP 262-700-40. Objeto: Credenciamento para fornecimento de lentes e armação para óculos. O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do CISBAF, endereço [www.cisbafof.org.br](http://www.cisbafof.org.br) ou através do e-mail [credenciamento@cisbafof.org.br](mailto:credenciamento@cisbafof.org.br), a partir de 03/01/2024. Rosângela Bello - Secretária Executiva do CISBAF

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CO 019/2023  
CO 020/2023  
CO 021/2023

\*Publicação no D.O. de 27/12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024**  
PROCESSO 2123/23

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA E HORA DE ABERTURA: 22/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacoescompras@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoescompras@itaborai.rj.gov.br)

Plataforma utilizada: comprasnet

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS**  
**CAMPOS** UMA NOVA HISTÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
Fundos Municipais de Assistência Social

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**  
COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP, COOPERATIVA EQUIPARADA FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregão do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine", com luto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que faz realizar a licitação modalidade SRP nº 007/2023, com cota reservada para participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa aquapara, conforme discriminado abaixo.

Cota: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas Embaladas, prontas para distribuição aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por um período de 12 (doze) meses. Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 11 de janeiro de 2024, às 10h (dez horas).

Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMOC, a saber: [www.camposdoscampos.rj.gov.br](http://www.camposdoscampos.rj.gov.br) ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Rua Coronel Francisco de Aguiar Fundado nº 47, Parque São Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-8739/15-0511, no horário das 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Estados e Nacionais, mediante requerimento em papel limbrado da empresa e a entrega do 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 26 de dezembro de 2023.

Fábio Domingues Itala  
Proponente

**EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
RIO DE JANEIRO - RJ

Data do leilão: 15/01/2024 às: 10:00

Local: ESCRITÓRIO DA LEILOEIRA - AV. ERASMO BRAGA, Nº. 227 GRUPO 704, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ

NORMA MARIA MACHADO, Leiloeira Oficial matrícula 036 JUCEIRA estabelecida a AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 Nº 227 CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20204-000, telefone 21 25337978 / 21 99991-7334. E-mail: [normamachado@luc.com.br](mailto:normamachado@luc.com.br), faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fidejussório do EX-BNH, venderá na forma da Lei nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos, para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreritvel de 08(oitto) dias, sob pena de perda do sinal dado. As vendas serão realizadas pelo maior lance.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas à comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desapropriação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer, aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados. **SEDE 852598 - CONTRATO 801947001971 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**

**CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS, BRASILEIRO(A)**, TECNICO EM EDIFICAÇÕES - CI: 92.102.398-8 CREA RJ, CPF: 618.745.317-90, OLTEIRO(A) CONJUGE SE CASADO(A) ESTIVER.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** APARTAMENTO 101, A RUA ÁVILA, Nº61, FREGUESIA DE CAMPO GRANDE (ATUAL BANGAL), NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, RJ, COM FRAÇÃO IDEAL DE 1/2 DO RESPECTIVO TERRENO, DESTINADO POR TE 02 DO DAL 44-70, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFITÓRIAS, ACESSÓRIOS E GARAGEM SE HOUVER.

RIO DE JANEIRO, 26/12/2023  
NORMA MARIA MACHADO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIKADA FLUMINENSE**  
CNPJ 03.681.070/0001-40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - MARQUE FÁCIL**  
Processo nº 2415/2023. Horário: 10h às 16h. Local para Entrega dos Documentos: Sede do CISBAF - Avenida Governador Roberto da Silveira, nº2.012/parte - Posse - Nova Iguaçu CEP 262-700-40. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde de Média e Alta Complexidade de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do CISBAF, endereço [www.cisbafof.org.br](http://www.cisbafof.org.br) ou através do e-mail [credenciamento@cisbafof.org.br](mailto:credenciamento@cisbafof.org.br), a partir de 03/01/2024. Rosângela Bello - Secretária Executiva do CISBAF

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**SEMCOMP**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMSB SRP Nº 046/2023**  
Tipo: Maior Desconto Na Tabela ANP  
Processo nº 33.107/23

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de gás liquefido (GLP) em botões de 13 (treze) e 45 (quarenta e cinco) quilos a fim de atender as unidades de educação de nível superior São Gonçalo, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica marcado para o dia 15/01/2024, às 10:00h o cartameo licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 785, Neves - Estrada do Monte São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, no site [www.comprasemlicitacoes.gov.br](http://www.comprasemlicitacoes.gov.br) (COMPRASNET).

Antônio Carlos Sant'ana Junior - Proponente - Mat. 122.342

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**SEMCOMP**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMSB Nº 046/2023**  
Tipo: Maior Percentual Desconto do Item  
Processo nº 11.503/23

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço de Limpeza Pública Oficial para administração e operacionalização e realização de salões para alienação de bens inventariáveis e incorporáveis da propriedade do Município de São Gonçalo, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica marcado para o dia 15/01/2024, às 10:00h o cartameo licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 785, Neves - Estrada do Monte São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, no site [www.comprasemlicitacoes.gov.br](http://www.comprasemlicitacoes.gov.br) (COMPRASNET).

Antônio Carlos Sant'ana Junior - Proponente - Mat. 122.342

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
**SEINF Nº 04/2023**

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que fará realizar no dia 05 de março de 2024, às 10:00h, no Auditório do Plo Municipal, sito à Av. Presidente Friburgo, S/N, Terrem, Centro na cidade de Macaé/RJ, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SEMINF Nº 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA EMPRATADA POR PREÇO UNITÁRIO de acordo com as Leis em vigor. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé [www.macaer.rj.gov.br](http://www.macaer.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sede da Comissão Especial de Licitação - SEMINF, na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras, sito Avenida Celso Nogueira de Gama, nº 250, Novo Sotocelo, Macaé-RJ, através de pessoa credenciada e em cunho do CNPJ, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00h. Tel. contato (22) 275-4626.

Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para construção de praça, localizada na avenida Dr. Humberto de Queiroz Melo, Bairro Nova Fluminense, Macaé/RJ, com fornecimento de materiais, equipamentos e demais materiais de obra.

Macaé-RJ, 25 de dezembro de 2023.

Augusto Damasceno Alberto Ferrero  
Coordenador(a) Especial de Licitação - SEMINF

**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**BRASIL**  
UNIDO E RECONSTRUÍDO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 03/2023 - UASG 250104  
Processo nº 33407 833771/2023-64

O Hospital Federal Cardoso Fontes torna pública a realização da licitação supracitada. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo e outros de natureza operacional, a serem prestados ao Hospital Federal Cardoso Fontes - HFCC, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Tela de Nova Licitação: 1 item.

Edital: O Edital está disponibilizado, na íntegra, pormenorizadamente no endereço eletrônico [www.comprasemlicitacoes.gov.br](http://www.comprasemlicitacoes.gov.br) e também poderá ser obtido no endereço Avenida Meneses Cordeiro, 3.245 - Freguesia Itaipuanopolis - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.745-130, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

Entrega das Propostas: a partir de 27/12/2023 às 08:00h no site [www.comprasemlicitacoes.gov.br](http://www.comprasemlicitacoes.gov.br).

Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 10:00h no site [www.comprasemlicitacoes.gov.br](http://www.comprasemlicitacoes.gov.br).

**RHAPHAEL BARROS GOMES DE CARVALHO**  
PROFESSOR  
HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 - (NOVA DATA - EDITAL RETIFICADO)**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a NOVA DATA COM O EDITAL RETIFICADO, para realização da licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 012/2023, referente à CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MAQUINARIA DE MANUTENÇÃO E MAQUINARIA DE ESTACIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ALÉM DE PINTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAIQUEIR INSUMOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCORRENCIAIS, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, processo administrativo nº 9595/2023, sob regime de empreitada por preço global, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2024 às 10:00 h. Maiores informações pelo e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br). Barra do Piraí, 27 de dezembro de 2023. Alcei Mafeliano Mattos.

**EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
RIO DE JANEIRO - RJ

Data do leilão: 15/01/2024 às: 10:00

Local: ESCRITÓRIO DA LEILOEIRA - AV. ERASMO BRAGA, Nº. 227 GRUPO 704, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ

NORMA MARIA MACHADO, Leiloeira Oficial matrícula 036 JUCEIRA estabelecida a AVENIDA ERASMO BRAGA 227 GRUPO 704 Nº 227 CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20204-000, telefone 21 25337978 / 21 99991-7334. E-mail: [normamachado@luc.com.br](mailto:normamachado@luc.com.br), faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fidejussório do EX-BNH, venderá na forma da Lei nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos, para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreritvel de 08(oitto) dias, sob pena de perda do sinal dado. As vendas serão realizadas pelo maior lance.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas à comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desapropriação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer, aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

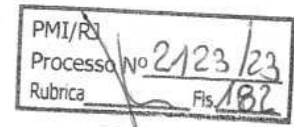
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados. **SEDE 852598 - CONTRATO 801947001971 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**

**JORGELINA ALTA RIBEIRO, BRASILEIRO(A)**, VENDEDOR(A), CI: 3855440 IPP RJ, CPF: 388.445.407-20, SOLTEIRO(A) E CONJUGE SE CASADO(A) ESTIVER.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** APARTAMENTO 608, A AVENIDA DOS ITALIANOS, Nº 936, BLOCO II, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA NELSON MANDELKHA, ROCHA MIRANDA, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, RJ, COM FRAÇÃO IDEAL DE 0,00537492 DO RESPECTIVO TERRENO, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFITÓRIAS, ACESSÓRIOS E GARAGEM SE HOUVER.

RIO DE JANEIRO, 26/12/2023  
NORMA MARIA MACHADO





Licitações

Atualizado em: 29 de dezembro de 2023

Busca Rápida



ESCOLHER CATEGORIA ↕

Utilize os filtros abaixo para refinar o seu resultado.

Secretaria

Selecione a secretaria



Mês

Selecione c



Ano

Selecione c



Status

Selecione c



BUSCAR

CSV EXCEL PDF

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024-PMI

Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

● Em andamento

Ano de abertura: 2023

Objeto: PROCESSO: 2123/23 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DATA E HORA DE ABERTURA: 22/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br Plataforma utilizada: comprasnet Publicado em 29/12/2023 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

VER MAIS DETALHES

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024-FMS

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

● Em andamento

Ano de abertura: 2023

Objeto: PROCESSO: 1391/23 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS" CRITÉRIO DE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 90009/2024

O Município de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. Na forma do disposto no artigo 191 da Lei 14.133/2021, o certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Federal 101/2000, Lei 4.320/64, e demais leis atinentes ao tema, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

**HORÁRIO E DATA:** 22/01/2024 às 10 hs

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.br

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais **“AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO”**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como participante, visando atender as necessidades dos Setores e Departamentos operacionais.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

### 2. VALOR TOTAL ESTIMADO

**2.1.** O valor estimado pela Administração para a despesa oriunda deste certame corresponde a R\$ **59.759.556,80 (cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

**2.2.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0012.2211

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 30.90.30.23.00

**FONTE:** 15010001/15010062/17040013



**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.451.0094.2272 / 15

452.00942273

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.30.00.00 / 44.90.52.00.00

**FONTE:** 15010001/25000001

2.3. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores ao orçado pela Administração.

2.4. A Ata de Registro terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO IV, nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata.

4.3. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

4.3.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, a quem compete autorizar a adesão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem



de classificação.

**4.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não da adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder ao dobro do quantitativo máximo, por órgão ou entidade registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de adesões por órgãos não participantes.

**4.3.5** A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

**5.1.1.** Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.1.2.** Poderão participar também as Sociedades Empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa, (art. 47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação aquelas que comprovarem, até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de recuperação homologado pelo juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

### **5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

**5.2.3.** estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.6.** reunidas em consórcio;

**5.3.** É vedada a participação de sociedades cooperativas em atenção à decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município de Itaboraí nos autos do processo nº 0002636-



09.2011.501.0451.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

6.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.3. A pessoa física ou o empresário individual, enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberão o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado,



estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**6.6.** A identificação de ME/EPP para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP (ANEXO III). A comprovação desta condição poderá ser exigida, a critério do Município, em qualquer fase da contratação e deverá ser feita mediante a apresentação de certidões emitidas por junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total do item (quando for o caso);

**8.1.2.** Marca(quando for o caso);

**8.1.3.** Fabricante(quando for o caso);



**8.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**8.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos bens.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.**

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá**



**tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais, considerado o valor total estimado para cada item.**

**9.9.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item* conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance,



serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.25.1.** no País;

**9.25.2.** por empresas brasileiras;

**9.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**9.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.27.3.** A não apresentação da proposta na forma prevista no item anterior será considerada desistência do lance, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/2002.

**9.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance final que apresentar valor final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1.** Considerar-se-à inexequível a proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, além do registro da ocorrência em ata;

**10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**10.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuação.

**10.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**10.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**10.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**11.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro consignará o fato em Ata, para ciência do Ordenador de Despesas. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, por meio dos documentos abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**11.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**11.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**11.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



aqueles legalmente permitidos.

**11.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.7.** Se os Certificados, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

**11.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.9 Habilitação jurídica:**

**11.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**11.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.9.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.9.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**11.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto deste Pregão.



**11.10.3.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou por outra equivalente, na forma da lei;

**11.10.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

**11.10.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

**11.10.6.** Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante. Para fins de prova de regularidade fiscal deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar, de outra forma documental tal situação fiscal podendo, para tanto, apresentar legislação específica ou informação oficial emitida pelo órgão fazendário.

**11.10.6.1.** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

**11.10.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante.

**11.10.8.** Nos Estados e Municípios em que as Certidões de regularidade com a fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

**11.10.9.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**11.10.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

**11.10.11.** O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.10.12.** É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial



devidamente registrado;

**11.10.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.10.14.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **11.11 Qualificação Econômico-Financeira.**

**11.11.1** – Comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.11.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**11.11.2.1.-** A licitante, sediada em outra Comarca ou Estado da Federação deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**11.11.3.** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### **11.11.3.1. Por “apresentados na forma da lei” entende-se:**

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas obrigadas a apresentar ECD, poderão entregar o balanço patrimonial referente ao penúltimo exercício até o final de maio e as empresas não obrigadas a apresentar o ECD (Ex: simples Nacional e SPED) poderão entregar o balanço referente ao penúltimo exercício até 30 de abril. Em caso de edição de norma específica por parte da Secretaria da Receita Federal, a mesma prevalecerá e deverá ser observada pelas licitantes.

c) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias



reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU

- d) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.
- e) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

#### **11.11.3.2. Por "já exigíveis" entende-se:**

- a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital - ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.
- b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital - ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

**11.11.3.3.** Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

**11.11.3.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

**11.11.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**11.11.4.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

#### **11.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.12.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos no termo de referência;

**11.12.1.1.** Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer



respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

11.12.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

11.12.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor Registrado, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Fornecedor Registrado.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Portal de Compras do Governo Federal –[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou nas hipóteses de anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar sua proposta final, não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e publicação no portal da transparência do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. A SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação.

## **17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**17.1.** As entregas dos materiais deverão ser realizadas em conformidade com o Termo de Referência, Anexo II deste Edital, respeitando estritamente todos os prazos e condições nele estabelecidos.

## **18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**18.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação - com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

**19.2.** O Município de Itaboraí convocará formalmente os vencedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

**19.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**19.5.** Configurada a recusa, a Pregoeira convocará o segundo colocado e, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02, irá propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**19.6.** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado à Comissão de Licitações analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, caso em que o respectivo licitante será declarado vencedor, ou **revogar a licitação**.

**19.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

## **20. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**



**20.1.** O Município de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Gerenciador da Ata, respeitada a ordem de registro, selecionará os Fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

**20.2.** A empresa registrada que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas para o inadimplemento. Neste caso, o Município de Itaboraí convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **21.1. DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)/ FORNECEDORES REGISTRADOS**

**21.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.** Entregar os itens no local e na forma estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO II;

**21.1.3.** Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**21.1.4.** Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições decorrentes da execução da Ata;

**21.1.5.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

**21.1.6.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo mais que se relacione com a execução da Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação de seu conteúdo.

### **22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A(s) empresa(s) fornecedora(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelado, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer:

**22.2.1.** A pedido do Fornecedor Registrado, quando comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências ligadas a casos fortuitos ou por motivo de força maior;

**22.2.2 -** por iniciativa do Município de Itaboraí, quando a(s) empresa(s) registrada(s):

**22.2.2.1.** Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.2.2.2.** Perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**22.2.2.3.** Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.2.4.** Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.2.5.** Caracterizar, por sua conduta, qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**22.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**22.2.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido



apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **23. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

- 23.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;
- 23.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados; e
- 23.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

### **24. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO**

**24.1.** As obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços.

### **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, perante o protocolo da Administração Municipal, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do fornecedor registrado.

**25.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

**25.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

**25.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do fornecedor registrado.

**25.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**25.6.** O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

**25.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**25.8.** Os preços são fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**26.1.** Comete infração administrativa, o fornecedor registrado que:

**26.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**26.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**26.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**26.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; e

**26.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**26.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

**26.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o órgão gerenciador;

**26.2.2. Multa moratória de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

**26.2.3. Multa compensatória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**26.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**26.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

**26.3.** As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.4 e 26.2.5 poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**26.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as



empresas ou profissionais que:

**26.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

**26.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa o fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

**26.6.** Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**26.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## **27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**27.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**27.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**27.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem adequar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**27.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**28.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br) ou por petição a ser entregue no protocolo da administração municipal, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**28.2.1.** Apenas serão consideradas as impugnações encaminhadas por e-mail enviado até às 17 horas do último dia do prazo.

**28.2.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**28.2.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, ressalvado o disposto no item 28.3.

**28.3.** As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos interessados por meio de publicação no portal da transparência no sitio eletrônico do Município e nos mesmos veículos de divulgação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**28.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico – internet - no endereço indicado neste Edital.

**28.5.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**28.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese do item 28.3.

**28.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no Portal da Transparência do Município, vinculando os participantes e a Administração.

**28.8.** Os Licitantes deverão acompanhar todas as publicações referentes a este certame junto ao Portal da Transparência do Município, não lhes sendo permitida a alegação de desconhecimento de qualquer ato público como justificativa pela perda de prazos ou descumprimento de obrigação decorrente de sua condição de licitante.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**29.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e o fará mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaboraí, na aba transparência – licitações- e também poderá ser lido e/ou obtido, neste caso, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí. RJ nos dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.12.** Integram Este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV- Minuta da Ata de Registro;

Itaboraí, 29 de dezembro de 2023.

**Diogo Sperling dos Santos**  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
**Matr. 44.736**

**Secretaria Participante**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Marcos Araújo**




### INSTRUTIVO PROCESSUAL

Após observações exaradas no Parecer da PGM, foi reimpresso a Minuta do Edital, permanecendo inalterados os anexos às fls. 144 à 161v do presente processo, integrantes deste Edital.

Em 29/12/2023.

Ordenador(a) de Despesas  
Mat.

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

PMI/RJ	
Processo No	2123/23
Rubrica	Fls. 207

**Orgão:** PREFEITURA ITABORAI**Ato Enviado desde 02/01/2024 18:48. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 400487-8/2024.**

Número do Edital:	90009/2024
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	Registro de Preços para eventuais aquisições de pedra 05, pedra rachão, areia lavada e cimento, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como participante, visando atender as necessidades dos Setores e Departamentos operacionais.

02/01/2024 18:39





PMI/RJ	
Processo No	2123/23
Rubrica	Fis. 208

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Controladoria-Geral do Município

CI / CGM Nº 2401105122

Itaboraí, quarta, 10 de janeiro / 2024 às 13h57

**Da:** Controladoria-Geral do Município - Gabinete do Controlador

**Para:** Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Municipal de Administração / Comissão de Licitações - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Assunto:** solicitação - FAZ - Digitalização- Transparência.

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos de praxe, solicito o envio dos processos abaixo assinalados para fins de digitalização. Informo ainda que os mesmos serão devolvidos de imediato.

- PROCESSO: 2123/23
- PROCESSO: 1391/23
- PROCESSO: 3466/23
- PROCESSO: 3603/2023
- PROCESSO: 4162/2023

Atenciosamente.

*n* Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por **NELSON PITTA DE CASTRO NETTO** - Matrícula: 44731 - Controladoria-Geral do Município / CGM em quarta, 10 de janeiro / 2024 às 13h57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.

Processo 2123/23  
À CPL,  
para atendimento às  
solicitações.  
Em 10/01/2024  
Nelson Pitta  
44731